

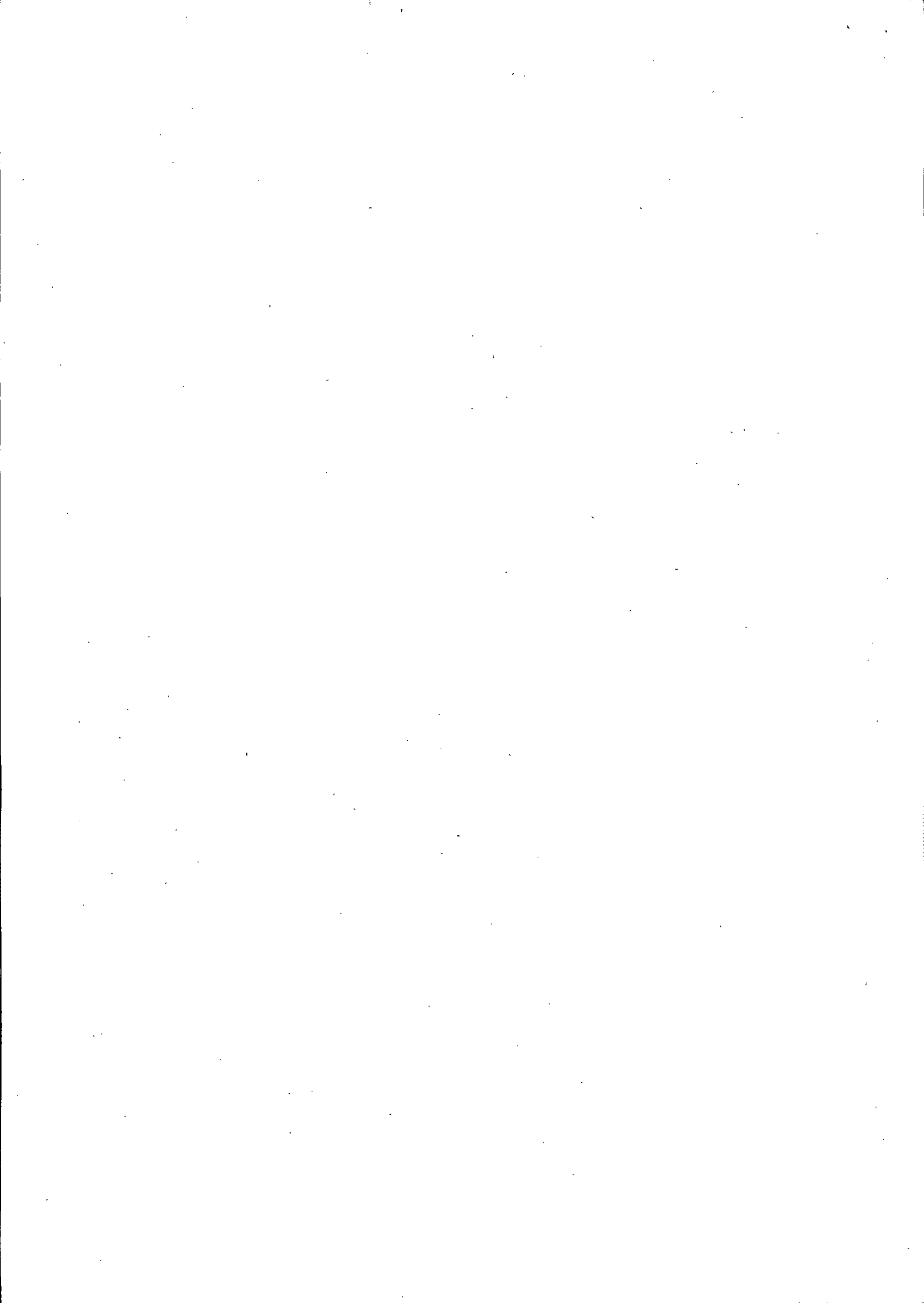
PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTUDO DE  
IMPACTE AMBIENTAL

**“Parque Industrial e Tecnológico de Évora”**

*“Projecto de Execução”*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo  
Instituto da Água  
Instituto do Ambiente  
Instituto Português de Arqueologia

Julho de 2005



## 1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à actual legislação de Avaliação de Impacte Ambiental, a Câmara Municipal de Évora, como entidade licenciadora do projecto, enviou à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRAlentejo); na qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projecto de Execução "Parque Industrial e Tecnológico de Évora – Expansão. Loteamento Municipal", cujo proponente é a própria Câmara Municipal de Évora (anexo II).

O citado projecto encontra-se incluído no ponto 10, alínea a), do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio. O EIA está de acordo com o disposto na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

Na posse de todos os documentos necessário à instrução do processo, a CCDRALentejo nomeou a Comissão de Avaliação (CA), pelos ofícios n.ºs 17815, 17814 e 17813 de 2004/12/28 (anexo III), constituída pelas seguintes entidades e respectivos representantes:

- CCDRALentejo que Preside – Arqtª Cristina Martins;
- Instituto da Água – Dr. Raul Caixinhas
- Instituto do Ambiente – Engª Margarida Rosado;
- Instituto Português de Arqueologia – Drª Leonor Rocha.

O INAG contou ainda com a colaboração da Eng. Teresa Merendeira.

A 14 de Janeiro de 2005, a CA reuniu com o objectivo de verificar a conformidade do EIA e considerou indispensável, solicitar ao proponente, a apresentação de um Aditamento com elementos adicionais ao EIA e a reformulação do Resumo Não Técnico (RNT).

Para tal, foi enviado ao proponente o ofício CCDRALentejo n.º 1380, de 2005/01/05, tendo sido suspenso o prazo do procedimento de AIA, ao abrigo do n.º 4, do Artigo 13º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio.

Recebido os documentos solicitados, após apreciação aos mesmos, a CA considerou que estavam reunidas as condições necessárias para se proceder à avaliação do EIA. A Declaração de Conformidade foi emitida a 2005/03/18. Foi efectuada visita ao local a 12 de Maio, p.p..

A metodologia utilizada no presente procedimento de AIA contemplou a análise:

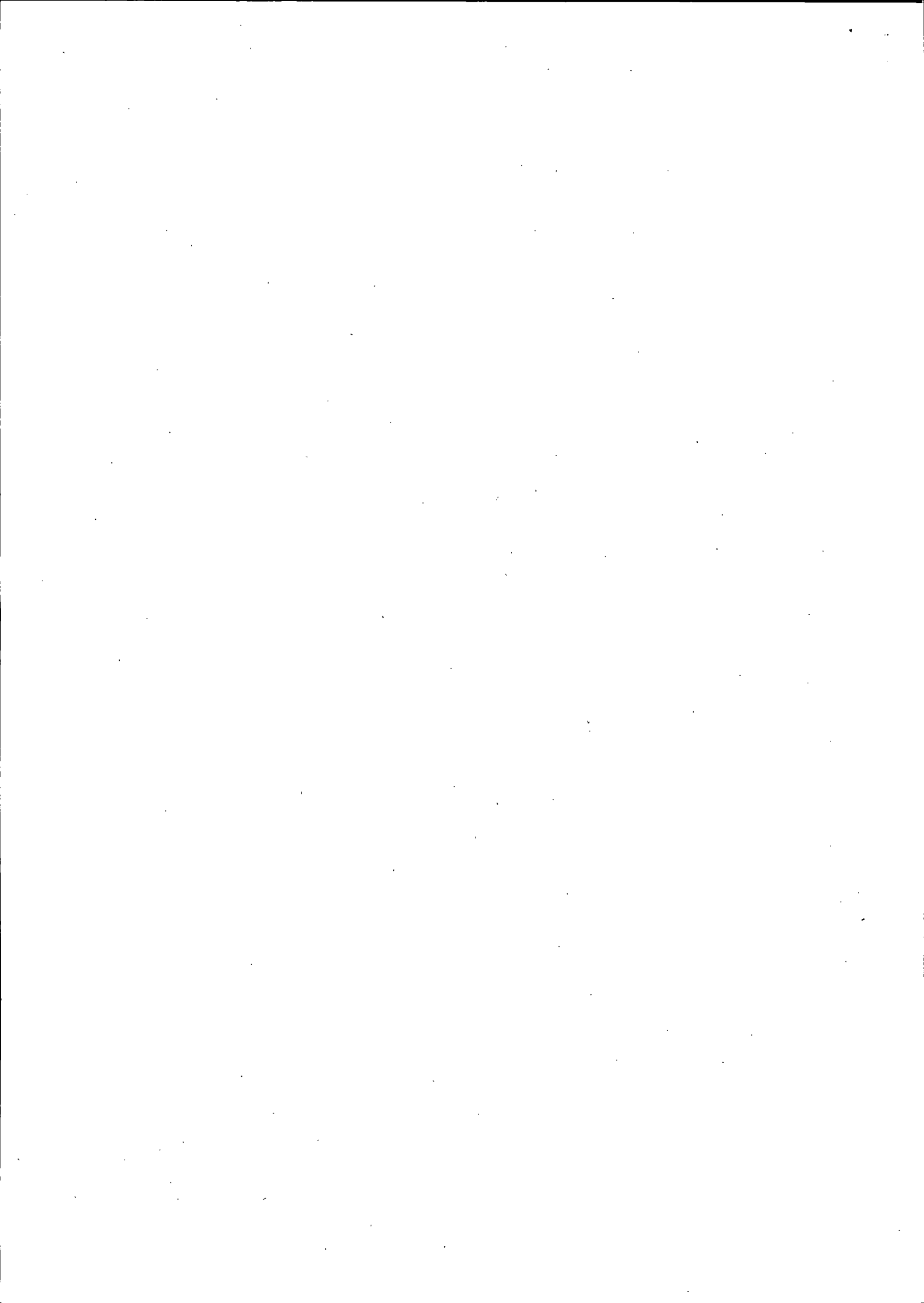
- Das informações constantes no EIA, Aditamento e RNT;
- das informações constantes no Relatório da Consulta Pública;
- do observado na visita efectuada ao local de implementação do projecto.

## 2. OBJECTIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJECTO

Os objectivos fundamentais do projecto de expansão do P.I.T.E. encontram-se enquadrados no regulamento do Plano de Urbanização de Évora – PUE - (3ª revisão) constantes da Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2000 do Diário da República n.º 74 de 28 de Março de 2000.

Os objectivos da intervenção urbanística a realizar sobre o Parque Industrial contemplam, de acordo com o artigo 108º do regulamento do PUE, entre outros:

- a continuação da produção e oferta de solo urbanizado para a instalação de indústrias e outras actividades económicas;



- a valorização, pelo enquadramento urbanístico do parque industrial existente, suscitando outras representações de Évora perante o exterior e afirmando a existência de uma área industrial com importância e qualidade.

A necessidade de expansão do Parque Industrial e Tecnológico de Évora (P.I.T.E). e, em consequência, da elaboração do respectivo projecto advém do facto de actualmente se encontrarem esgotados os lotes do Parque existente. A inexistência de lotes municipais destinados a Indústria ou Terciário, dentro do limite urbano da cidade de Évora e a elevada procura por parte de particulares deste tipo de lotes, tornou urgente o desenvolvimento do projecto de loteamento em apreço.

A autarquia adquiriu então, de acordo com o proposto no Plano de Urbanização em vigor, os terrenos necessários à expansão do actual P.I.T.E., tendo elaborado sobre estes o respectivo projecto de loteamento.

### 3. LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO

O Projecto de Loteamento da expansão do Parque Industrial e Tecnológico de Évora, localiza-se no Concelho de Évora, freguesia da Horta das Figueiras. A área de implantação do presente loteamento localiza-se imediatamente a sudeste do P.I.T.E., com ligação directa à circular à zona industrial existente e situando-se também na proximidade da linha ferroviária que serve a cidade de Évora.

A área total de expansão do P.I.T.E. engloba duas zonas distintas designadas por:

- Zona I – com a área total de 45 968 m<sup>2</sup>, correspondente a uma área sobrance do actual P.I.T.E.;
- Zona II – com a área total de 387 200 m<sup>2</sup>, adquirida pela C.M. Évora no ano 2000.

Das áreas referidas anteriormente (da propriedade da Câmara Municipal de Évora), a superfície de terreno a lotear é composta pelas seguintes parcelas:

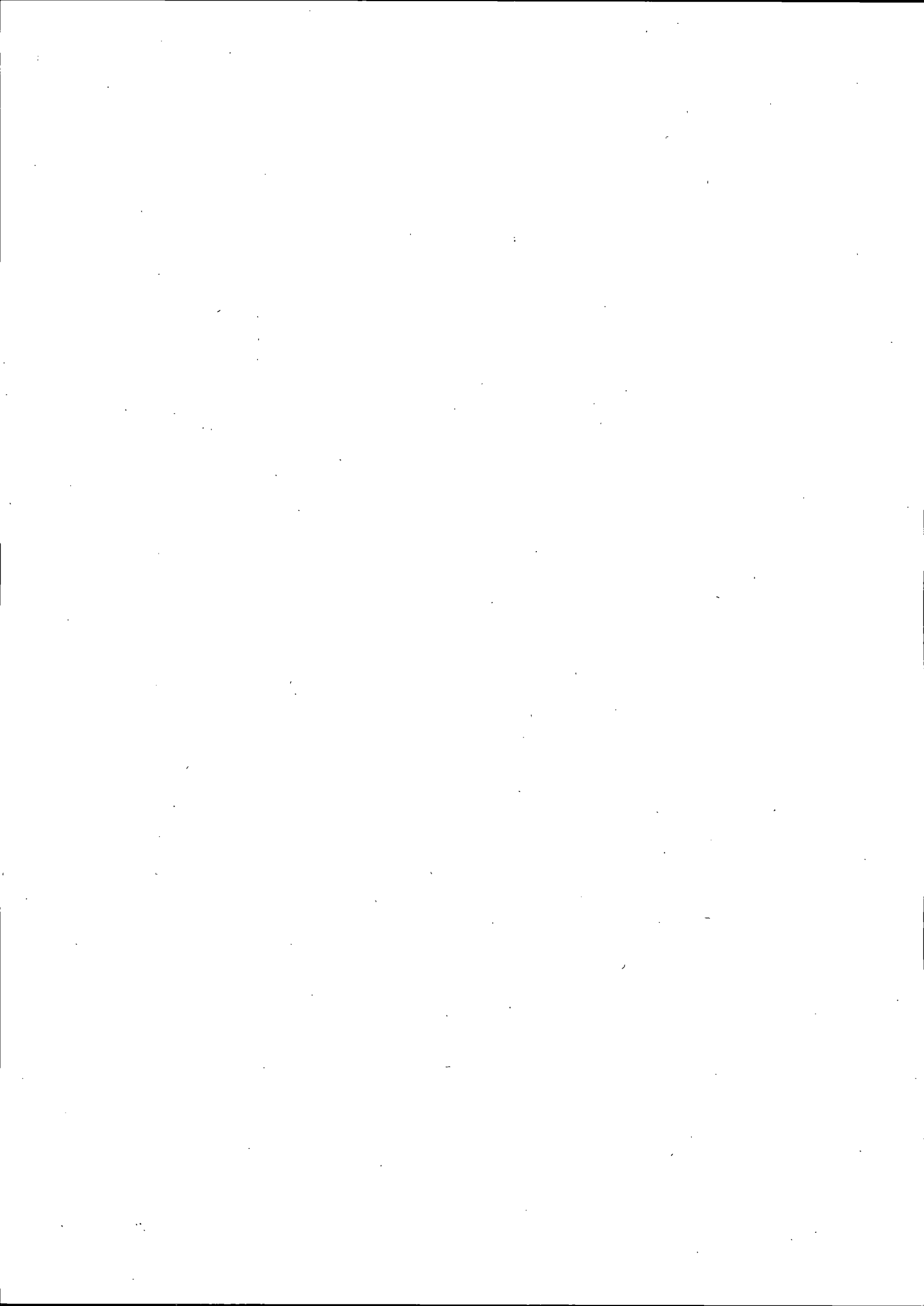
- Zona I – com a área de 18 954,71 m<sup>2</sup>;
- Zona II – com a área de 208 495,05 m<sup>2</sup>.

### 4. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJECTO

O loteamento em apreço é composto por 153 lotes, divididos pelos seguintes sectores e utilizações previstas:

- Sector 1 – 45 lotes destinados a indústria (I/E de acordo com o PUE – artigo 50º - 2-a)
- Sector 2 – 88 lotes destinados a indústria (I/E de acordo com o PUE – artigo 50º - 2-a)
- Sector 3 – 20 lotes destinados a actividades do sector terciário – comércio e serviços (T12 de acordo com o PUE – artigo 46º - T12).

Existem ainda espaços de utilização Colectiva e a integrar no domínio público, nomeadamente vias de circulação (cerca de 23 880,07 m<sup>2</sup>), estacionamento público com um número total de estacionamentos de 2258 lugares, passeios (cerca de 20 580,78 m<sup>2</sup>) e zonas verdes.



Em termos de espaços verdes, o projecto prevê um projecto de enquadramento paisagístico da envolvente a toda a plataforma bem como o enquadramento visual dos pavilhões, estando previstos os acertos de cotas altimétricas entre esta plataforma e as vias estruturantes contíguas.

O Projecto de Enquadramento Paisagístico caracteriza-se por uma arborização densa, diversificada e bem adaptada ao clima da região garantirá, para além de zonas públicas sombreadas, condição essencial num clima quente como o de Évora, uma visão mais harmoniosa e integrada de toda a vasta área do loteamento.

#### Dados Gerais do Loteamento – Áreas e Ocupações

Parâmetros Geométricos		Área – Zona I m <sup>2</sup>	Área – Zona II m <sup>2</sup>	Total m <sup>2</sup>
Superfície total das parcelas propriedade da C.M.Évora (Área em estudo)		45 968	387 200	433 168
Superfície total do terreno a lotear		18 954,71	208 495,05	227 449,76
Superfície total do terreno sobrance a ficar na posse da C.M.Évora		27 013,29	178 704,95	205 718,24
Superfície urbanizável	Uso industrial I/E	9 872,27	149 917,92	159 790,19
	Uso terciário T12	1 173,35	13 989,99	15 163,34
Superfície total dos lotes a construir	Uso industrial I/E	1 797,46	88 916,32	90 713,78
	Uso terciário T12	198,34	4 201,66	4 400,00
Superfície total de pavimento	Uso industrial I/E	898,73	72 895,80	73 794,53
	Uso terciário T12	373,18	7 899,12	8 272,00
Superfície total de implantação	Uso industrial I/E	898,73	55 243,00	56 141,73
	Uso terciário T12	186,44	3 949,56	4 136,00

Quanto ao tipo de indústrias a instalar a área de expansão do P.I.T.E. destina-se (na zona industrial de expansão – I/E) predominantemente a indústrias do tipo B e C (conforme classificação da Portaria n.º 744-B/93, de 18 de Agosto) e a equipamentos e serviços de apoio à indústria. O tipo de indústrias B e C correspondem, na actual Portaria n.º 464/2003 de 6 de Junho (que revoga a portaria anteriormente referida) a indústrias dos tipos 2 e 3, admite-se, ainda a instalação de indústrias do tipo D e de armazéns, não podendo estes ocupar uma STP superior a 10%.

Para cada sector existem disposições regulamentares com indicação acerca do tipo de indústria a que se destinam, de questões de segurança e de incompatibilidade entre actividades, a área de implantação de cada unidade e regras de edificação, e ainda os espaços exteriores relativos aos logradouros de cada unidade industrial.

As infraestruturas do loteamento constantes em projecto incluem as especificações quanto aos arruamentos e estacionamento, tráfego, pavimentações, espaços verdes e de utilização





colectiva, movimentações de terras, rede geral de abastecimento de água, rede de esgotos domésticos, industriais e pluviais, gestão de resíduos e sinalização.

## 5. ANÁLISE ESPECÍFICA AO EIA

### 5.1. CLIMA

Tendo em conta que as alterações morfológicas que vão ocorrer na área do projecto decorrente da instalação de edifícios estas poderão provocar alterações ao nível da radiação reflectida, da evapotranspiração e das condições de circulação do ar.

No que se refere aos impactes na **fase de construção**, não se prevê que existam alterações microclimáticas, é apenas expectável a ocorrência de um aumento de temperatura junto ao solo pela retirada de vegetação. Os **impactes serão pouco significativos, permanente e irreversível.**

Na **fase de exploração** as áreas edificadas irão provocar uma barreira à circulação de vento, que tenderá a contornar os edifícios existentes, podendo criar “corredores de aceleração” e uma alteração da temperatura devido à presença de superfícies com maior capacidade de reflexão. Trata-se de um **impacte negativo, pouco significativo, permanente e irreversível.**

### 5.1 GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA,

Geomorfologicamente a região em estudo faz parte da grande peneplanície do Alentejo; relativamente estável, dela derivam por deslocação tectónica e por erosão, a maior parte dos elementos morfológicos da região. Esta superfície, levemente dissecada pela rede hidrográfica, revela, na região, em causa, altitudes bastante uniformes, compreendidas entre os 230 e os 260 metros.

O projecto a implementar desenvolve-se ainda numa área com terrenos de rochas eruptivas de Idade Hercínica, cobertos localmente por um pequeno retalho de depósito aluvionar no leito do rio Xarrama.

Relativamente aos impactes, na **fase de construção** o projecto provocará **impactes significativos, permanentes e irreversíveis**, principalmente devido a fenómenos de erosão decorrentes dos trabalhos de modelação do terreno.

Na **fase de exploração** os impactes gerados sobre o meio geológico e hidrogeológico prendem-se com a alteração da drenagem superficial e subterrânea, bem como com a diminuição da taxa de infiltração, como consequência do aumento das áreas impermeabilizadas, o que poderá provocar modificações no regime hidrológico e hidrogeológico. Estes **impactes, são negativos pouco significativos, permanentes e irreversíveis.**

### 5.2 SOLOS E CAPACIDADE DE USO

Os **tipos de solos** afectados pelo projecto correspondem a, segundo a carta de Solos de Portugal, a solos Hidromórficos, Litólicos, Argiluvitados pouco insaturados e incipientes. Considerando uma área de estudo de 5 km<sup>2</sup> envolvente à área de implantação do projecto constata-se que os solos predominantes continuam a ser os litólicos, os argiluvitados com alguns solos hidromórficos e incipientes.



Da análise da **capacidade de uso** dos solos afectados pela área de estudo, que incluiu cerca de 5 km<sup>2</sup> envolvente à zona do loteamento é possível verificar a existência de solos de classe B a norte do P.I.T.E. e alguns solos de classe D mais a sul, continuando, no entanto, a serem predominantes os solos de classe C.

Relativamente aos impactes, considera-se que o projecto na **fase de construção** provocará **impactes negativos, temporários, reversíveis e pouco significativos a significativos**, principalmente por acções de compactação de solos, derrames acidentais, destruição do valor pedológico do solo e ainda devido à localização do projecto em solos da classe C que ainda são susceptíveis de utilização agrícola.

Na **fase de exploração** os impactes gerados prendem-se com a ocorrência de eventuais contaminações, assim os **impactes serão negativos, significativos, permanentes e irreversíveis**.

À **Fase de Desactivação** corresponderá um **impacte negativo, significativo, temporário e reversível**, devido à demolição de infraestruturas e o conseqüente depósito de resíduos.

#### 5.4 USO ACTUAL DO SOLO

Segundo a Carta de Ocupação do Solo, de 1990 do Instituto Geográfico Português, os usos do solo presentes na área são:

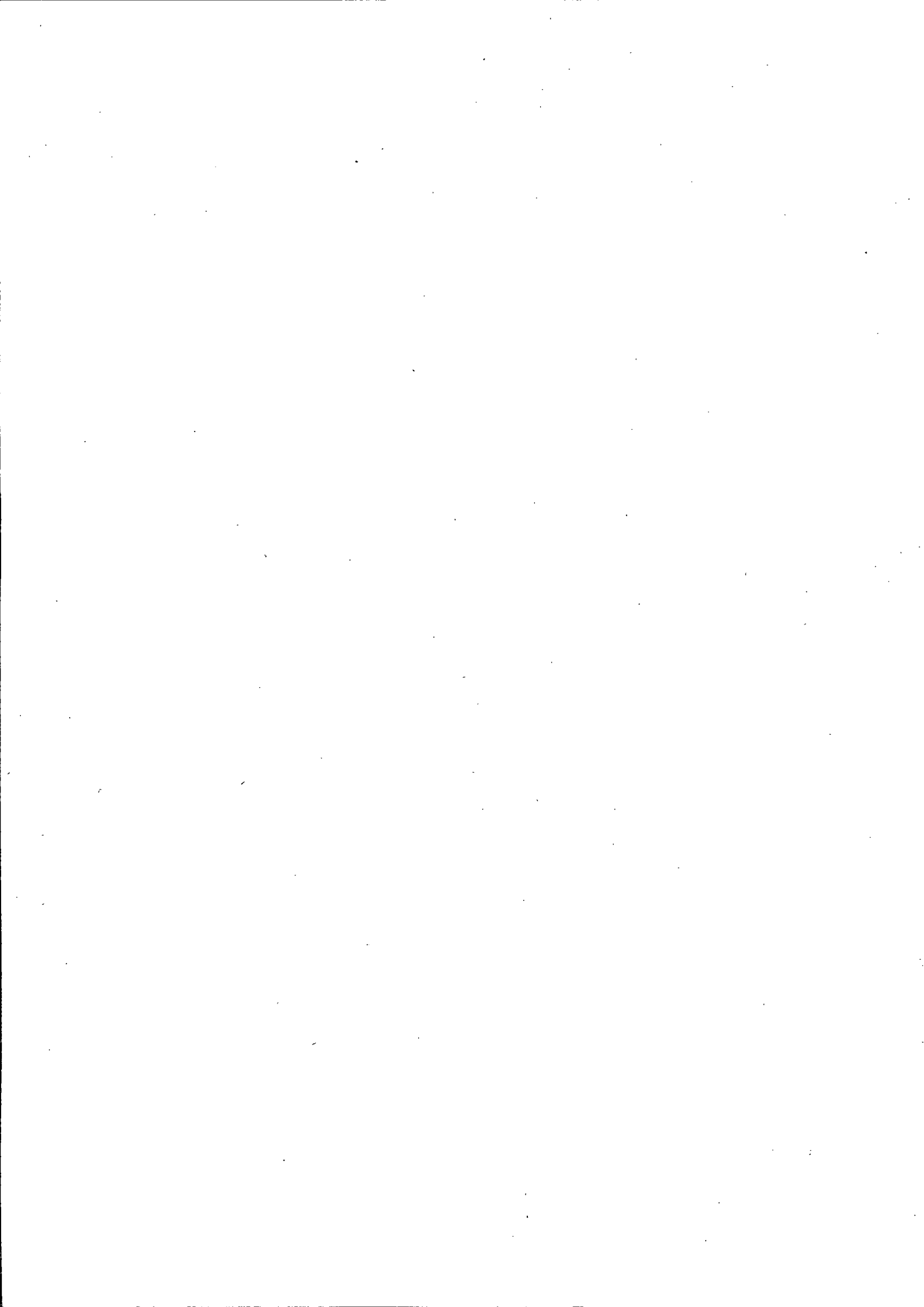
- a) Áreas Urbanas e Industriais :Tecido urbano descontínuo, Zona industrial e comercial, Outras infra-estruturas e equipamentos
- b) Áreas Agrícolas: Culturas de sequeiro, Culturas de regadio, Culturas arvenses + olival, Olival + pomar, Pomar + cultura anual
- c) Áreas Florestais: Eucaliptal, Sobreiros
- d) Áreas com Matos e Incultos
- e) Vegetação Ripícola

O projecto em estudo encontra-se inserido no perímetro urbano de Évora, numa zona bastante alterada pela acção do Homem. É limitado a Noroeste pelo Actual P.I.T.E., a Norte por uma área industrial e comercial e a Este pelo aglomerado habitacional do Bairro de Almeirim.

A cultura de sequeiro é sem dúvida o uso agrícola predominante na área de estudo, desenvolvendo-se principalmente em torno do actual P.I.T.E.. No entanto, na área a ocupar pelo projecto, esta cultura encontra-se ultimamente num estado de abandono, predominando o estrato herbáceo, resultante das práticas agrícolas associadas em geral à cultura de cereais de sequeiro, na qual actualmente e devido ao abandono dominam as infestantes.

Na **fase de construção** os principais impactes restringem-se à supressão dos usos actualmente existentes pela construção do projecto de loteamento e respectivas infra-estruturas em estudo. Assim, trata-se de um impacte que, apesar de **negativo**, por se alterar a ocupação actual do solo, é **pouco significativo de carácter permanente e irreversível**, uma vez que a área de implantação é ocupada por culturas de sequeiro actualmente ao abandono e sem utilização específica.

Quanto à **fase de exploração** não se prevêem impactes adicionais ao presente descritor durante esta fase, a não ser a continuação da supressão dos usos actualmente existentes pela ocupação da área de expansão do P.I.T.E..



## 5.5 RUÍDO

A caracterização do ambiente sonoro actual foi efectuada com base na caracterização da zona em estudo, dos receptores sensíveis e das principais fontes de ruído. Foi ainda efectuado o levantamento dos níveis de ruído existentes na zona em estudo, nos locais mais próximos dos receptores sensíveis identificados.

Relativamente aos receptores sensíveis tendo em conta as características da área em estudo, correspondendo a uma zona de terreno sem ocupação habitacional, onde já estava prevista no Plano de Urbanização da cidade de Évora uma ocupação industrial, não existe enquadramento para o presente caso em nenhuma das categorias do Decreto-Lei n.º 292/2000, sendo por isso uma zona sem classificação, em termos de qualidade de ambiente sonoro.

No entanto, há que ter em consideração que numa zona próxima, a cerca de 100 m se encontram algumas habitações (Bairro de Almeirim).

Através da análise dos valores de ruído residual obtidos, o EIA conclui que o ambiente sonoro é de elevada qualidade, enquadrável na gama de valores definidos para zonas mistas e sensíveis. Os níveis de ruído que se fazem sentir na zona em estudo, são condicionados maioritariamente pela circulação de veículos, sendo o funcionamento das unidades industriais já existentes pouco relevante como fonte de emissão sonora.

Na fase de construção prevê-se um acréscimo dos níveis de ruído, em especial na envolvente imediata à construção das infra-estruturas de loteamento da zona industrial, nomeadamente originada pelos trabalhos de terraplenagens e pela circulação de veículos pesados afectos à obra.

Assim, o **impacte expectável sobre a componente ruído será negativo, pouco significativo, face ao afastamento a zonas sensíveis, temporário e reversível.**

Na **fase de exploração** a única fonte de ruído diz respeito à circulação de veículos naquela zona, com incidência de pesados. No entanto, nesta área, a circulação dever-se-á proceder de forma condicionada, sobretudo em relação à velocidade. Os **impactes gerados são negativos, pouco significativos**, tendo em conta o afastamento a receptores sensíveis, permanentes e reversíveis.

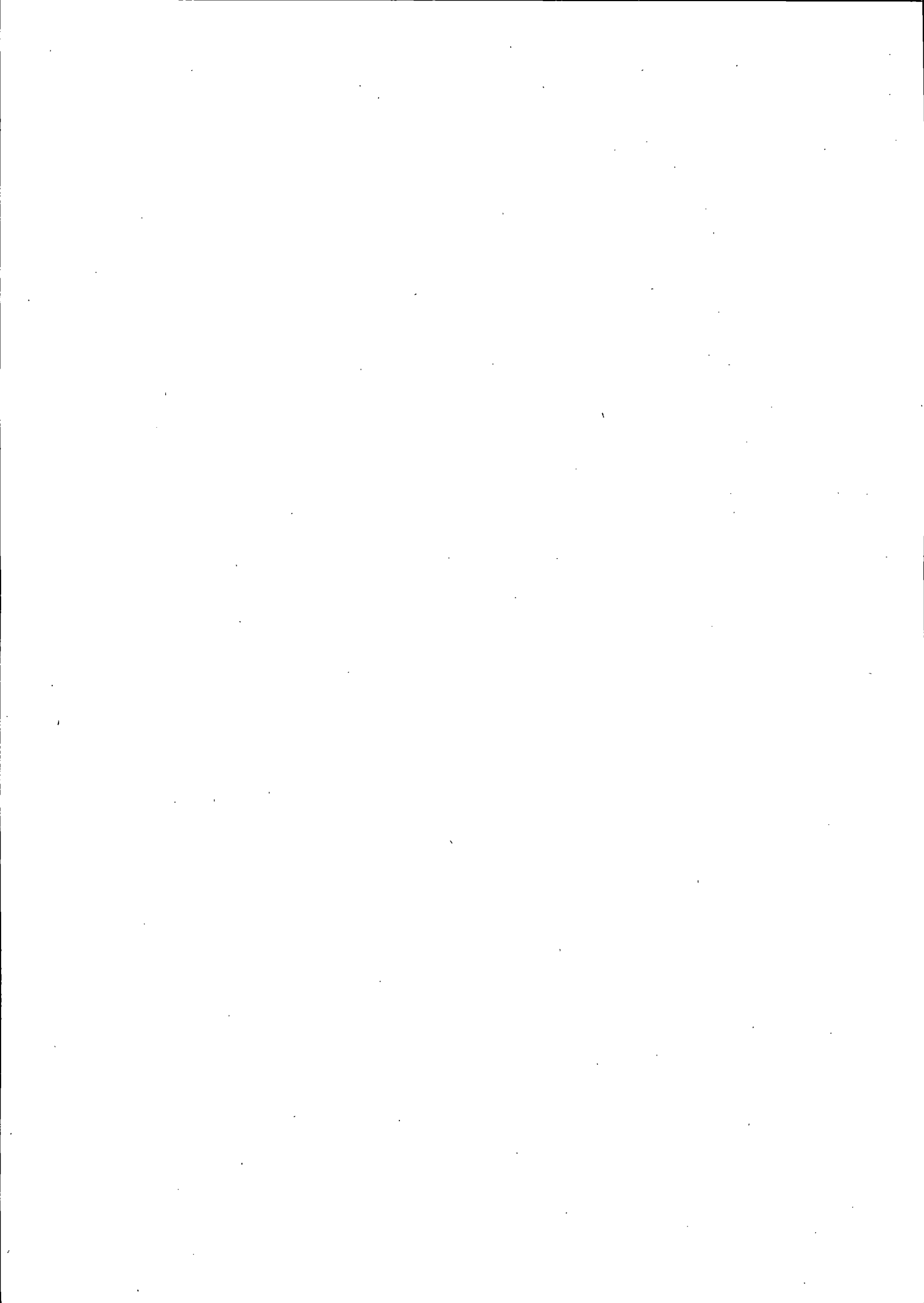
## 5.6 RECURSOS HÍDRICOS

O projecto da Expansão do Parque Industrial e Tecnológico de Évora, desenvolve-se na área da bacia hidrográfica do rio Sado, pertencente à Região Hidrográfica n.º 6 – Sado e Mira (DGRAH, 1986), abrangendo a sub-bacia do rio Xarrama. A área do projecto localiza-se na sua totalidade na sub-bacia referida.

As linhas de água identificadas na envolvente da zona de estudo têm, na sua maioria carácter não permanente, não passando de ligeiras depressões por onde, numa zona de relevo tão suave, se processa a drenagem natural.

O Parque Industrial localiza-se numa área entre a ribeira da Torregela e o rio Xarrama, não interceptando nenhuma destas linhas de água

A única escorrência superficial existente na área de expansão do P.I.T.E. corresponde a uma depressão ou vala natural de drenagem de águas pluviais cuja origem corresponde à zona do



actual P.I.T.E., e que atravessa o terreno onde está prevista a sua expansão, com a direcção sudeste e correndo na direcção do rio Xarrama.

No local foi possível observar que esta vala já se encontra bastante artificializada. No Projecto de Drenagem de expansão do Parque está prevista a sua canalização, regularização e reperfilamento. Da análise do Projecto de Execução é possível concluir que a vala não vai ser artificializada até à zona de confluência com o rio Xarrama, mas apenas na zona que fica na área de expansão do P.I.T.E..

Na área do empreendimento está prevista a construção de um colector da rede de drenagem de águas residuais, que acompanhará paralelamente o traçado da vala de drenagem de águas pluviais e que se ligará directamente à ETAR de Évora, que se localiza a cerca de 800 m a Sul da área do Parque Industrial.

Tendo em conta que o EIA refere que esta ETAR está a chegar ao limite da sua capacidade de depuração, considera-se que a área em expansão do Parque, só deverá entrar em funcionamento, desde que esteja garantida a adequabilidade da actual ETAR ou a necessidade de ampliação da mesma, através da estimativa dos novos caudais e suas características físico-químicas, expectáveis face à tipologia de indústrias e empresas do sector terciário que se pretendam instalar.

Na fase de construção os impactes são negativos, pouco significativos, temporários e reversíveis, face às alterações ao nível do escoamento natural e à introdução de sedimentos no meio hídrico, factores que serão pouco significativos por apenas existir uma linha de água na área do projecto. e dada a pouca expressão e carácter temporário das linhas de água existentes na zona em estudo.

Para a fase de exploração os impactes mais significativos nas águas superficiais mais próximas (rio Xarrama), relacionam-se com a possibilidade de contaminação das linhas de água devido às águas de escorrência.

A construção do projecto de loteamento implicará o aumento de áreas impermeabilizadas na bacia hidrográfica, o que se traduz num aumento de caudais de ponta de cheia.

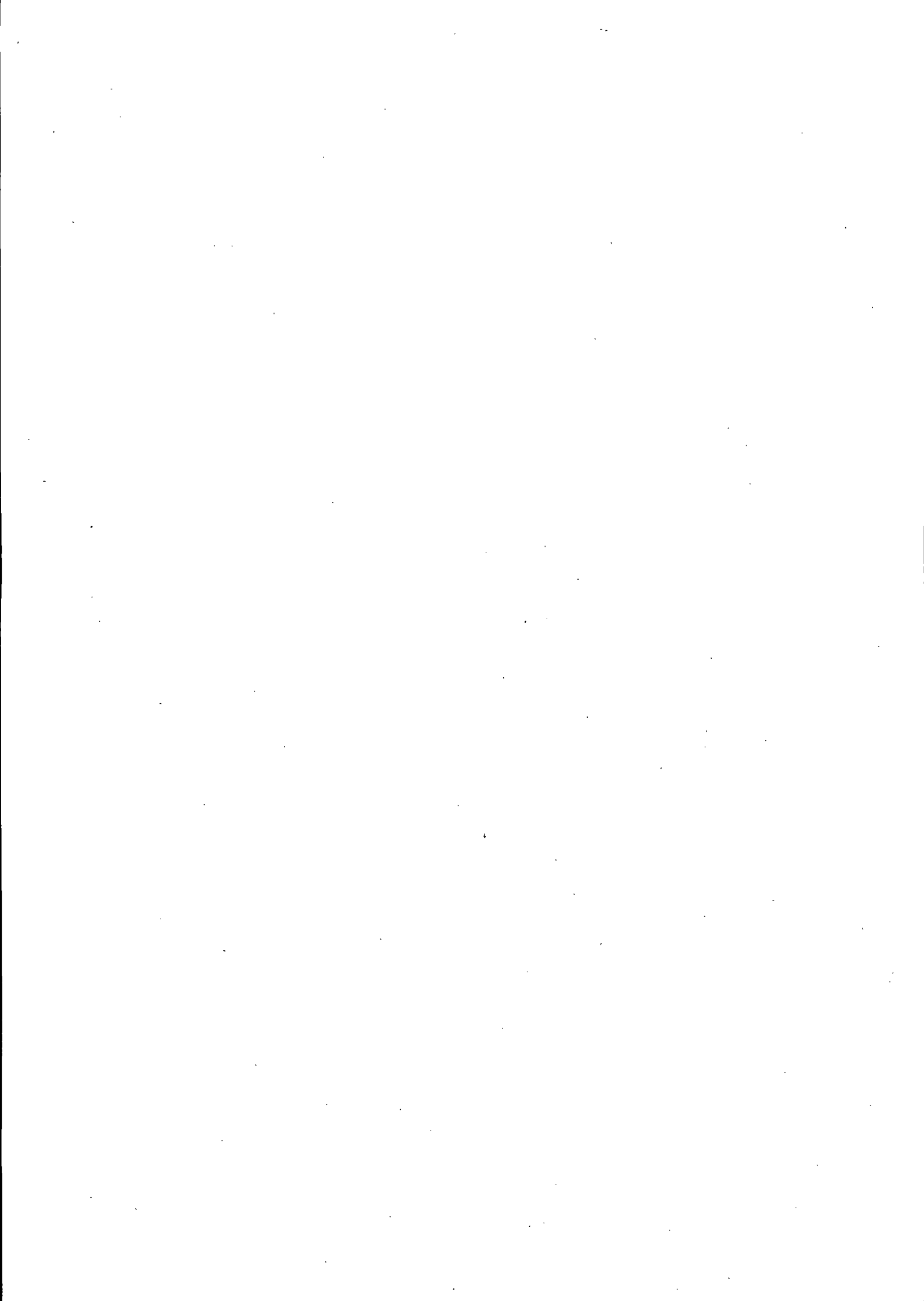
Para além da criação de novas linhas de drenagem, no referido projecto prevê-se a execução da canalização, regularização e reperfilamento da vala de drenagem de águas pluviais actualmente existente.

Do ponto de vista da qualidade da água subterrânea, uma vez que se prevê a pavimentação e a drenagem superficial das águas residuais e pluviais da área do P.I.T.E., considera-se que os impactes serão praticamente nulos.

## 5.7 QUALIDADE DO AR

A zona em estudo, onde se prevê o empreendimento em apreço, localiza-se na envolvente do actual Parque Industrial e Tecnológico de Évora (com o qual confronta a Sudoeste). O espaço reservado para a expansão do parque e objecto do Projecto de Loteamento pode ser, actualmente, caracterizado como rural, ligado essencialmente à agricultura extensiva de sequeiro, pouco arborizada e actualmente inculto.

A Norte da área em estudo, localizam-se as zonas industriais já em exploração, a de Almeirim Norte e Almeirim Sul.





Nas imediações da área de expansão do P.I.T.E., regista-se alguma ocupação humana, nomeadamente um aglomerado urbano e uma exploração pecuária.

De uma forma geral, e com base no tipo de ocupação existente na envolvente da zona em estudo, pode considerar-se que a qualidade do ar deverá corresponder à de uma zona urbana, eventualmente com alguma degradação (não significativa) dos parâmetros de qualidade de ambiente atmosférico.

As principais fontes de poluição atmosférica encontram-se na envolvente da zona reservada para a expansão do parque industrial, correspondentes a alguns dos estabelecimentos industriais actualmente instalados, não só no P.I.T.E. mas também nas zonas industriais existentes a Norte. De realçar a existência de estabelecimentos dos sectores de: metalomecânica, produtos alimentares e madeiras e mobiliário.

Com base no anteriormente exposto, pode concluir-se que os padrões de qualidade do ambiente atmosférico na área em estudo deverão corresponder aos de uma zona industrial, medianamente poluída

Como **receptores sensíveis** à poluição atmosférica, estes localizam-se na confrontação Sudoeste – ocupação industrial do actual Parque Industrial e Tecnológico de Évora; na confrontação Este – ocupação populacional pertencente ao bairro de Almeirim e na confrontação Norte – ocupação industrial da zona industrial de Almeirim.

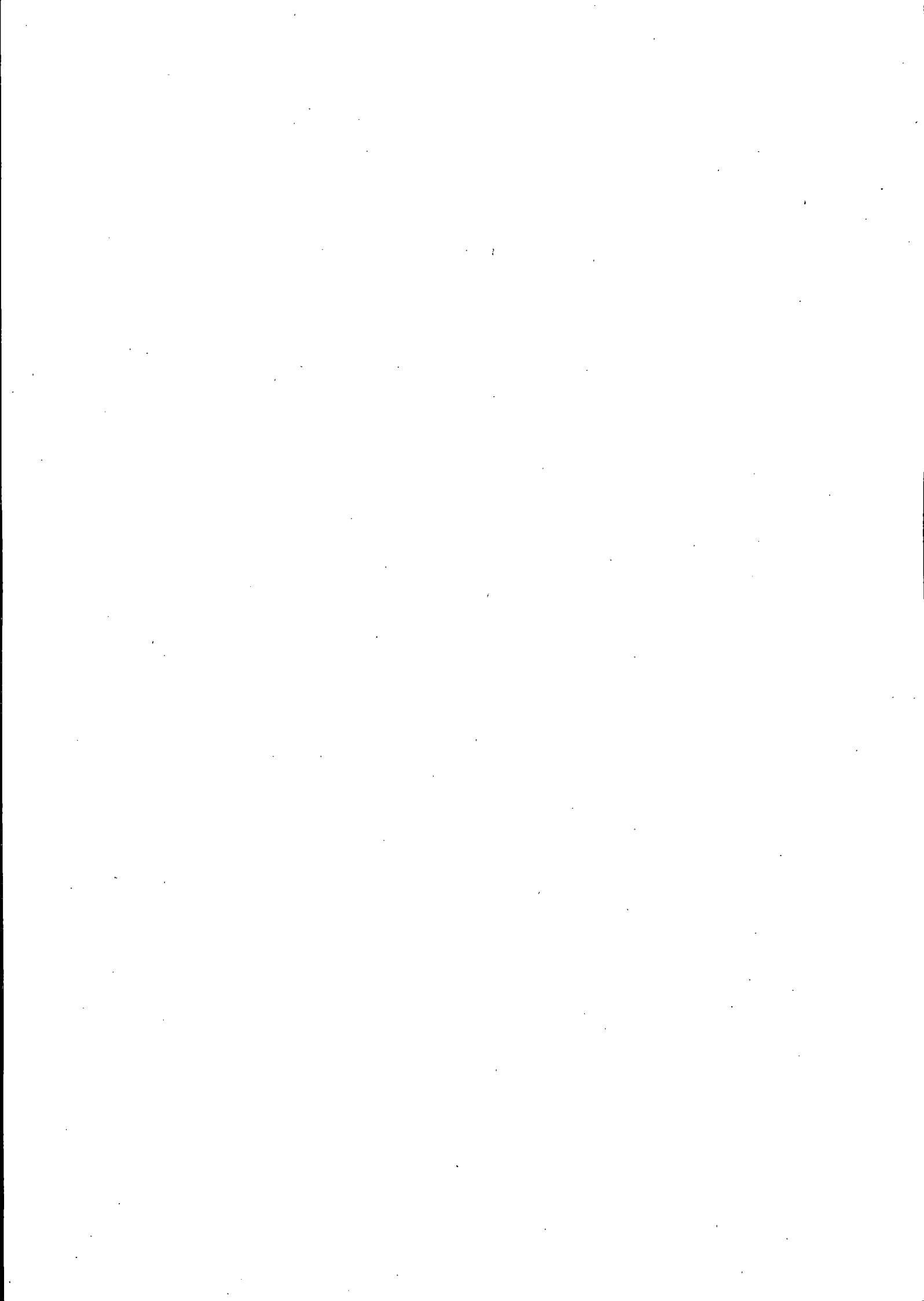
Na **fase de construção** da área de expansão do P.I.T.E., haverá um conjunto de actividades passíveis de originar emissões de poluentes atmosféricos. Nesta matéria, a movimentação de terras de e para a obra, a realização de escavações e aterros (incluindo as associadas à construção das infra-estruturas), a instalação do estaleiro de apoio à obra, a preparação e aplicação de asfalto betuminoso e a circulação de veículos e outras máquinas constituem as actividades afectas à construção, que potencialmente originam alterações à qualidade do ar da área de expansão do P.I.T.E..

Atendendo à limitação temporal da ocorrência deste **impacte** (apenas durante a fase de construção), **o mesmo classifica-se como temporário e reversível**, apresentando expressão apenas neste período de tempo e sendo passíveis de atenuação com a aplicação das medidas de minimização adequadas.

Na **fase de exploração**, os **impactes** estão associados principalmente ao desenvolvimento das actividades industriais previstas para a zona e acréscimo de tráfego resultante da ampliação do parque industrial e tecnológico.

Os **impactes negativos** na qualidade do ar decorrentes da fase de exploração do empreendimento decorrerão do funcionamento dos estabelecimentos industriais que se vierem a instalar na zona de expansão do P.I.T.E. Conforme previsto no PUE (artigo 50º - alínea 2a), a zona de expansão do parque destina-se predominantemente a indústrias do tipo B, C e D (conforme classificação da Portaria n.º 744-B/93, de 18 de Agosto) e a equipamentos e serviços de apoio à indústria. Estes tipos de indústrias correspondem, na actual Portaria n.º 464/2003 de 6 de Junho (que revoga a portaria anteriormente referida) a indústrias dos tipos 2, 3 e 4.

De uma maneira generalizada, pode referir-se que a actividade industrial da área de expansão do parque contribuirá para a degradação da qualidade do ar, principalmente devido à emissão de poluentes atmosféricos tais como dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>), óxidos de azoto (NO<sub>x</sub>) e monóxido de carbono (CO), que têm origem em processos de combustão ou à eventual emissão



de odores. Contudo, este agravamento de poluição atmosférica será expectavelmente pouco significativo, uma vez não serão instaladas unidades industriais muito poluentes e que o seu efeito será cumulativo uma vez que a zona envolvente já se encontra ocupada com indústria de diversos sectores

Assim, a carga mássica de poluentes será maior do que a que actualmente se verifica, sendo os **impactes expectáveis negativos, embora pouco significativos a significativos**, dependendo do tipo e da dimensão das unidades industriais que se vierem a instalar, bem como das medidas de controlo da poluição adoptadas.

O tráfego rodoviário responsável pela emissão de poluentes atmosféricos, em particular de monóxido de carbono (CO), óxidos de azoto (NOx) e hidrocarbonetos (HC), com o previsível aumento de tráfego rodoviário, derivado do acréscimo da área de ocupação do Parque Industrial e Tecnológico, contribuirá, embora de forma pouco significativa, para a degradação da qualidade do ar a nível local, gerando um **impacte negativo, pouco significativo, permanente e reversível**.

## 5.8 PAISAGEM

Para a caracterização visual da paisagem onde se enquadra o novo loteamento municipal do Parque Industrial e Tecnológico de Évora, foram definidas quatro unidades de paisagem cada uma das quais englobando zonas homogéneas, tanto em função dos seus componentes paisagísticos como da resposta visual perante determinadas acções exteriores.

Tendo em conta que, com a topografia extremamente aplanada que caracteriza a região, não se destacam na paisagem unidades que se possam associar a factores naturais, as unidades de paisagem definidas basearam-se na matriz de ocupação do solo, pelo que resultaram as seguintes unidades: campos de arvenses, áreas florestais, áreas sociais e áreas industriais.

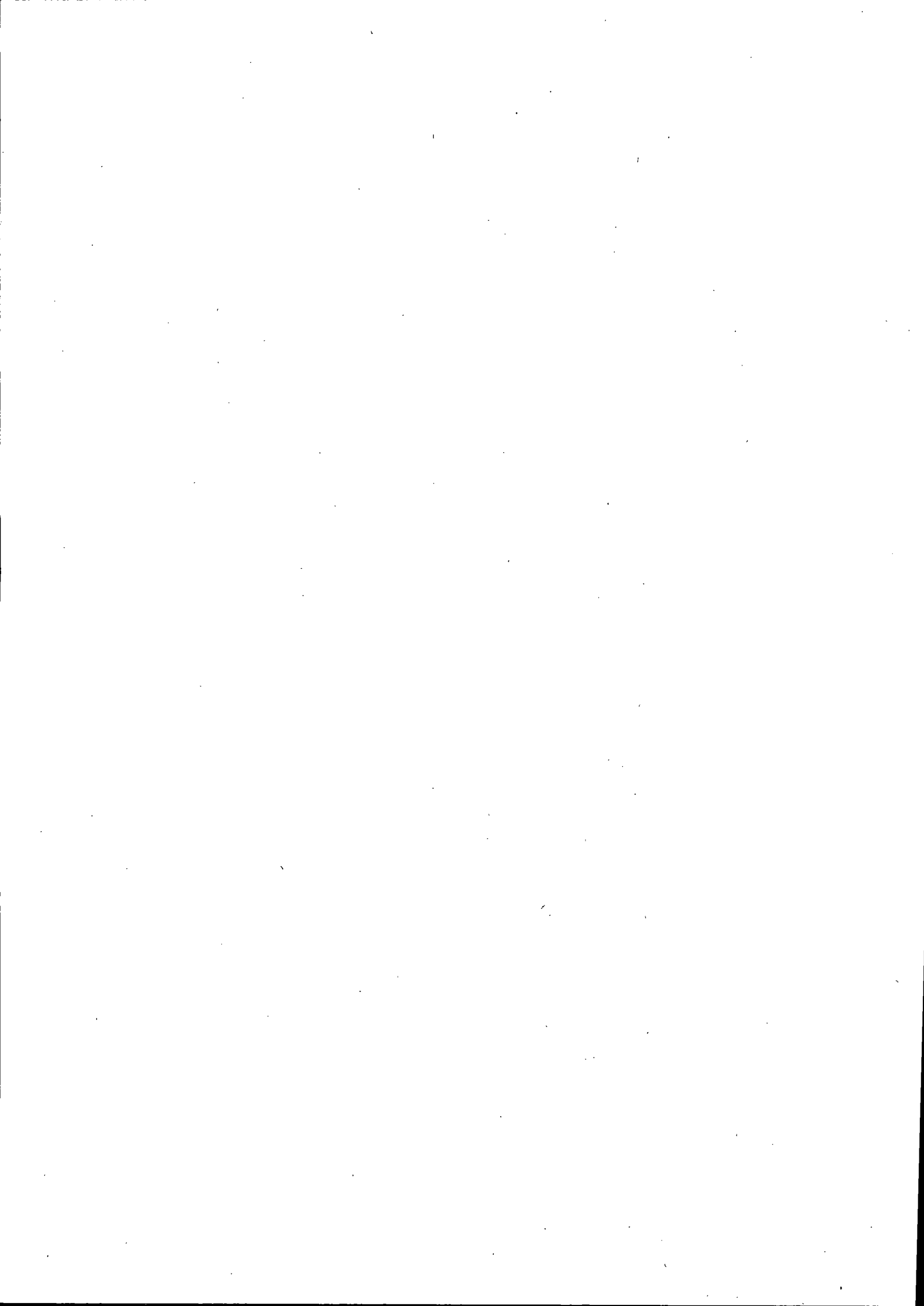
Em termos da qualidade visual da paisagem foi atribuído um valor médio a baixo atendendo a que na área em estudo existem processos dinâmicos de degradação, quanto à capacidade de absorção visual foi atribuída uma elevada capacidade à unidade de paisagem – Áreas Florestais – e uma baixa capacidade de absorção visual às restantes unidades de paisagem.

Com base na qualidade e capacidade de absorção visual das unidades identificadas foi atribuído em termos de sensibilidade da paisagem um valor de elevada sensibilidade à unidade de paisagem campos de arvenses.

**Na fase de construção, os impactes esperados durante a fase de construção serão assim negativos, significativos, temporários e reversíveis**, devido à eventual diminuição de visibilidade junto das zonas onde se efectuam as obras de terraplenagem, provocada pelo aumento do nível de poeiras no ar e conseqüente deposição no coberto vegetal envolvente.

É na **fase de exploração** que se dará o processo de adaptação da paisagem à nova realidade, resultante da introdução de novos elementos construídos.

**Os impactes visuais** esperados durante a fase de exploração serão assim **negativos, pouco significativos, irreversíveis e permanentes**, diminuindo de significância à medida que as medidas de Integração Paisagística se encontrem instaladas



## 5.9 SÓCIO-ECONOMIA

Ao nível deste descritor foram para a situação de referência analisados os seguintes aspectos: Enquadramento Regional e Local com abordagem da Localização e inserção territorial, Evolução e Distribuição da População, Estrutura Etária da População, Famílias, Povoamento, Habitação; Estrutura Económica e Sócio-Produtiva e Indicadores de Desenvolvimento e da Qualidade de Vida.

Na fase de construção, possivelmente haverá necessidade de recrutar algum pessoal local, embora temporariamente, o que criará postos de trabalho. Trata-se de um **impacte positivo, significativo mas temporário e reversível**.

Uma vez que o projecto em estudo será implantado em local integrado na área industrial, sem qualquer uso habitacional, os impactes na qualidade de vida das populações mais próximas (Bairro de Almeirim) decorrem ao nível de eventuais perturbações introduzidas pela circulação de veículos pesados. Este será um **impacte negativo, pouco significativo e temporário**.

Relativamente ao aumento do volume de tráfego nas estradas locais das imediações do loteamento, nomeadamente o tráfego de veículos pesados, constituirá um impacte que ir variar em função da hora e do número de veículos a circular, no entanto, face ao volume de tráfego expectável nesta fase considera-se o **impacte negativo, pouco significativo, temporário e reversível**.

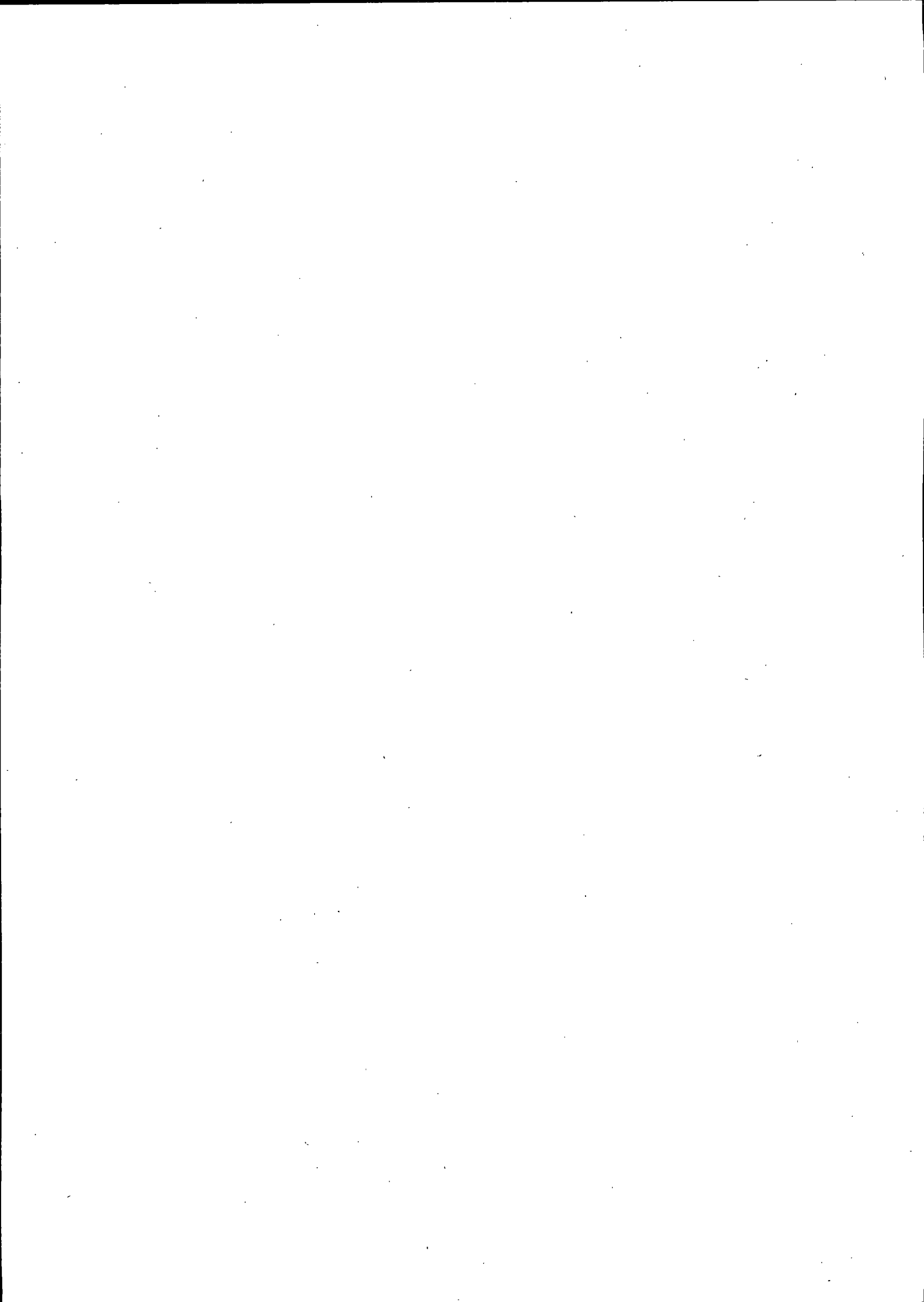
Na fase de exploração a entrada em funcionamento da área de expansão do P.I.T.E. criará emprego directo a muitos trabalhadores afectos às actividades próprias destes sectores. A este pessoal acresce-se o pessoal afecto indirectamente à área, como segurança, limpeza e manutenção do espaço. Esta mão de obra poderá contribuir para a fixação de população e estimular outras actividades nas imediações que estejam ligadas à hotelaria, restauração e outros serviços. Se considerarmos o desemprego observado na freguesia de inserção do projecto que rondava sensivelmente 200 activos, em 2001, este projecto irá dar resposta à resolução local dos potenciais problemas observados a este nível. Os postos de trabalho a serem criados localmente irão beneficiar igualmente de mão-de-obra exterior à freguesia de Horta das Figueiras. Assim, o **impacte será positivo, significativo, permanente e reversível**.

## 5.10 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A área de estudo considerada para a análise é de cerca de 5 km<sup>2</sup>, parte desta área encontra-se inserida dentro do perímetro urbano de Évora, sendo regulamentada pelo Plano de Urbanização de Évora (P.U.E) – 3.<sup>a</sup> revisão, a restante área é regulamentada pelo Plano Director Municipal de Évora (P.D.M) ratificado pela Portaria N.º 5/85, de 2 de Janeiro, e objecto de três alterações, constantes, respectivamente, do Diário da República, 2.<sup>a</sup> série, N.º86, de 13 de Abril de 1993, da Resolução do Conselho de Ministros N.º 108/97, de 3 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros N.º 207/97, de 9 de Dezembro e pelo Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Sado aprovado pelo Decreto Regulamentar N.º 6/2002, de 12 de Fevereiro.

Segundo o P.U.E. dentro do perímetro urbano já não existem áreas classificadas de RAN ou REN, o desenvolvimento urbano da cidade levou a que fosse necessário a libertação parcial dessas áreas para construção, mantendo-se a restante área como Estrutura Ecológica Urbana.

É de salientar que o P.D.M de Évora é o mais antigo ainda em vigor e está actualmente em processo de revisão, no entanto, a Carta de Reserva Agrícola Nacional já se encontra aprovada pela Comissão Nacional da Reserva Agrícola, contudo, não se encontra publicada em Diário da República. A Carta de Reserva Ecológica Nacional não se encontra aprovada.



Em termos de conformidade com os instrumentos de gestão territorial em vigor, pode considerar-se:

- O Projecto insere-se totalmente em área reservada para expansões de áreas industriais, prevista na Planta de Zonamento do P.U.E.
- A expansão do P.I.T.E enquadra-se nas directrizes estratégicas de gestão bem como nas normas específicas estabelecidas no P.B.H com vista a alcançar os objetivos ambientais e sócio-económicos do mesmo.

Na fase de construção do Projecto de Loteamento este **não provocará quaisquer impactes negativos** no ordenamento definido no Plano de gestão territorial em vigor (P.U.E). Por outro lado, este será instalado numa área adjacente ao parque industrial já existente, com boas condições para a sua implantação em termos de infra-estruturas e “afinidade de ocupação”, ou seja, vocacionada para a actividade industrial e terciária.

Dada a importância que este Projecto terá a nível local e regional, considera-se que do ponto de vista do ordenamento do território, os **impactes associados à sua construção serão positivos, significativos, permanentes e reversíveis**

Na fase de exploração não se prevêem quaisquer impactes neste descritor durante a fase de exploração.

### 5.11 PATRIMÓNIO

Verifica-se que a metodologia em que assentou o trabalho, foi adequada à fase do projecto tendo sido efectuada a pesquisa bibliográfica da área em estudo e a prospecção sistemática do terreno tendo sido identificadas 6 ocorrências patrimoniais.

A visibilidade do solo foi dificultada pelo coberto de vegetação rasteira densa e pela presença de depósitos “recentes” de solos de aluvião que impedem uma correcta visualização dos solos. Os impactes são considerados negativos directos e significativos nos sítios nº 4, 5 e 6 pelo que estão sujeitos a medidas de minimização específicas.

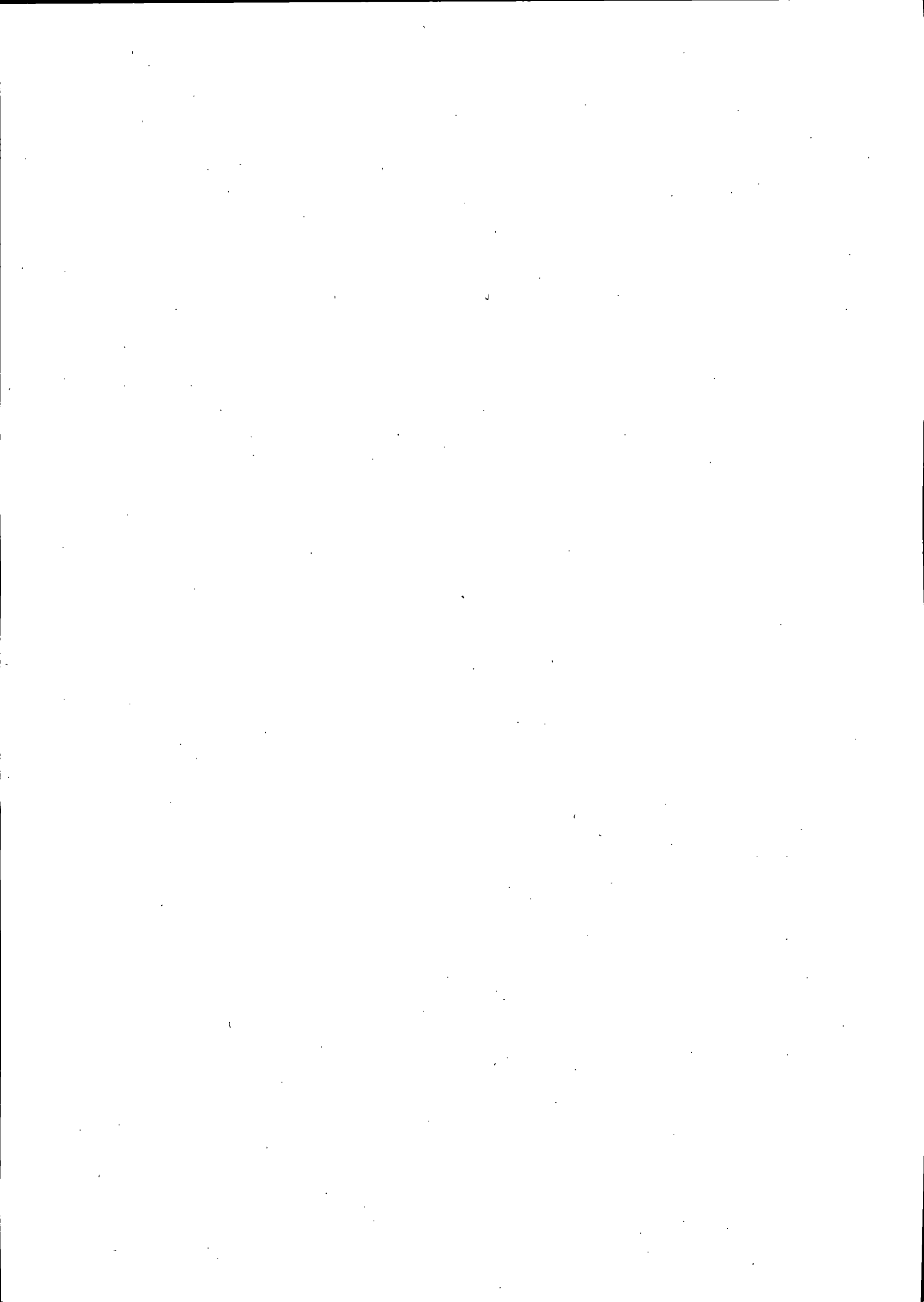
É de considerar que o resultado de prospecções efectuadas em zonas de má visibilidade poderão vir a revelar impactes sobre eventuais ocorrências não identificadas.

Da análise do Aditamento verificou-se que não foram integradas as medidas de minimização introduzidas pelo IPA. De facto, para além das medidas referenciadas neste Aditamento deverão ser efectuadas as seguintes sondagens arqueológicas

- *Sítio 5 – Monte da Barbarrala Velha.*-Vestígios arqueológicos. Para este local preconiza-se a realização de sondagens manuais de caracterização, prévias.
- *Sítio 6 – Monte da Barbarrala Velha.* - Para este local preconiza-se a realização de sondagens manuais de caracterização, prévias.

Na fase de construção serão afectados os seguintes Elementos Patrimoniais:

- Elemento patrimonial 4 – Monte da Barbarrala Velha que, por se localizar no interior da área de expansão do P.I.T.E. poderá vir a ser destruído para a construção de edifícios industriais ou de serviços. A aplicação da medida ambiental proposta poderá transformar um impacte potencialmente negativo, num impacte positivo.





- Elemento patrimonial 5 – Monte da Barbarrala Velha (vestígios de superfície) que, por se localizar no interior da área de expansão do P.I.T.E. poderá vir a ser destruído para a construção de edifícios industriais ou de serviços.
- Elemento patrimonial 6 – Cercado e vestígios cerâmicos do Monte da Barbarrala Velha que, por se localizar no interior da área de expansão do P.I.T.E. poderá vir a ser destruído para a construção de edifícios industriais ou de serviços.

**Os impactes gerados são negativos significativos permanentes e poderão ser reversíveis ou irreversíveis** consoante o elemento patrimonial a considerar.

Na **fase de exploração** assistir-se-á ao prolongamento dos impactes sobre o património, gerados na fase anterior (construção). Após a aplicação das medidas compensatórias considera-se a existência **de um impacte residual**.

### 5.11 RESÍDUOS

Relativamente à situação de referência existe no local alguns depósitos de resíduos sendo na sua grande maioria resíduos de construção e demolição, que afectam o meio ao nível da qualidade do ar (poeiras e odores) e do solo (ao nível da sua composição, compactação e contaminação), bem como da paisagem.

Antes da sua remoção para o início das actividades de construção, os resíduos deverão ser analisados por forma a determinar a sua perigosidade e um tratamento e destino final adequado. De referir que os resíduos depositados na área em estudo, embora em pequenas quantidades, podem induzir fenómenos localizados de contaminação dos solos.

Quanto aos RSU entram no circuito normal de gestão de resíduos assegurada pela GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM. No que se refere aos resíduos equiparados a urbanos e resíduos industriais perigosos, os respectivos produtores são os responsáveis pela sua gestão em condições adequadas.

Na **fase de construção os impactes serão negativos pouco significativos, temporários e reversíveis**, atendendo a que vão ser, adoptadas medidas de gestão adequadas e irá ser dado destino final adequado consoante a sua tipologia. A gestão adequada de resíduos pressupõe, entre outros aspectos já referidos, a selecção de operadores devidamente licenciados que constam da listagem de “Operadores de Gestão de Resíduos Não Urbanos”, licenciados pelo Instituto de Resíduos do Ministério do Ambiente

Na **fase de exploração os impactes serão negativos pouco significativos permanentes e reversíveis**, pelas mesmas razões enumeradas para a fase de construção.

A **fase de desactivação**, para esta zona, de carácter industrial deve ser realizada com especial atenção no que diz respeito aos resíduos, devido às diferentes características que podem apresentar. A sua remoção deve ser cuidadosa por forma a não ocorrer a contaminação dos solos onde se encontra instalado o P.I.T.E.

### 5.12 COMPONENTE BIOLÓGICA

Relativamente à **situação de referência**, verifica-se que a área de estudo não está inserida em nenhuma área com estatuto de protecção em termos de Conservação da Natureza.



## a) Flora

O habitat dominante da área de expansão do P.I.T.E., onde se desenvolve o projecto em apreço é de pousio. Trata-se duma área não cultivada, onde predominam espécies vegetais herbáceas, características de locais perturbados pelo Homem e sem grande valor do ponto de vista da conservação. Como exemplo temos vários trevos (*Trifolium* sp.) e ervilhacas (*Vicia* sp.), compostas como por exemplo *Chamaemelum mixtum* (L.) All. e *Tolpis barbata* (L.) Gaertner, e muitas gramíneas como *Vulpia geniculata* (L.) Link. e *Avena barbata* Link. O pousio referido é atravessado por zonas de escorrência de água – onde estão presentes espécies típicas de locais húmidos, como *Juncus* sp. e *Cyperus* sp., para além de todas as espécies identificadas no pousio.

## a) Fauna

No que diz respeito à avifauna com maior valor conservacionista, apenas foi possível confirmar a presença de várias espécies, de entre as quais se salientam o milhafre-negro (*Milvus migrans*) e o mocho-galego (*Athene noctua*).

É ainda possível a ocorrência da águia-de-asa-redonda (*Buteo buteo*), da águia-cobreira (*Circaetus gallicus*), do tartaranhão-caçador (*Circus pygargus*) e do peneireiro-vulgar (*Falco tinnunculus*). O tartaranhão-caçador (*Circus pygargus*) é uma ave de rapina migratória que visita o território nacional durante a época de reprodução (Primavera/Verão). No nosso país encontra-se classificada com o estatuto de “vulnerável” atribuído pelo Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal, estando também citada no Anexo AI do DL 140/99 e no Anexo II das convenções de Bona e de Berna.

No que diz respeito aos mamíferos confirmou-se a presença do coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*) e da Lebre (*Lepus capensis*). Encontram-se dados para a zona de estudo (Fonte: Nature Database 2002) de outros mamíferos como a raposa (*Vulpes vulpes*), o sacarrabos (*Herpestes ichneumon*) e muito raramente o texugo (*Meles meles*).

Na **fase de construção** e relativamente à flora e fauna, prevê-se a ocorrência de impactes associados à desmatção, à movimentação de terras, à instalação dos acessos para a obra e estaleiros e à presença de homens e máquinas no local de intervenção.

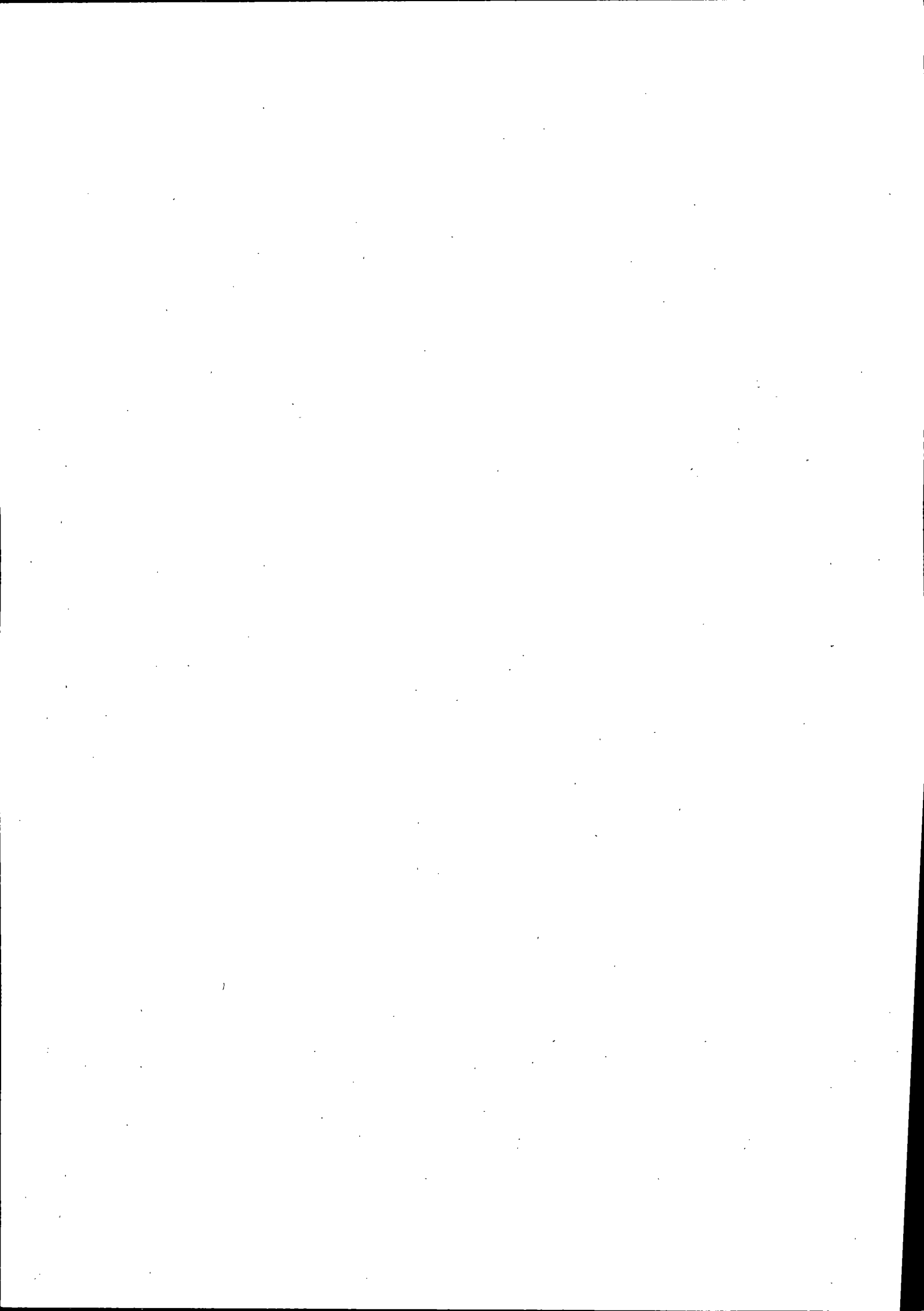
Estas acções implicam a destruição de espécies vegetais autóctones que integram as comunidades pré-florestais existentes.

Todas estas actividades terão **impactes negativos**, que se consideram pouco **significativos, permanentes e reversíveis para a flora** e vegetação, sendo os impactes classificados como **negativos, pouco significativos, temporários e reversíveis para a fauna**.

Na **fase de exploração** prevê-se que a continuada movimentação e presença de viaturas e de pessoas inerentes à actividade do Parque Industrial provocará impactes negativos na fauna e flora.

Contudo, considerando a não ocorrência, na zona em estudo, de espécies especialmente sensíveis às perturbações antropomórficas, estes impactes podem considerar-se **negativos, pouco significativos, permanentes e reversíveis**.

A inclusão no projecto de uma área a arborizar constitui uma medida com impactes positivos na flora e fauna. A criação destes espaços verdes constituirá um **impacte positivo, pouco significativos, permanentes e reversíveis**.



## 6. CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início no dia 12 de Abril de 2005 e o seu final no dia 17 de Maio de 2005, período durante o qual foram recebidos quatro pareceres provenientes de:

- Instituto Geográfico Português
- Instituto Português do Património Arquitectónico – IPPAR
- Direcção- Geral dos Recursos Florestais- DGRF
- Liga para a Protecção da Natureza - LPN

O Instituto Geográfico Português informa que de acordo com o Decreto-Lei nº 143/82 de 26 de Abril, todas as infra-estruturas a implantar terão de estar a mais de 15 metros dos vértices geodésicos e não poderão obstruir as visibilidades das direcções constantes das respectivas minutas de triangulação. Acrescenta que os vértices geodésicos que poderão ser afectados com a execução do projecto são:

- Casa Branca, de 3ª ordem, da folha 40-a à escala 1:50 000;
- Esperregosa, de 3ª ordem, da folha 40-a à escala 1:50 000;
- Évora, de 3ª ordem, da folha 11-D à escala 1:50 000.

O IPPAR considera necessário o acompanhamento arqueológico na fase de construção e exploração uma vez que identificou a existência de seis elementos patrimoniais. No entanto, acrescenta, que nenhum deles se encontra classificado, sendo que quatro são ocorrências de património arqueológico e prevê que três desses últimos venham a ser afectados na fase de construção e exploração. Para além de propor a acompanhamento arqueológico, propõe também a desmontagem e reinstalação de uma alminha e um pio.

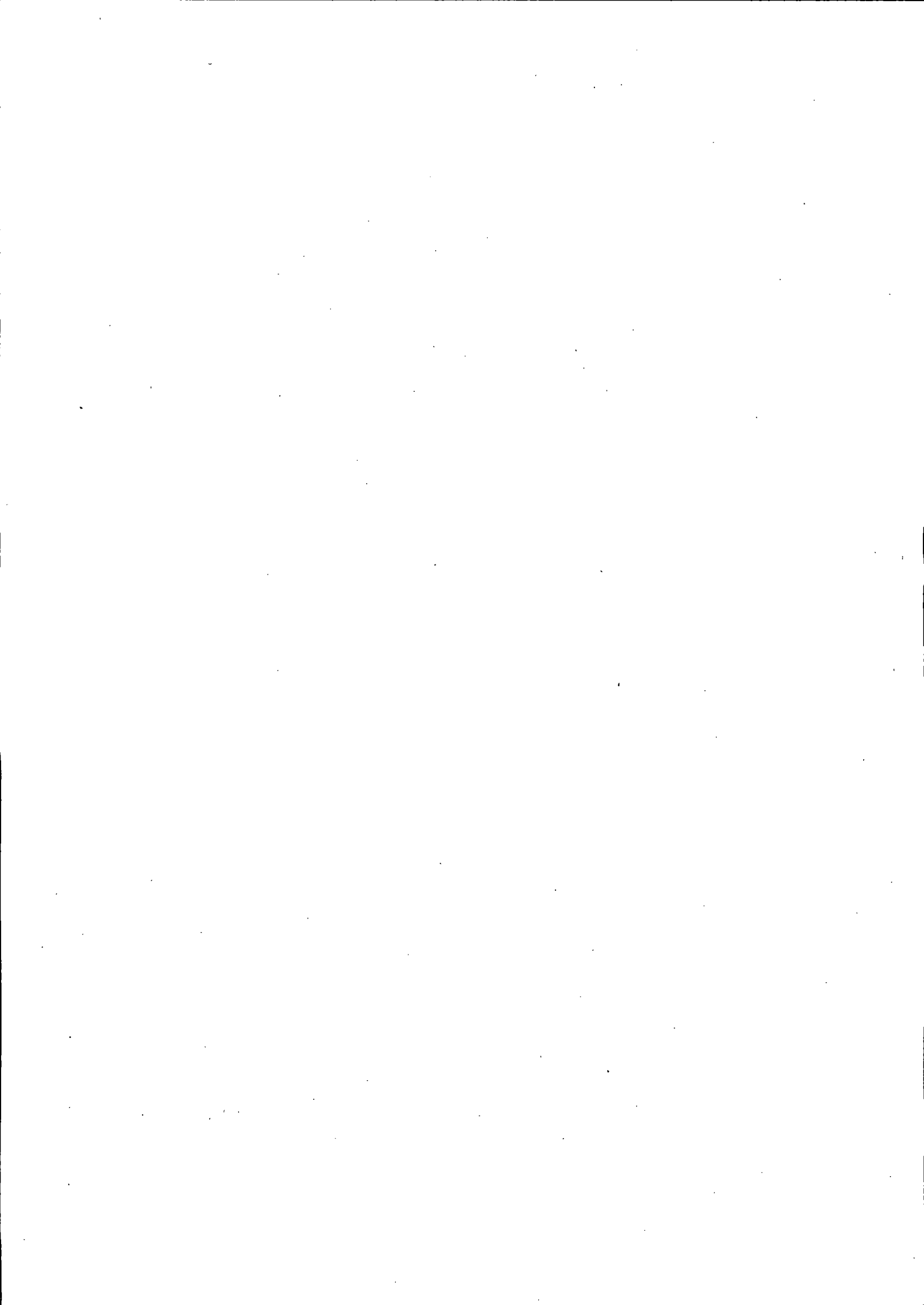
A DGRF informa que se na zona a intervencionar , existirem Sobreiros e Azinheiras deve ser considerado o imposto pelo Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de Maio com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº155/2004, de 30 de Junho – medidas de protecção aos povoamentos se Sobreiro e de Azinheira- que determinam que os cortes ou arranques em povoamentos de Sobreiro e de Azinheira só poderão ser autorizados para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização.

Acrescenta que nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 169/2001, pode ainda ser exigida pelo Senhor Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas a constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de sobreiros e azinheiras, multiplicados por um factor de 1,25.

Destaca também, que no caso de ser efectuado o corte prematuro de Eucalipto em áreas superiores a 1 ha e de pinheiro em áreas superiores a 2 ha, deverá ser cumprido o Decreto-Lei nº 173/88, de 17 de Maio e do Decreto-Lei nº 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores.

Chama ainda a atenção para os seguintes aspectos:

- a escolha dos locais de implantação dos estaleiros, dos parques de material, locais de empréstimo e depósito de terras e todas as outras infra-estruturas de apoio à obra deverão ser planeados por forma a preservar as áreas com ocupação florestal;
- nos parques e polígonos industriais deverá ser cumprido com o disposto no nº4, do artigo 16º do Decreto-Lei nº 156/2004, de 30 de Junho – medidas e acções a



desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta contra Incêndios.

A LPN manifesta uma posição favorável ao projecto e apresenta as seguintes observações:

- a área de estudo situa-se fora de qualquer área classificada, não sendo conhecidos valores naturais relevantes, tanto ao nível da flora e vegetação, como ao nível da fauna;
- o estudo apresenta sérias lacunas no que se refere à informação relativa aos valores naturais.

No que se refere ao descritor recursos hídricos, considera que o estudo não apresenta medidas relativas ao impacte associado às escorrências de águas susceptíveis de serem contaminadas por metais pesados, partículas finas e hidrocarbonetos, poluentes resultantes da circulação automóvel. Acrescenta ser previsível a contaminação de linhas de água subterrâneas e solos. Destaca ser necessária uma solução técnica que permita o tratamento das águas e que funcione como medida de minimização e compensação de impacte ambiental.

No que se refere ao descritor fauna sugere que seja evitada a realização de tarefas de elevada perturbação (escavações, terraplenagens, desmatações, abertura de caminhos e acessos) para a fauna durante o período de reprodução para a maioria das espécies, de Março a Junho (preferencialmente, Fevereiro a Junho).

Destaca que o EIA é omissivo quanto à provável ocorrência de Quirópteros associados a áreas agrícolas e urbanas, e refere não existir qualquer avaliação de impactes sobre esse grupo taxonómico.

No que diz respeito ao património cultural refere que no EIA é admitida a possível destruição de alguns elementos patrimoniais de valor médio e indeterminado e sugere que seja estudada a hipótese dos mesmos serem recuperados e integrados com uma lógica funcional integrada no futuro Parque Industrial e

## 7. EVOLUÇÃO PREVISÍVEL NA AUSÊNCIA DO PROJECTO

Relativamente aos descritores Geologia, Geomorfologia e Hidrogeologia, Uso do Solo, Qualidade do Ar, Componente Biológica, Património Cultural serão mantidas as situações actuais ou permanecerão praticamente inalteradas.

Quanto aos restantes descritores, a evolução será a seguinte:

- Os solos sofrerão uma degradação acelerada se continuar o depósito de resíduos, tal como ocorre actualmente.
- Os Recursos Hídricos sofrerão uma degradação decorrente do aumento de zonas habitacionais existentes na envolvente à cidade de Évora.
- Quanto ao Ambiente sonoro este iria aumentar, tendo em conta que irá ser implementado o Plano de Urbanização de Évora, assim como outras infra-estruturas previstas no PDM de Évora.
- Ao nível da sócio-economia, a ausência do projecto poderá levar à perda de importância territorial das actividades industriais com a consequente drenagem de recursos financeiros e materiais.
- No que diz respeito ao ordenamento e condicionantes, prevê-se uma evolução da situação de referência muito condicionada pelos principais instrumentos de ordenamento actualmente em vigor, nomeadamente, o P.U.E e o P.D.M de Évora que determinam o desenvolvimento municipal.





- Quanto à Paisagem considera-se previsível que se venha a verificar um progressivo abandono do uso agrícola, em detrimento da expansão da paisagem urbana e industrial, conduzindo, de um modo geral, à redução da qualidade visual da paisagem da região.
- Quanto à Gestão de Resíduos não se aplica uma vez que na ausência do projecto não haverá produção de resíduos.

## 8. IMPACTES CUMULATIVOS

A análise dos impactes negativos teve em conta a existência dos seguintes projectos:

- Zona Industrial em funcionamento localizada a Norte do P.I.T.E.;
- Parque Industrial e Tecnológico de Évora – área já existente e em exploração;
- Parque Industrial e Tecnológico de Évora – área de expansão que será loteada e posteriormente explorada;
- Via de ligação entre o PITE e a Variante ao Parque Industrial – projecto que será desenvolvido posteriormente à construção do Loteamento Municipal da área de expansão do P.I.T.E..

Assim, conclui o EIA que os impactes cumulativos são ao nível :

- Do uso do solo - na fase de exploração da área de expansão do P.I.T.E., uma vez que do funcionamento das indústrias são gerados resíduos e águas residuais que constituem os dois principais factores de contaminação dos solos e inadaptação dos seus usos.
- Dos recursos hídricos - na qualidade das águas superficiais e subterrâneas, a descarga das águas superficiais da zona de expansão do P.I.T.E., a acrescentar à drenagem de águas pluviais da área existente e às escorrências das vias envolventes, nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.
- Da qualidade do ar – dependendo do tipo de indústria a implantar assim será a contribuição para um agravamento da qualidade do ar local.
- Do ruído - dependendo do tipo de indústria a implantar assim será a contribuição para um agravamento dos níveis de ruído.
- Da Componente biológica – nomeadamente dos factores biológicos de interesse ecológico que pertencem ao ecossistema aquático, e que são os mais susceptíveis de afectação, pelo que ocorrendo impactes de natureza cumulativa será neste ecossistema que irão ocorrer.
- Da Paisagem - com a ocorrência de um impacte cumulativo que corresponde a um acentuar do carácter industrial característico da paisagem da área em estudo, por inserção de intrusões de percepção visual.
- Dos resíduos - no caso dos resíduos serem reaproveitados entre as várias indústrias existentes, o impacte cumulativo caracteriza-se como positivo, uma vez que há um processo de reutilização e valorização, havendo assim uma diminuição de resíduos. Caso, a gestão de resíduos não seja a adequada, haverá transferência de poluição, e o impacte caracteriza-se como negativo.
- Da Sócio-economia - O impacte cumulativo que se espera para este descritor, embora pouco significativo, caracteriza-se como positivo, uma vez que proporciona a renovação do tecido industrial e o aumento do número de postos de trabalho.



## 9. CONCLUSÃO

Os objectivos fundamentais do projecto de expansão do P.I.T.E. encontram-se enquadrados no regulamento do Plano de Urbanização de Évora – PUE - (3ª revisão) que dita como orientações urbanísticas e estratégicas relativas ao Parque Industrial:

- a manutenção do programa e características urbanísticas do projecto do parque industrial na sua expansão (alínea b) do artigo 109º);
- a manutenção do parque industrial como projecto urbanístico de iniciativa municipal, dando início à expansão prevista só após o real preenchimento de parte significativa dos lotes disponíveis no parque.

Há a acrescentar que não são conhecidas especificamente as empresas industriais que irão implantar-se na área de expansão do Parque, não sendo possível estabelecer quais os impactes que advirão do funcionamento das mesmas, devido à diversidade de alternativas possíveis. Pode apenas constatar-se nesta fase, que não será permitida a instalação de unidades industriais dos sectores mais poluentes (designadamente os que estão incluídos no Anexo I do Regime de Avaliação de Impacte Ambiental ou os que estão sujeitos à obtenção de Licença Ambiental no âmbito do diploma legal de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição – PCIP).

Da avaliação global efectuada verificou-se que os impactes negativos resultantes do projecto serão, na sua globalidade, pouco significativos, registando-se em casos pontuais como significativos, ao nível da geomorfologia, contaminação de solos, aumento dos níveis de ruído, contaminação de águas superficiais e subterrâneas, verificando-se as maiores alterações no ambiente da região na fase de construção..

Contudo o carácter dos impactes acima referidos é, na maior parte dos casos, temporário e reversível. Os impactes associados à fase de exploração do empreendimento serão, em geral cumulativos uma vez que o projecto trata de uma expansão de um parque industrial já existente e em actividade.

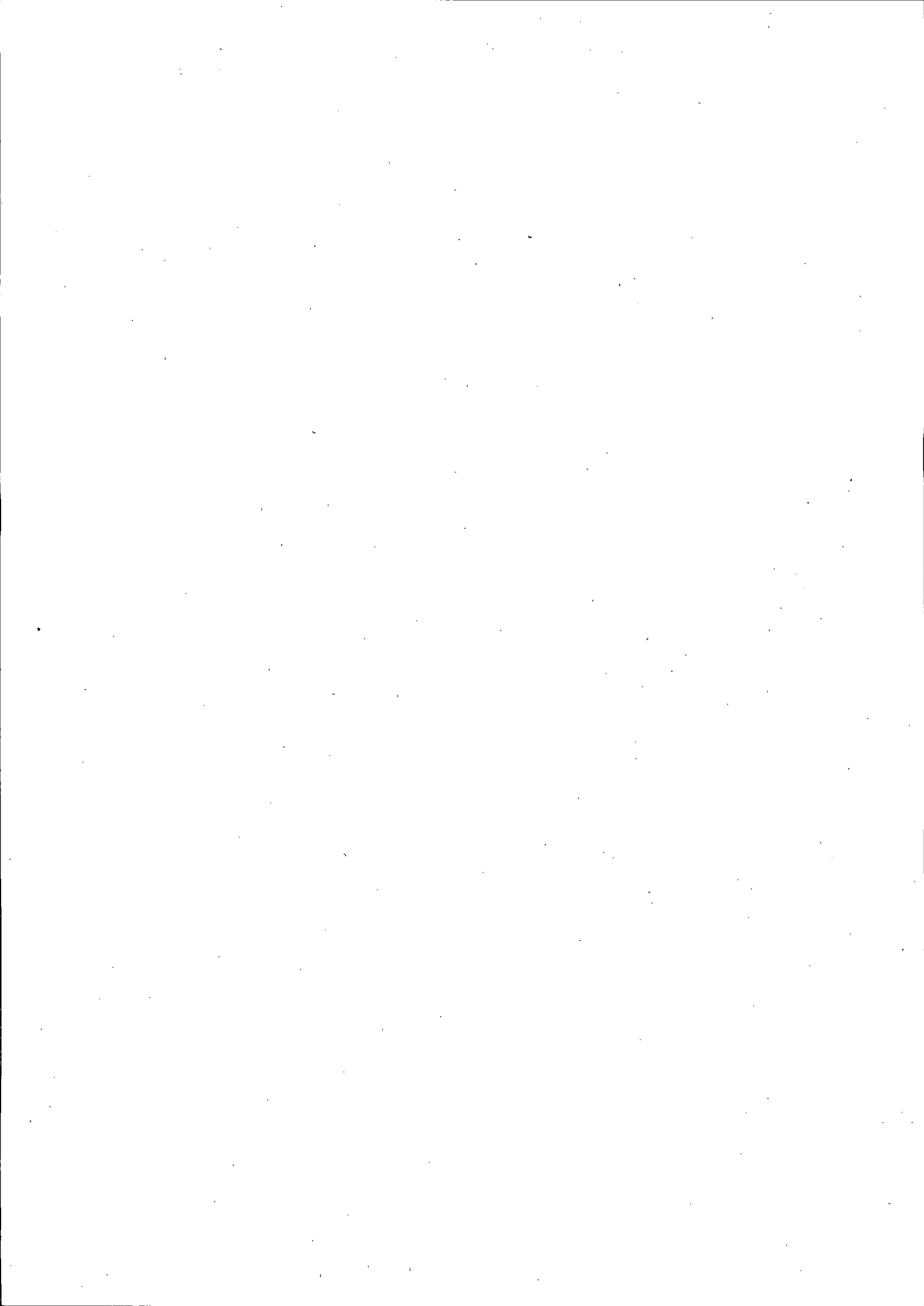
Não são de registar impactes muito significativos, sendo passíveis de minimização através da implementação das medidas preconizadas para os vários descritores ambientais.

Face ao exposto, a CA propõe a emissão de *parecer favorável ao projecto*, condicionado ao cumprimento integral das Medidas de Minimização e de Compensação, Planos de Monitorização constantes no presente parecer e ao Sistema de gestão ambiental da empreitada.

## 10. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

**Elementos a apresentar à Autoridade de AIA e à CCDR Alentejo na Fase de Licenciamento (Antes de ser concedido o alvará de construção)**

- Apresentar para aprovação o Plano e Programa de Gestão Ambiental da Empreitada a ser integrado no Caderno de Encargos da Obra.
- Apresentar para aprovação a localização de estaleiros e os respectivos Planos de Integração e de recuperação paisagística dos locais afectos a esta utilização, Planos estes que devem integrar as medidas constantes desta DIA e que se apliquem a estas instalações.
- Apresentar uma avaliação da eventual afectação de Quirópteros. Caso se verifique a sua ocorrência, indicar o grau de afectação, assim como as respectivas medidas de



minimização.

- Apresentar a localização e projecto de reservatórios de água de escorrência, em áreas adjacentes à área de implementação do projecto, os quais devem ter a forma de lagoas e/ou zonas húmidas, por forma a minimizar os efeitos negativos de descargas aleatórias para a rede de águas pluviais, e, ao mesmo tempo servirem de tampão para as águas provenientes das áreas impermeabilizadas do futuro Parque Tecnológico
- A construção de aterros de solos e rochas provenientes de escavação necessita de autorização, a qual deve ser solicitada à CCDR Alentejo sob a forma de Autorização de Gestão de Resíduos de acordo com o D.L.339/97, de 9 de Setembro. Deverá ainda ser esclarecida a utilização futura destes materiais.
- A extracção de inertes previstos para fornecimento de material à construção do loteamento deverá ser previamente licenciado pela Direcção Regional da Economia de acordo com o D.L. 270/01 de 6 de Outubro.

### **Fase de Projecto (Início das Obras)**

- De acordo com as indicações do Instituto Geográfico Português os seguintes vértices geodésicos poderão ser afectados com a execução do projecto:
  - Casa Branca, de 3ª ordem, da folha 40-a à escala 1:50 000;
  - Esperregosa, de 3ª ordem, da folha 40-a à escala 1:50 000;
  - Évora, de 3ª ordem, da folha 11-D à escala 1:50 000.
- Pelo que todas as infra-estruturas a implantar terão de estar a mais de 15 metros dos vértices geodésicos referidos e não poderão obstruir as visibilidades das direcções constantes das respectivas minutas de triangulação, de acordo com o Decreto-Lei nº 143/82 de 26 de Abril.
- Efectuar as seguintes sondagens arqueológicas: Sítio 5 – Monte da Barbarrala Velha. Vestígios arqueológico e Sítio 6 – Monte da Barbarrala Velha. - Para este locais preconiza-se a realização de sondagens manuais de caracterização prévias.
- Deverá se equacionada, face à existência de alguns elementos patrimoniais identificados como de valor médio e indeterminado (p.e. alminhas, pios, etc.) a possibilidade de os referidos elementos serem recuperados e integrados com uma lógica funcional no futuro Parque Industrial e Tecnológico de Évora.
- A entidade de gestão da área de expansão do P.I.T.E. deverá fomentar ao nível das instalações industriais da implementação das medidas de minimização constantes da presente DIA, assim como das DIA das instalações industriais sujeitas a AIA.
- A Área em expansão do Parque, só deverá entrar em funcionamento, desde que esteja garantida a adequabilidade da actual ETAR ou a necessidade de ampliação da mesma, através da estimativa dos novos caudais e suas características físico-químicas, expectáveis face à tipologia de indústrias e empresas do sector terciário que se pretendam instalar.



## MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DO EIA E DA CA

### Clima

#### Fase de exploração

- Manutenção das áreas verdes da área do loteamento por forma a garantir o efeito de regularização térmica que a vegetação pode oferecer, efectuando a poda antes da primavera e regando diariamente em alturas secas e de dois em dois dias nas restantes épocas e consoante a precipitação que ocorra em cada ano.
- Efectuar formação e sensibilização no sentido das indústrias a instalar reduzirem, tanto quanto possível as emissões atmosféricas através da adopção de tecnologias mais limpas (medida proposta na qualidade do ar).

### Geologia e Hidrogeologia

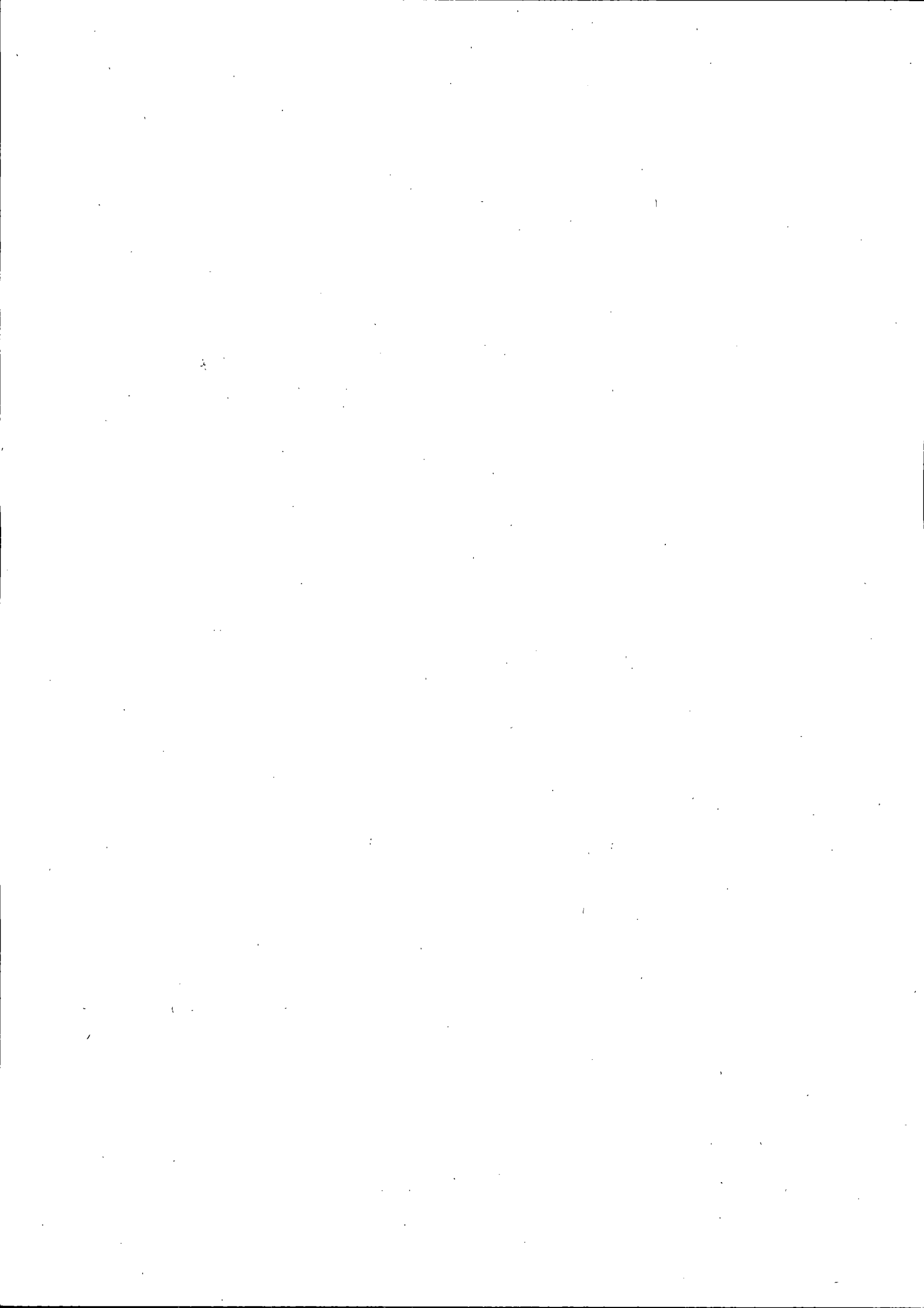
#### Fase de construção

- Deverá ser feita a fixação dos taludes friáveis para evitar ravinamento. Os taludes que apresentem contactos litológicos devem possuir boa drenagem pois é de esperar o surgimento de nascentes, principalmente em épocas de chuva.
- Os taludes originados pela obra deverão ser cobertos por revestimento vegetal adequado logo que estiverem reunidas as condições favoráveis. O revestimento vegetal deverá ser feito com espécies da vegetação local de modo a melhorar, tanto quanto possível, a integração da área de expansão do P.I.T.E. na paisagem.
- A drenagem de águas de escorrência da plataforma a construir para a implantação do projecto previsto deverá ser feita de modo a que as escorrências sejam conduzidas a drenos com brita, por exemplo, antes de se infiltrarem no solo ou atingirem as linhas de água.
- Relativamente aos furos e poços de captação, existentes na envolvente da área em estudo, que possam vir a sofrer alterações devido ao projecto em curso, deverá assegurar-se aos proprietários, a manutenção do recurso actualmente existente.
- Caso seja necessário recorrer ao método de desmonte para na execução de escavações, o mesmo deverá ser optimizado no sentido de evitar bruscas modificações no estado de tensão dos materiais, sismicidade induzida e acréscimos de tensão provocados por gases nas descontinuidades do maciço.
- Os taludes com maior risco de instabilidade deverão possuir uma inclinação e forma que permita a sua estabilidade, assim como deverá ser efectuado o seu recobrimento vegetal.

### Solos e Uso Actual do Solo

#### Fase de construção

- Antes de iniciar as obras é necessário proceder à limpeza do terreno, retirando os resíduos existentes, tendo o cuidado de identificá-los e dar-lhes um destino adequado;
- Deverá ser definido um corredor de trabalho o mais estreito possível a fim de evitar



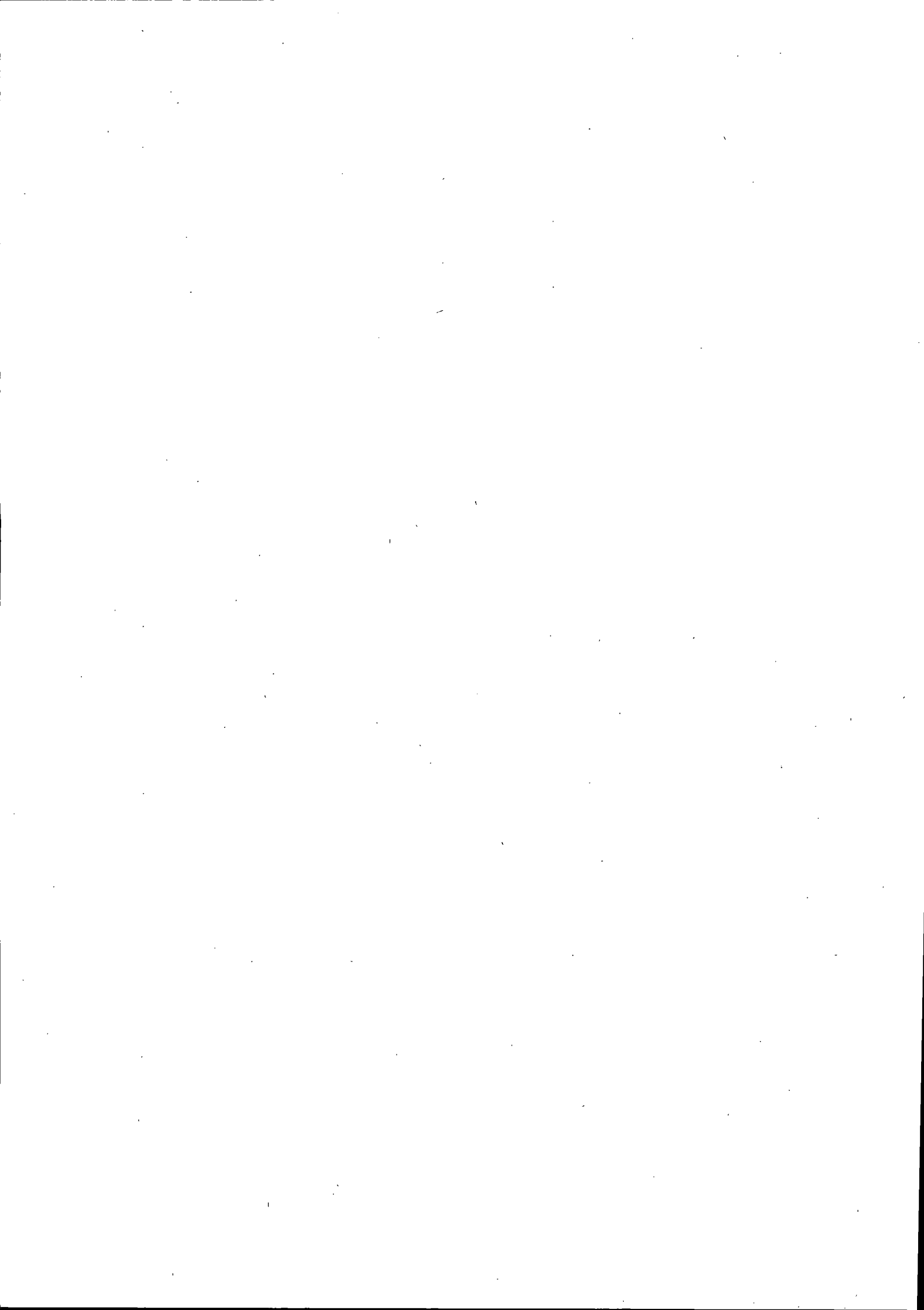


danos nos terrenos circundantes à zona a intervir, de igual modo, as desmatamentos, aterros e movimentações de terra deverão ser restritos ao mínimo indispensável, evitando a degradação e alteração de solos em áreas desnecessárias. Deverá ser estritamente proibida a utilização de áreas marginais. Na elaboração destes corredores deve-se aproveitar ao máximo os caminhos já existentes, com os melhoramentos necessários;

- Evitar a ocorrência de situações em que o solo permaneça a descoberto durante largos períodos de tempo, de modo a evitar a sua erosão. Estas acções devem ser realizadas sucessivamente, em curtos trechos, evitando o desmate de extensas áreas de uma só vez;
- Controle rigoroso na manutenção de veículos e máquinas de trabalho, de modo a evitar derrames acidentais de óleos e combustíveis no solo. O estacionamento de veículos deve ser em local restrito e devidamente impermeabilizado;
- Prever, no estaleiro da obra, uma zona impermeável para a instalação e manipulação de depósitos de combustível, lubrificantes ou outras substâncias químicas;
- No caso de derrame acidental de substâncias perigosas e seu escoamento do pavimento com conseqüente contaminação dos solos envolventes à obra, deverá ser delimitada a área envolvente à zona do derrame, cuja dimensão dependerá da magnitude do derrame. Estes solos deverão ser retirados, correctamente armazenados e serem entregues a empresas devidamente autorizadas para a gestão de resíduos perigosos.
- Limitar a circulação de maquinaria pesada sobre os solos às vias assinaladas, de forma a evitar a sua compactação;
- Caso existam terras sobrantes, estas deverão ser conduzidas a locais de depósito devidamente licenciados para o efeito, devendo evitar-se locais de interesse geológico, locais geomorfologicamente instáveis e áreas afectas à RAN e REN. A utilização de pedreiras ou areeiros abandonados existentes nas proximidades da área em estudo, poderão ser opções a considerar (conforme referido no capítulo referentes às Condicionantes à Localização de Estaleiros e Outras Infra-estruturas de Apoio à Obra, adiante apresentado);
- Após a conclusão dos trabalhos, os solos das áreas não pavimentadas dos estaleiros e/ou de circulação de veículos e máquinas, deverão ser limpas e alvo de descompactação, por forma a recuperarem mais rapidamente as suas características naturais.
- No que se refere a rega dos espaços verdes deve ainda ser aplicada a medida 35 Programa Nacional para Uso Eficiente da Água (ver conteúdo das medidas em [www.inag.pt](http://www.inag.pt)).

### Fase de exploração

- Impermeabilização das superfícies de armazenamento de resíduos com recolha de fugas e derrames. Considerando que cada unidade industrial possui uma área de armazenamento esta, para além das regras de segurança (vedação e sinalização adequada), deverá possuir regras de boas práticas que passam pela contentorização adequada dos resíduos, a sua arrumação de forma conveniente, sistema de recolha de fluidos em caso de incidente, entre outros. No caso do sistema de recolha de fluidos deverá ser projectado o seu encaminhamento, em tubagem apropriada;
- A manipulação e manutenção das instalações e equipamentos deve ser cuidadosa, por forma a evitar os riscos de derrames acidentais. Durante as intervenções de manutenção



deverá ser dada especial atenção às mudanças de óleos e lubrificantes, evitando o seu derrame e colocando-os em contentores separadamente uma vez que têm características diferentes e conseqüentemente tratamentos diferentes;

- No caso de derrame acidental de substâncias perigosas e seu escoamento do pavimento com conseqüente contaminação dos solos envolventes, deverá ser delimitada a área envolvente à zona do derrame, cuja dimensão dependerá da magnitude do derrame e estes solos deverão ser retirados, correctamente armazenados e serem entregues a empresas devidamente autorizadas para a gestão de resíduos perigosos.
- Limitar estritamente a circulação de veículos pesados às vias internas consideradas em projecto;
- Implementar sentidos de circulação dos veículos dentro do P.I.T.E. associados às actividades das indústrias, por forma a evitar acidentes entre viaturas e conseqüente derrame de produtos;
- Assegurar a manutenção da rede de drenagem de modo a garantir a não ocorrência de rupturas nas condutas.

#### **Fase de desactivação**

- Garantir que na demolição das infra-estruturas não ocorrem rupturas na rede de drenagem;
- Garantir a não deposição prolongada de resíduos de construção mas o envio a destino adequado.

#### **Uso do Solo**

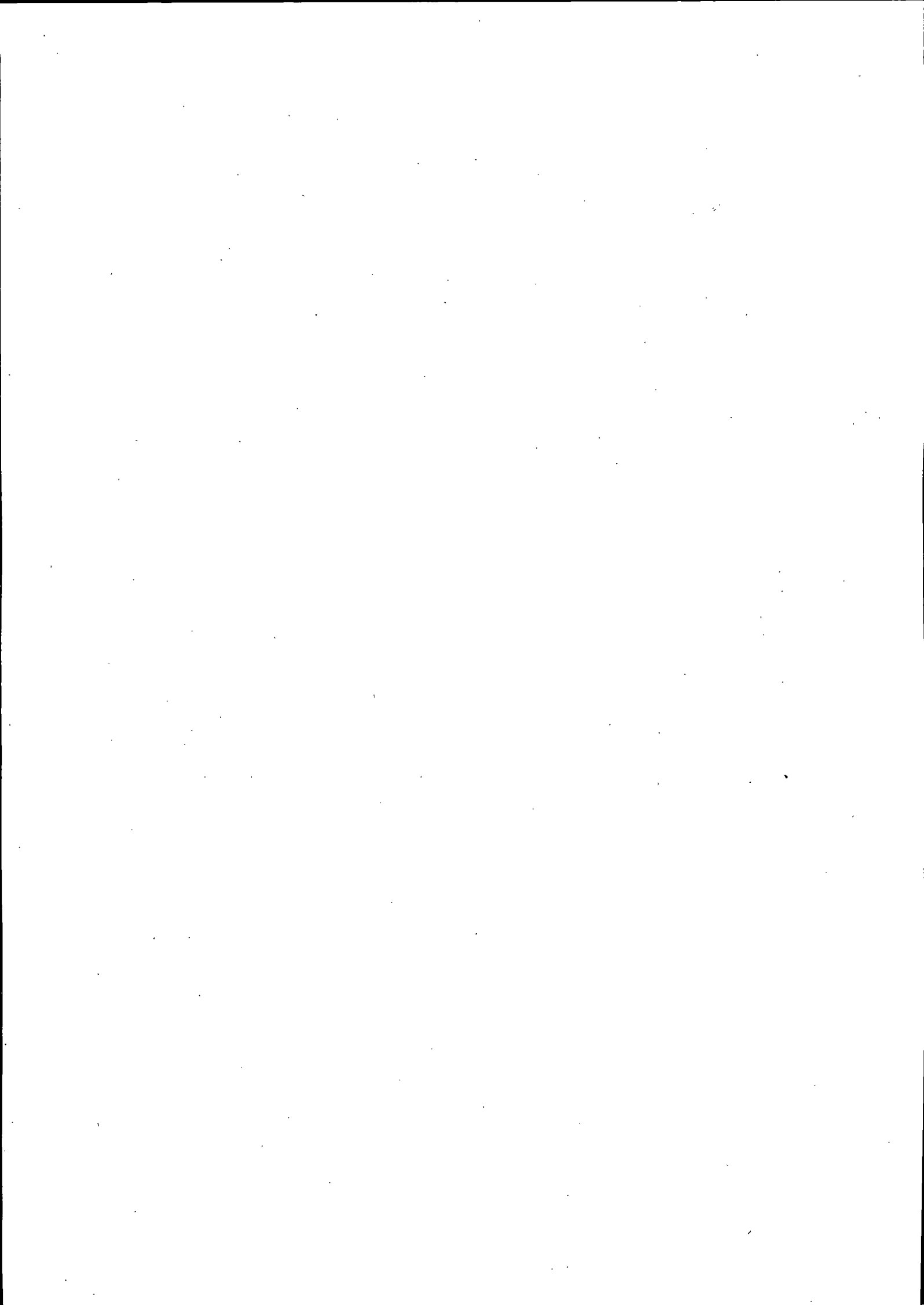
#### **Fase de construção**

- Deverá ser definida uma área de trabalho o menor possível, a fim de evitar danos nos terrenos circundantes
- A implantação dos estaleiros e zonas de apoio à obra, deve restringir-se à área afectada directamente pelo projecto em estudo, evitando a degradação de locais, nomeadamente, onde existam solos de boa capacidade de uso agrícola;
- Deve efectuar-se a aspersão hídrica periódica da área de estaleiro, dos acessos à obra, principalmente durante o período estival, de forma a reduzir as emissões de poeiras e materiais diversos levantados por deslocação de maquinaria pesada e de outros trabalhos relativos à construção;

#### **Recursos Hídricos**

#### **Fase de construção**

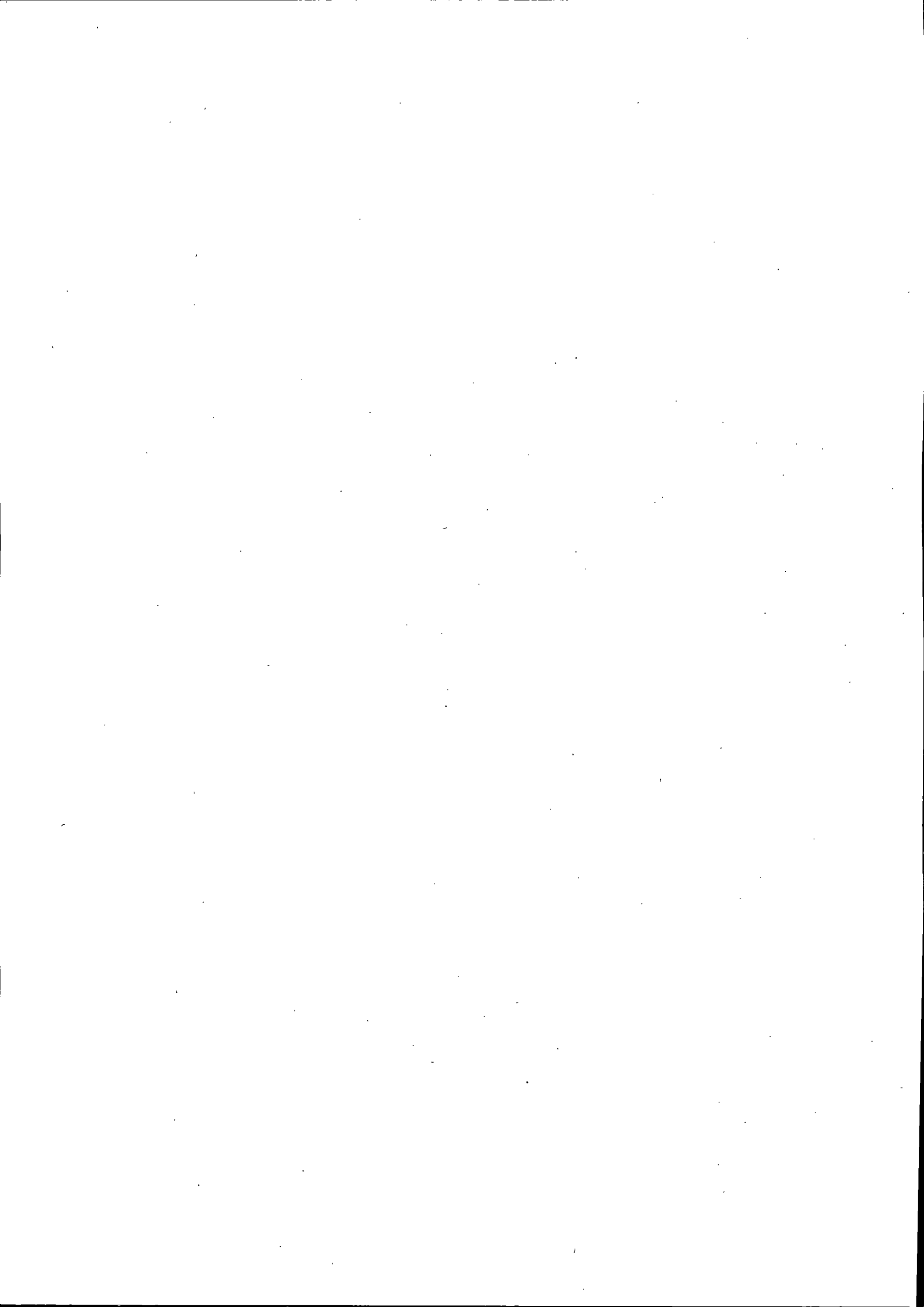
- Antes da fase de construção, deverá ser realizado um inventário dos elementos de drenagem existentes nos locais de intervenção, onde será dada especial atenção à existência ou não de entupimentos e alagamentos.
- Deverá ser minimizado o período de construção do loteamento e limitadas as intervenções nas áreas estritamente necessárias, recomendando-se que a fase de movimentação de terras ocorra durante a época mais seca do ano.



- A zona do estaleiro deverá ser devidamente impermeabilizada devendo ser considerados os aspectos referentes às condicionantes à localização de estaleiros e outras infra-estruturas de apoio à obra, adiante apresentados no capítulo com a mesma designação.
- Deverá haver um especial cuidado nos trabalhos nos estaleiros e com a maquinaria, de forma a evitar-se derramamentos de óleos, combustíveis e outros poluentes nas linhas de água. Também na movimentação de terras deverá haver o cuidado de minimizar a descarga de sólidos para os cursos de água.
- Deverá ser restringida a execução de acções poluentes tais como descarga de óleos, combustíveis e lavagem de maquinaria e equipamento aos locais dos próprios estaleiros, devendo os resíduos e efluentes ser recolhidos e transportados para local adequado. A recolha dos óleos e outros produtos deve ser realizada de acordo com as normas nacionais.
- Caso se verifique a necessidade, deverá ser criado um sistema de drenagem nas zonas de obra, para retenção de sedimentos e derrames acidentais.
- Deverá proceder-se à limpeza das linhas de água existentes na envolvente da zona de intervenção, caso ocorra a sua obstrução total ou parcial, proporcionando uma drenagem natural.
- Deverá ser privilegiado o uso de acessos já existentes e de terrenos menos sensíveis à compactação e impermeabilização dos solos, para a circulação de maquinaria afecta à obra.
- Os locais de depósito de materiais residuais não deverão situar-se junto das linhas de água, de modo a minimizar-se a afectação da sua qualidade e respectivos usos.
- No final da obra deverá proceder-se a uma limpeza das zonas de trabalho, devido à possibilidade de permanência de materiais (óleos, combustíveis, e outros).
- A vala de escoamento fora da área do projecto, para onde serão canalizadas as águas pluviais do loteamento, deve manter o seu percurso natural, ser-lhe dada uma inclinação estável e colocada vegetação arbustiva e se necessário arbórea com vista à sua estabilização.

### Fase de exploração

- Deverá ser fomentado e controlado, no âmbito da gestão da área de expansão do P.I.T.E., o cumprimento do estipulado no Regulamento Municipal dos Sistemas de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais (Regulamento 4/97-AP, de 4 de Agosto e Aviso n.º 4610/97, de 18 de Dezembro).
- No que se refere a rega dos espaços verdes deverá ainda ser aplicada a medida 34 previstas no Programa Nacional para Uso Eficiente da Água (ver conteúdo das medidas em [www.inag.pt](http://www.inag.pt)) – *Medida 34 - Adequação da gestão da rega em jardins e similares.*
- A rede de rega e os respectivos equipamentos devem ser mantidos em bom estado de funcionamento de modo a minimizar as percas do sistema.
- Deve ter-se especial atenção ao uso de pesticidas e fertilizantes de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas, nomeadamente com nutrientes e substâncias perigosas (classificadas na lista I e II da Directiva 76/464/CEE).
- Deverá ser desenvolvido um processo de autocontrolo, por parte de cada indústria a instalar, por forma a verificar o cumprimento do valores limite de poluentes nas águas



residuais industriais, antes da sua descarga na rede de colectores municipal. A frequência mínima de amostragem de autocontrolo e de análise para efeitos de fiscalidade será semestral, fixando a Câmara Municipal quais os parâmetros a analisar.

- Ficam sujeitas a condições especiais de licenciamento as descargas de águas residuais industriais que contenham substâncias tóxicas, radioactivas ou outras ditas perigosas que possam prejudicar o funcionamento dos colectores, das ETAR ou meios receptores finais.
- A descarga de águas residuais industriais nos colectores municipais apenas deverá ser realizada, se se verificar o cumprimento dos valores máximos admitidos, para os parâmetros de qualidade indicados no referido Regulamento.
- Sempre que não se verificar o cumprimento dos valores máximos admitidos, as águas residuais industriais deverão ser sujeitas a um processo de pré-tratamento apropriado, antes de serem lançadas na rede municipal de colectores.
- As análises de autocontrolo deverão ser executadas de acordo com os métodos de referência indicados no Decreto-lei 236/98 de 1 de Agosto ou outros métodos similares.
- Deverá ser assegurada a manutenção regular de todas as estruturas ligadas à recolha de águas, qualquer que seja a sua origem, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas.
- Devem ser planeados e adoptados, no âmbito da gestão da área de expansão do P.I.T.E. os procedimentos adequados a eventuais situações de emergência, que contemplem a forma de actuação no caso de acidentes de viação que possam envolver derramamento de substâncias e/ou de materiais. Deverá ser efectuado um Plano de Emergência interno para a área do projecto em apreço.
- Sempre que possível, recorrer à utilização de compostos orgânicos, em substituição de herbicidas e adubos, no tratamento dos espaços verdes.
- Adopção de um correcto sistema de gestão de resíduos, que acompanhe os mesmos desde a sua produção e armazenamento, até ao seu destino final.
- Fomentar o uso eficiente da água ao nível nas empresas a instalar na área em estudo, com vista à racionalização do consumo de água na actividade industrial, através da adopção de tecnologias mais eficientes, menos exigentes em termos de utilização de água ou então que promovam a sua reutilização e reciclagem nos respectivos processos industriais, através de sistemas de tratamento e recirculação.
- Fomentar o uso de dispositivos de uso água eficientes nos edifícios de utilização colectiva, integrados nas unidades industriais, de comércio e serviços, ao nível de cantinas e instalações sanitárias, nomeadamente torneiras com sensores, temporizadores, entre outros.
- Deverá ser assegurada a existência de cobertura vegetal nos locais de descarga das águas pluviais, com sistemas radiculares extensos que permitam a retenção de alguns poluentes.
- Deverá ser implementado um programa de monitorização das águas superficiais e subterrâneas, conforme especificado no Capítulo 6.2 do presente volume do EIA, por forma a confirmar a presença de condições de qualidade adequadas dos recursos hídricos existentes na zona envolvente, ou detectar situações de degradação pontual que, uma vez atempadamente identificadas, permitirão tomar medidas necessárias para a reposição das condições de equilíbrio desejadas.



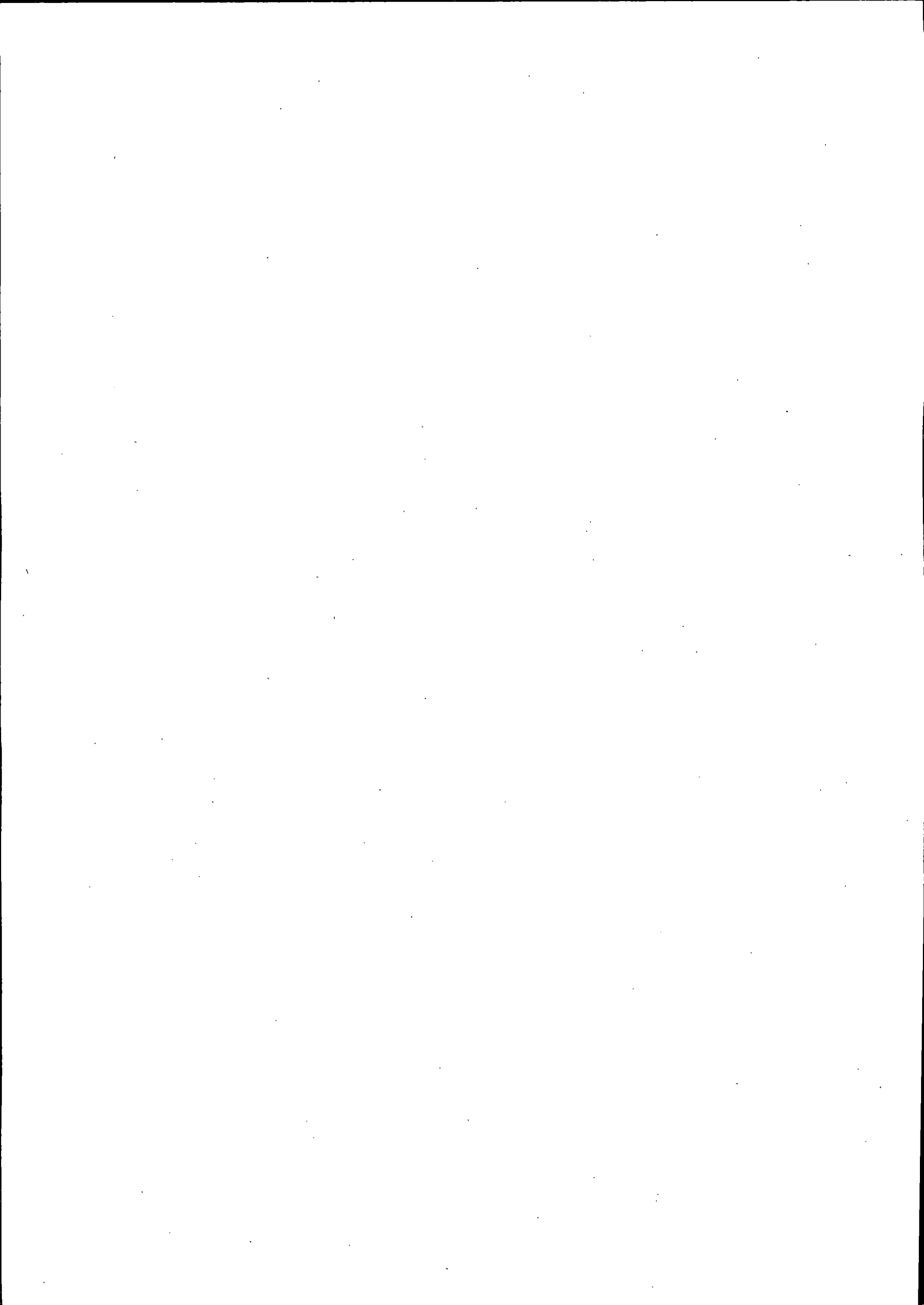


**Qualidade do Ar****Fase de construção**

- O estaleiro de apoio à obra deve ser localizado tão distante quanto possível das zonas habitacionais podendo ser prevista a implantação do mesmo no interior da área de expansão do P.I.T.E. (por exemplo, numa das parcelas de terreno destinadas à ocupação por espaços verdes).
- Durante as acções de movimentações de terras, as superfícies dos terrenos e as terras a movimentar devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por acção do vento e da operação das máquinas e veículos afectos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água. Esta medida reveste-se de primordial importância nas imediações da zona habitacional (do Bairro de Almeirim) e na envolvente do Parque industrial onde permanecem diariamente os respectivos trabalhadores.
- O transporte de terras deve ser efectuado com as adequadas coberturas do material transportado por forma a minimizar a emissão de poeiras.
- Os depósitos de terras na zona de obra devem ser cobertos a fim de evitar a dispersão de poeiras para as áreas de imediação da zona de intervenção.
- As operações de queima a céu aberto, na zona de obra, devem ser interditas, em consonância com o disposto no art. 25º, do Decreto-Lei n.º 353/90, de 9 de Novembro que: “expressamente proíbe a queima em todo o território nacional (...) de qualquer tipo de resíduos urbanos, industriais e tóxicos ou perigosos, bem como todo o material designado correntemente por sucata...”.
- Os rodados dos veículos e máquinas de apoio à construção devem ser lavados, sobretudo à saída da zona de obra.
- Os veículos e máquinas de obra devem ser sujeitos a uma cuidada manutenção a fim de evitar as emissões excessivas e desnecessárias de poluentes para a atmosfera, provocadas por uma combustão ineficiente.

**Fase de exploração**

- Implantação de barreiras arbóreas (especialmente na proximidade de áreas de ocupação humana) com espécies de vegetação densa e resistente à acção dos poluentes atmosféricos como forma de redução da dispersão destes materiais.
- Racionalizar a circulação de veículos, restringindo a mesma a cargas e descargas e a todas as acções estritamente necessárias ao bom funcionamento do parque industrial e tecnológico, em termos de qualidade do ar.
- Criação de um ou mais parques de estacionamento nas imediações da área em estudo para os veículos ligeiros, por forma a minimizar a concentração de poluentes atmosféricos no local e a facilitar a dispersão dos mesmos. Esta medida já se encontra contemplada no Projecto de Loteamento – objecto do EIA – em que se encontram previstos 1697 lugares de estacionamento público (cumprindo as disposições constantes no PUE sobre esta matéria).
- Englobar, nas actividades de fiscalização da C.M.Évora sobre o P.I.T.E, o controlo sobre o cumprimento das disposições relativas à monitorização de emissões atmosféricas (nas



indústrias em que tal é aplicável) e a fomentação de um funcionamento das indústrias com elevados níveis de eco-eficiência (com minimização da emissão de poluentes atmosféricos).

### **Ruído**

- Cumprir a legislação em vigor relativamente ao ruído (designadamente o Decreto-Lei n.º292/2000, de 14 de Novembro.
- Definição de um horário de trabalho adequado, com interdição de realização de actividades ruidosas, evitando também a circulação de maquinaria pesada junto às localidades, durante o período entre as 18h e as 7h, e aos sábados, domingos e feriados. A realização destas actividades poderá ser autorizada neste período mediante a emissão de uma Licença Especial de Ruído pela Câmara Municipal de Évora, conforme o disposto no artigo 9º do R.L.P.S.;
- Proceder ao levantamento dos níveis de ruído antes da obra e durante a fase de construção do loteamento para os pontos constantes do Plano de Monitorização.
- Realização de um levantamento dos níveis de ruído produzidos por cada tipo de maquinaria afecta à obra e insonorizar a maquinaria que gere maior ruído, sempre que possível;
- Realizar revisões e trabalhos de manutenção de maquinaria utilizada, reduzindo-se assim os respectivos níveis de emissão sonora;
- As zonas de obra deverão ser vedadas com tapumes de 2,5m a 4m de altura, que propiciam a redução dos níveis de ruído emitido para a envolvente.

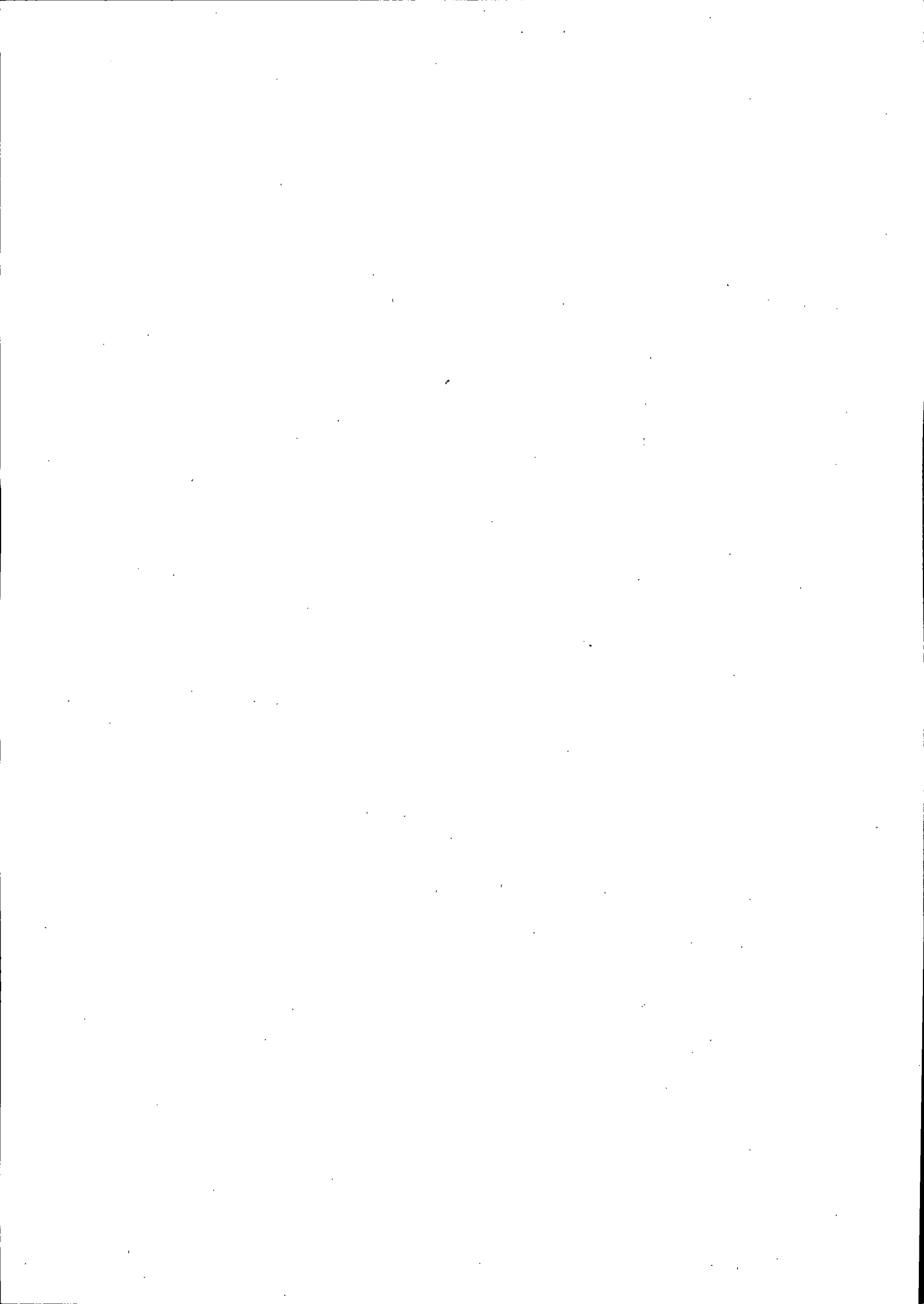
### **Fase de exploração**

- A instalação de unidades industriais deve ser realizada, tendo em conta os níveis de ruído produzidos por cada unidade devendo, se possível, compatibilizar a sua localização de forma a não se gerarem situações de incomodidade. As mais ruidosas devem instalar-se nos locais mais afastados das habitações do Bairro de Almeirim;
- Deverá ser imposta a redução da velocidade de veículos pesados, aquando da circulação dos mesmos próximo da zona habitacional do Bairro de Almeirim;
- Introduzir, em função do programa de monitorização, e caso se justifique, medidas de protecção sonora suplementares, nomeadamente barreiras acústicas, nas zonas próximas do Bairro de Almeirim, por forma a garantir o cumprimento da legislação em vigor, na sequência da instalação das várias unidades industriais.

### **Componente Biológica**

#### **Fase de construção**

- Nos parques e polígonos industriais deverá ser cumprido com o disposto no n.º4, do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de Junho – medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta contra Incêndios.
- Nas operações de limpeza dos terrenos deve existir uma correcta planificação dos trabalhos a efectuar, das terras a movimentar e do destino a dar aos materiais retirados, a fim de reduzir a superfície alterada;
- Utilizar apenas os locais previamente seleccionados para depósitos temporários de terras, de forma a evitar o incremento da destruição dos habitats existentes. Sugere-se a escolha de



zonas degradadas com baixa riqueza florística, como sejam as pedreiras, como estaleiros de outras obras e terrenos de parques industriais não ocupados;

- Quanto à fauna deverão limitar-se as acções de terraplanagem a determinados períodos do ano - O período compreendido entre Setembro e Fevereiro deverá ser a altura mais aconselhável para a execução da maioria das obras, já que permite defender o período de reprodução da maior parte da fauna existente.
- Como medida compensatória propõe-se a recuperação e integração paisagística das áreas intervencionadas, na qual deverão ser utilizadas as espécies arbóreas autóctones da região (aspecto que já se encontra previsto no projecto de espaços verdes do loteamento).

### **Fase de exploração**

- Na gestão dos espaços verdes deverão ser proibidas as acções relativas ao recurso a herbicidas ou a fogos controlados

## **Componente Social**

### **Fase de construção**

- Deverá ser dada preferência à contratação de mão de obra local, proporcionando emprego à população de Évora;
- Deverá ser elaborado e cumprido um programa de faseamento dos trabalhos de obra no espaço e no tempo, definindo um conjunto de estratégias e medidas complementares, com encurtamento dos tempos de acabamento das construções por sectores, evitando a dispersão de frentes múltiplas de obra;
- Deverá ser limitada a circulação de veículos afectos à obra e respectivas vias de acesso, com vista a diminuir as situações de incomodidade nas povoações;
- Deverá ser efectuada a correcta sinalização devendo, sempre que possível, criar percursos alternativos de acesso à obra;
- Deverão ser colocados painéis informativos sobre o motivo e tipo de obra a realizar, as consequências para os utentes das vias rodoviárias mais afectadas e o faseamento de execução das obras;
- Adopção de uma política global de comunicação para as comunidades locais.

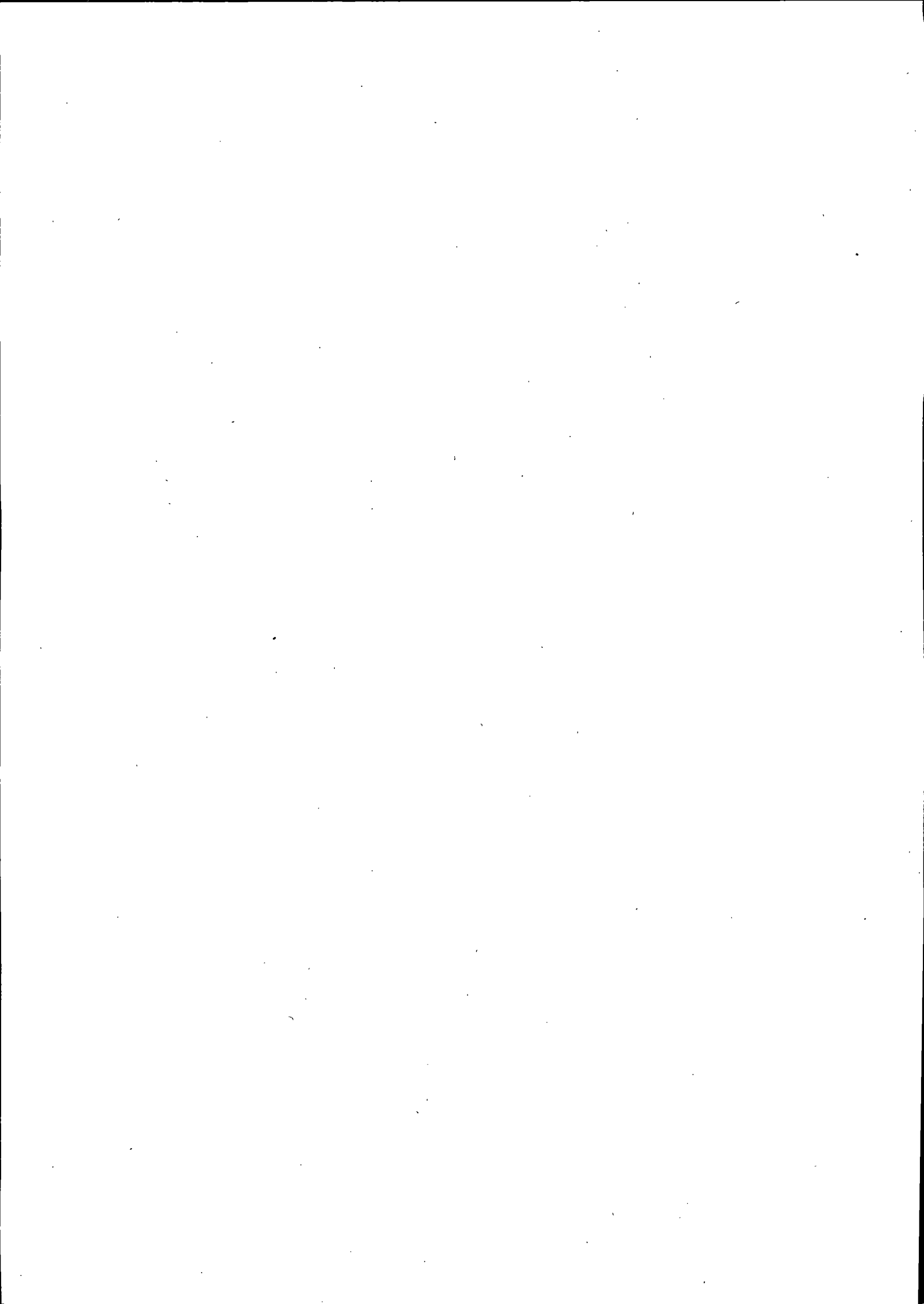
### **Fase de exploração**

- Preferencialmente deverá ser contratada mão de obra do concelho de Évora, proporcionando emprego à população local.

## **Ordenamento do Território**

### **Fase de construção**

- reduzir ao máximo as áreas afectadas pela ocupação dos estaleiros e áreas de apoio à obra, estas não deverão ocupar áreas submetidas ao regime da RAN e REN e de outras condicionantes naturais e legais previstas nas Plantas de Condicionantes do P.U.E. e PDM



de Évora;

- A área a intervencionar deve ser reduzida ao mínimo indispensável, de forma a evitar afectações desnecessárias.
- Adoptar medidas que visem minimizar a perturbação de infra-estruturas, equipamentos e serviços existentes nas zonas adjacentes à obra.
- No final da empreitada assegurar a desactivação total das zonas afectas às obras com remoção de instalações, equipamentos, maquinaria e resíduos, dando-lhes destino final adequado.
- Assegurar a reposição ou substituição adequada de infra-estruturas, equipamentos e serviços existentes nas zonas adjacentes às obras.

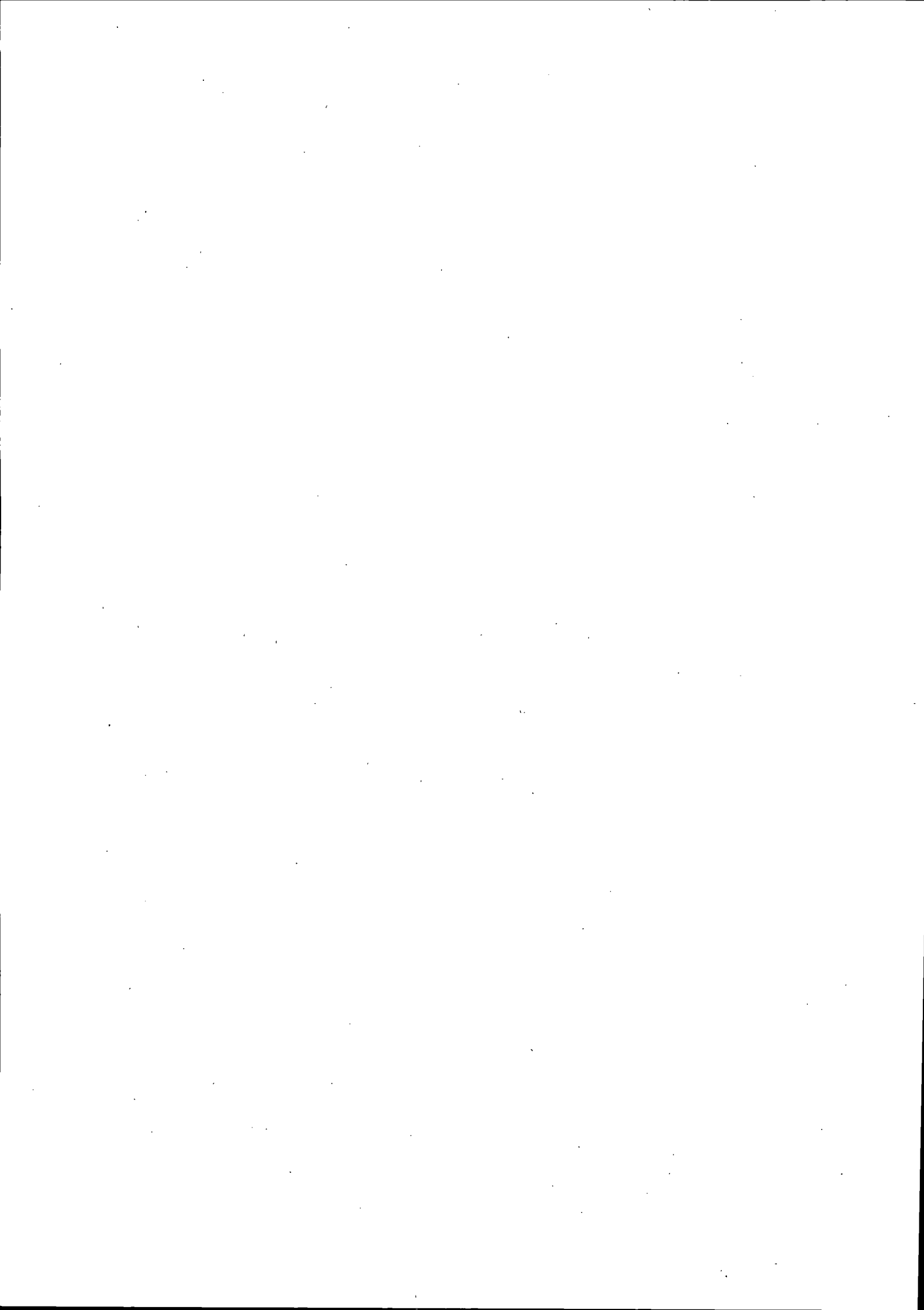
### **Fase de exploração**

- Garantir que o uso do espaço não seja alterado. Caso se preveja alguma alteração do uso do espaço, esta deverá ser feita tendo em conta todas as condicionantes expostas no presente estudo.

## **Património**

### **Fase de construção**

- Na área de dispersão dos vestígios cerâmicos, em torno do cercado, deve ser efectuado um acompanhamento criterioso dos trabalhos de revolvimento de terras que venham a ser efectuados.
- Efectuar o acompanhamento arqueológico sistemático e presencial através da presença de um Arqueólogo residente, de todos os trabalhos que impliquem revolvimento de terras, nomeadamente: escavação, terraplanagens, abertura de caminhos de acesso, construção de estaleiros, implementação de jardins e zonas de lazer, áreas de empréstimo e depósito de solos, entre outras acções que possam afectar o património arqueológico enterrado.
- Competirá ao(s) Arqueólogo(s) adoptar as medidas preconizadas no presente EIA que visem proteger e valorizar o património cultural existente nas zonas adjacentes a obra, bem como, preconizar e justificar (técnica e financeiramente), aquelas que se venham a revelar necessárias em virtude do surgimento de novos dados no decurso da obra, nomeadamente, em tudo o que implique a realização de sondagens tendentes a avaliar o potencial interesse arqueológico de determinada(s) área(s) ou mesmo de escavações arqueológicas. Neste âmbito englobam-se, ainda, quaisquer outras intervenções que visem proteger e/ou valorizar elementos de reconhecido interesse patrimonial.
- Preconiza-se, igualmente, que todos os trabalhos arqueológicos desenvolvidos, após o EIA em Fase de Projecto de Execução, devem cumprir a legislação em vigor relativamente ao património cultural, designadamente a Lei n.º 107/01, de 8 de Setembro (Lei do Património Cultural), e os Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho (Regulamento de Trabalhos Arqueológicos) e n.º 287/00 de 10 de Novembro (Rectificação ao Regulamento de Trabalhos Arqueológicos).
- Para o elemento patrimonial 4 – Monte da Barbarrala Velha que, por se localizar no interior





da área de expansão do P.I.T.E. poderá vir a ser destruído, sugere-se a sua preservação e recuperação para possível adaptação a edifício de utilidade no contexto do P.I.T.E. (edifício de serviços, hotelaria, entre outras), permitindo assim a preservação de um conjunto histórico a par da modernidade característica de um parque industrial e tecnológico. Caso tal seja de todo impossível preconiza-se como medida compensatória o seu registo através de fotografia, desenho técnico e memória descritiva para preservação da sua memória.

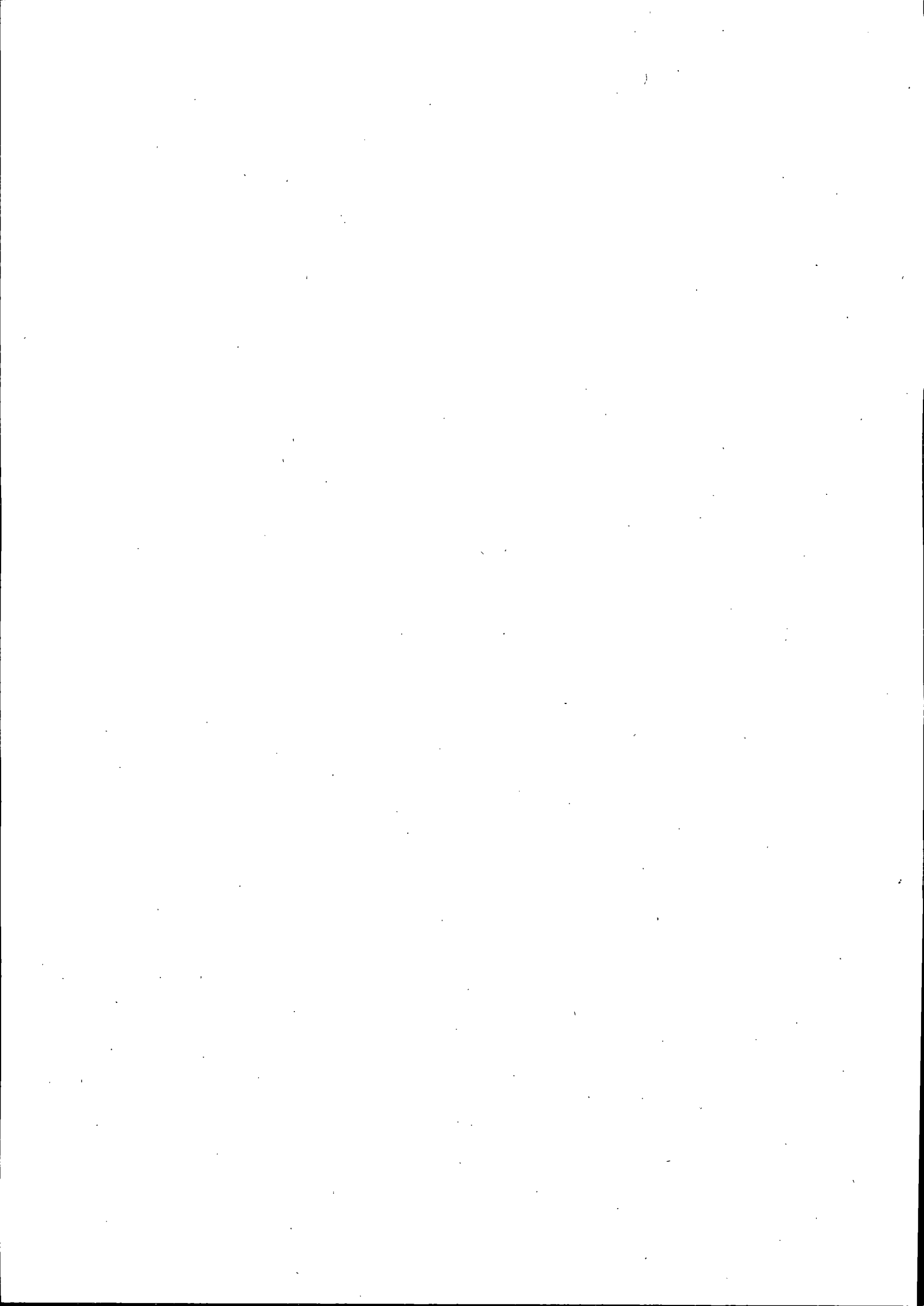
- Para o elemento patrimonial 5 – Monte da Barbarrala Velha (vestígios arqueológicos) que, por se localizar no interior da área de expansão do P.I.T.E. poderá vir a ser destruído, preconiza-se um acompanhamento arqueológico criterioso dos trabalhos de revolvimento de terras que venham a ser efectuados na área de dispersão dos vestígios.
- Elemento patrimonial 6 – Cercado e vestígios cerâmicos do Monte da Barbarrala Velha que, por se localizar no interior da área de expansão do P.I.T.E. poderá vir a ser destruído. Para preservar a memória do cercado preconiza-se, como medida compensatória o seu registo através de fotografia, desenho técnico e memória descritiva. Na área de dispersão dos vestígios cerâmicos, em torno do cercado, preconiza-se um acompanhamento criterioso dos trabalhos de revolvimento de terras que venham a ser efectuados.
- Como medida geral de minimização preconiza-se, o acompanhamento arqueológico sistemático e presencial através da presença de um Arqueólogo residente, de todos os trabalhos que impliquem revolvimento de terras, nomeadamente: escavação, terraplanagens, abertura de caminhos de acesso, construção de estaleiros, implementação de jardins e zonas de lazer, empréstimo e depósito de solos, entre outros que possam afectar o património arqueológico enterrado.
- Proceder à desmontagem e reinstalação, de acordo com o mencionado da medida 10 desta DIA, de uma alminha e um pio.

## Resíduos

### Fase de construção

- Proceder à recolha selectiva dos resíduos existentes na área em estudo com vista à sua valorização ou leva-los a destino adequado
- Deve ser elaborado e implementado um plano específico de gestão de resíduos, no qual se proceda à identificação e classificação dos resíduos em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos;
- As operações de desmatção devem ser correctamente realizadas por forma a evitar a permanência dos resíduos gerados no local, devendo estes ser conduzidos, preferencialmente, a valorização orgânica;
- Devem ser estudados e definidos cuidadosamente os locais e possibilidades para depósito definitivo de terras escavadas em função das suas características (ausência ou presença de contaminação) e da minimização da distância entre a zona afectada à obra e o depósito definitivo. As terras sobrantes deverão ser preferencialmente utilizadas em aterros sanitários para cobertura, na requalificação de pedreiras abandonadas ou enviadas para áreas de depósito específicas. Na selecção de áreas para depósito de terras não contaminadas deverão ser considerados os seguintes critérios de selecção: áreas de elevada compressibilidade; locais com evidências de deslizamentos de terras; património arqueológico; solos incluídos na RAN ou REN; distância mínima de 10 m a linhas de água permanentes ou temporárias; áreas com maiores riscos de contaminação de aquíferos; áreas agrícolas e espaços de maior sensibilidade visual.
- Os resíduos equiparáveis a Resíduos Sólidos Urbanos, produzidos no estaleiro de apoio à

Procedimento de AIA do projecto "Parque Industrial e Tecnológico de Évora"



obra (nomeadamente escritórios e refeitórios), devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito e a respectiva recolha poderá ser assegurada pela Câmara Municipal, após acordo entre os produtores e a CME;

- Os resíduos considerados perigosos, como tintas, colas e resinas, deverão ter destino adequado, sendo recolhidos separadamente de modo a não entrarem no circuito dos resíduos urbanos. O destino final deverá ser assegurado por indústrias recicladoras licenciadas para o transporte e tratamento deste tipo de resíduos;
- Os resíduos de sucata deverão ser separados pela tipologia dos metais (ferrosos e não ferrosos);
- Os pneus usados deverão ser encaminhados para valorização (recauchutagem, reciclagem ou aproveitamento energético);
- Proceder à limpeza atempada da via pública sempre que sejam vertidos materiais de construção ou materiais residuais da obra;
- Os resíduos de embalagem e outros passíveis de serem reciclados deverão ser separados da restante corrente de resíduos da obra e o seu destino final deve ser assegurado de acordo com o seu potencial de reciclagem e grau de contaminação;

### **Fase de exploração**

- Os resíduos verdes, resultantes da manutenção das áreas verdes da área de expansão do P.I.T.E. deverão, idealmente, ser objecto de valorização (para compostagem);
- Cada unidade industrial deverá possuir um sistema de recolha selectiva dos RSU produzidos. Estes resíduos serão recolhidos consoante as suas tipologias. A periodicidade de recolha deverá ser adequada ao tipo de resíduos e às suas quantidades, de modo a que estes recipientes nunca encham ou que os RSU não fiquem muito tempo no seu interior. Poderão ser estudadas soluções conjuntas considerando várias unidades industriais;
- Importa referir que as medidas a aplicar por cada industria a instalar na área de expansão do P.I.T.E. foram anteriormente apresentadas de forma genérica, devendo ser concretamente estudadas pelas empresas industriais (no âmbito do próprio processo de avaliação de impacto ambiental, quando aplicável) ou na definição das práticas ambientais das empresas, em função do tipo de resíduos efectivamente produzidos em cada uma destas.

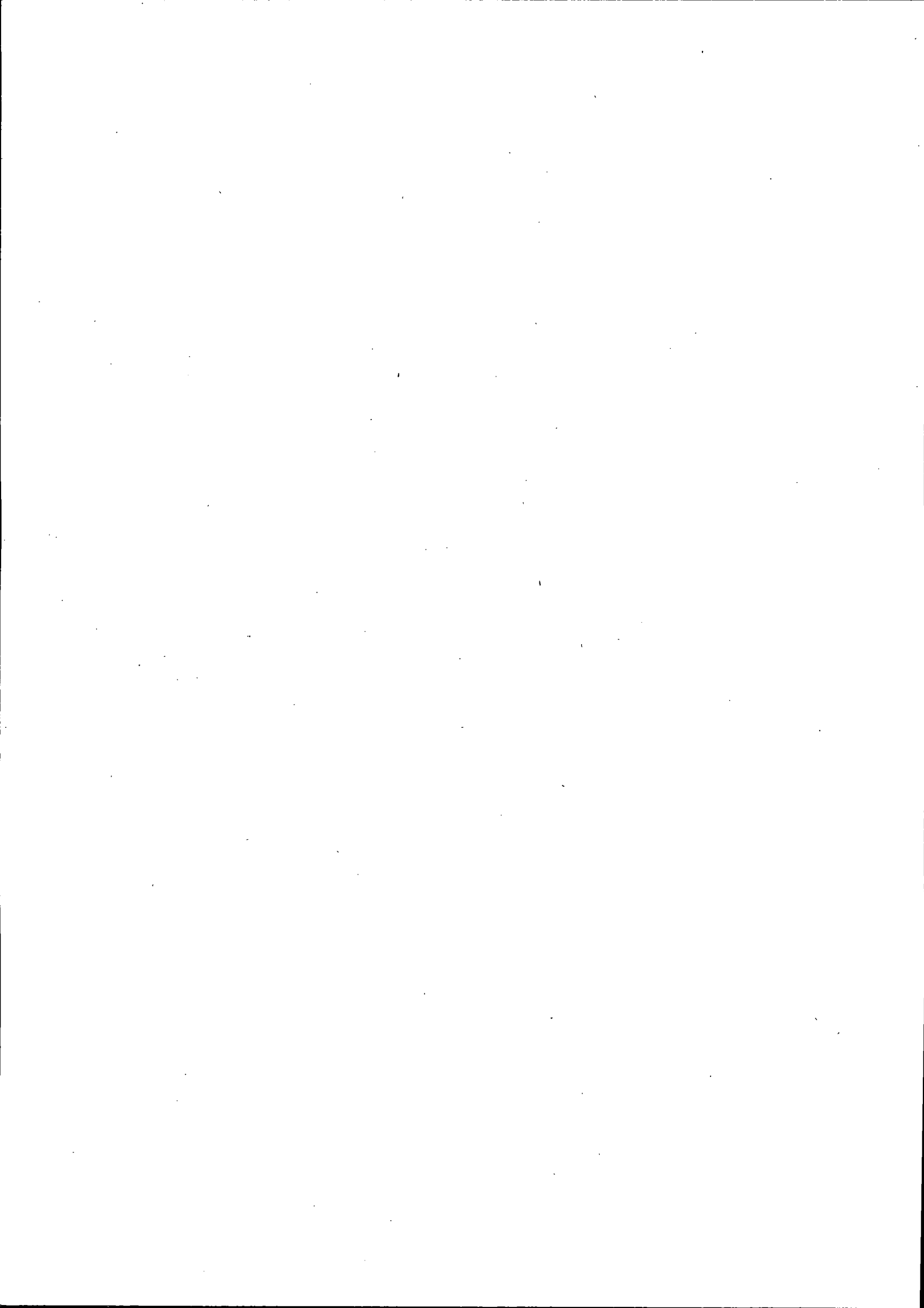
### **Fase de desactivação**

- As medidas aplicáveis aos resíduos gerados na fase de desactivação da área de expansão do P.I.T.E. são coincidentes com as preconizadas para a fase de construção do empreendimento, uma vez que se prevê que sejam gerados o mesmo tipo de resíduos nestas fases.

## **Paisagem**

### **Fase de construção**

- A localização dos estaleiros e infra-estruturas associadas à construção do loteamento deve ser feita em zonas de menor sensibilidade visual de preferência dentro da área do mesmo;



- No caso dos depósitos temporários, estes não devem interferir com o coberto arbóreo existente e deve ser feita uma decapagem da terra arável quando estes forem constituídos por inertes;
- Toda a vegetação arbustiva e arbórea existente nas áreas não atingidas por movimentos de terras deve ser protegida;
- Os depósitos dos solos provenientes da decapagem de terras deverão ser feitos em zonas de fácil acesso, de preferência na área do loteamento industrial, e onde causem menor impacto. Estas devem ser armazenadas em pargas de 3 m de largura e 1,25 m de altura, protegidos com vedação própria, e de tal forma que preservem as suas capacidades produtivas (pargas cobertas com leiva ou semeadas com plantas leguminosas adaptadas às características ecológicas locais, eventualmente com incorporação de fertilizantes químicos e orgânicos);
- Deverá ser feita a remoção e arejamento dos solos com máquinas ligeiras, sempre que o armazenamento se mantenha por períodos superiores a um ano, em virtude dos seus elementos nutritivos e conseqüente enriquecimento de infestantes originar um meio inadequado ao desenvolvimento de outras espécies vegetais, e ainda, de modo a manterem as sua fertilidade enquanto aguardam a sua utilização nos espaços verdes.
- As terras resultantes da decapagem deverão, no caso de apresentarem as características recomendadas no Projecto de Espaços Verdes, ser utilizadas na plantação e sementeira do Loteamento Municipal em estudo.

### Fase de exploração

- Na fase de exploração a principal medida de minimização dos impactes paisagísticos passa por uma adequada manutenção do novo espaço verde criado com a implementação do loteamento, devendo ser cumpridas as condições do Caderno de Encargos do Projecto de Espaços Verdes.

## II PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

### Recursos Hídricos

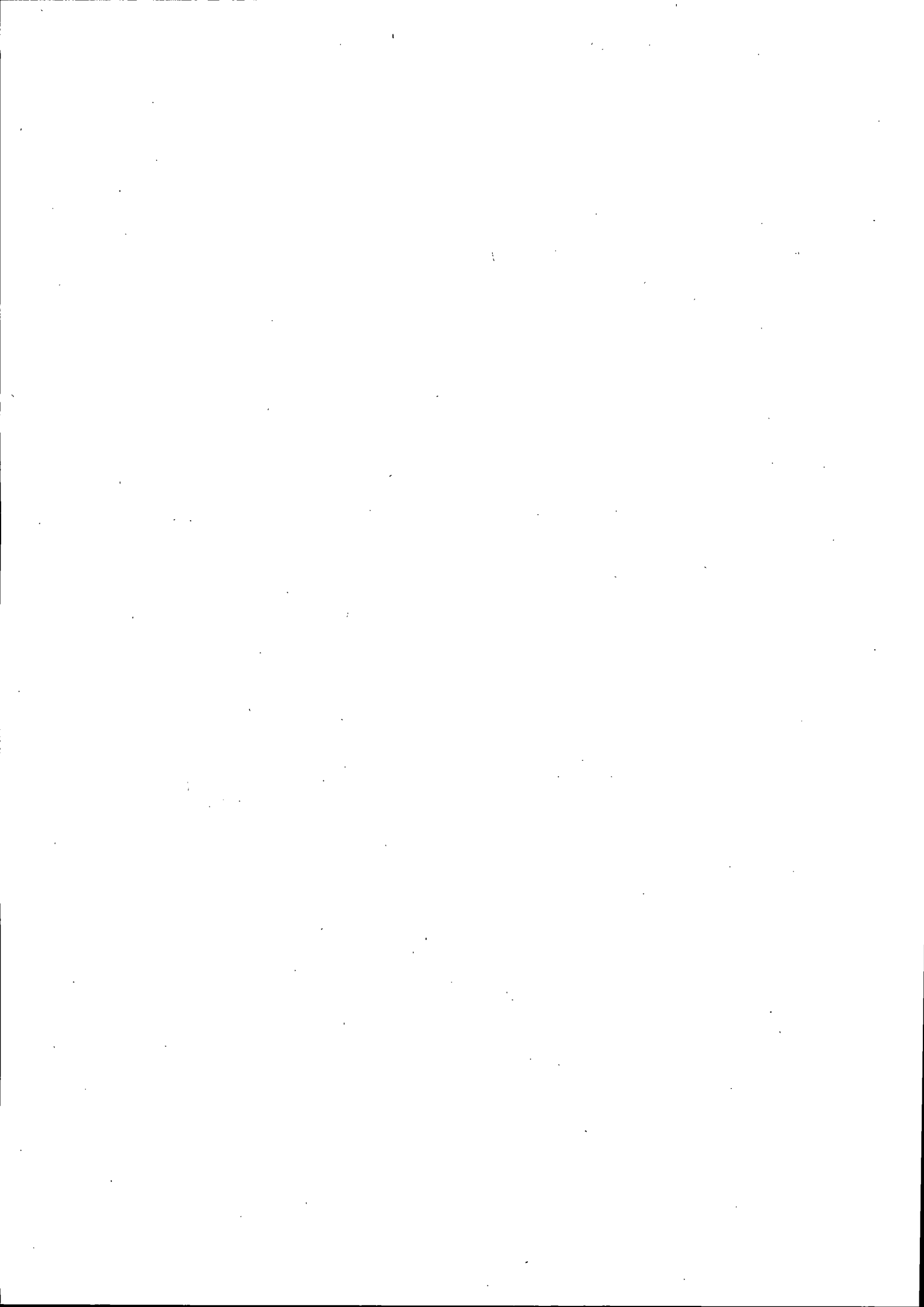
#### Parâmetros a monitorizar

Parâmetros de qualidade – PH, Condutividade, Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO<sub>5</sub>), Oxigénio dissolvido (OD), Temperatura, Sólidos em Suspensos Totais (SST), Carência Química de Oxigénio (CQO), Fosfatos, Nitrato (NO<sub>3</sub>), Azoto amoniacal, Azoto Kjeldhal; hidrocarbonetos, Cádmio, Crómio, Coliformes Fecais, Óleos e Gorduras, Chumbo, Zinco, Mercúrio e Pesticidas

Durante a amostragem deverão ainda ser registados alguns factores determinantes aquando da realização da análise, tais como pluviosidade nos últimos dias, caudal das linhas de água em que se procede a recolha e fontes de poluição existentes.

No caso das águas subterrâneas, a colheita de amostras será acompanhada da medição do nível piezométrico no local da recolha (poço). Neste caso, devem ainda ser registadas algumas informações relevantes, tais como: a localização, a formação aquífera, o tipo de captação, a profundidade e os usos da água associados.

#### Locais de amostragem



As amostragens serão efectuadas antes da fase de construção, fase de construção e fase de exploração, os pontos de amostragem da qualidade das águas superficiais, são os seguintes:

- i. Ponto à saída do ramal de ligação pluvial, antes da descarga na vala de drenagem;
- ii. Ponto a jusante da confluência da vala de drenagem existente na área de expansão do P.I.T.E. (a regularizar) com a vala de drenagem das águas pluviais da zona industrial existente a Norte do Parque.

O local de amostragem seleccionado poderá ser ajustado sempre que ocorra qualquer situação não prevista ou caso os resultados obtidos nas campanhas assim o determinarem (por exemplo, no caso de haver necessidade de avaliar uma situação não expectável).

### **Frequência de amostragem**

A primeira campanha - deve ser efectuada logo após as primeiras chuvas

A segunda campanha - a realizar antes do início da fase de construção do empreendimento, composta por amostragens a desenvolver no semestre húmido (preferencialmente em Janeiro) e no semestre seco (preferencialmente em Agosto), a fim de estabelecer um quadro de referência a para avaliar a situação relativamente às estimativas efectuadas.

Campanhas semestrais - a realizar durante a fase de construção do empreendimento, composta por amostragens a desenvolver no semestre húmido (preferencialmente em Janeiro) e no semestre seco (preferencialmente em Agosto), a fim de detectar a eventual ocorrência de contaminação dos recursos hídricos pelo desenvolvimento das actividades de construção.

Próximas campanhas - a realizar, durante a fase de exploração do Parque Industrial, com uma frequência semestral (igualmente no semestre húmido e no semestre seco, preferencialmente nos meses anteriormente referidos).

Na eventualidade de se verificar a ocorrência de impactes muito significativos sobre a qualidade da água devidos à exploração do P.I.T.E., deve ser realizado um estudo específico para a implementação de medidas de minimização que permitam corrigir ou minimizar a situação.

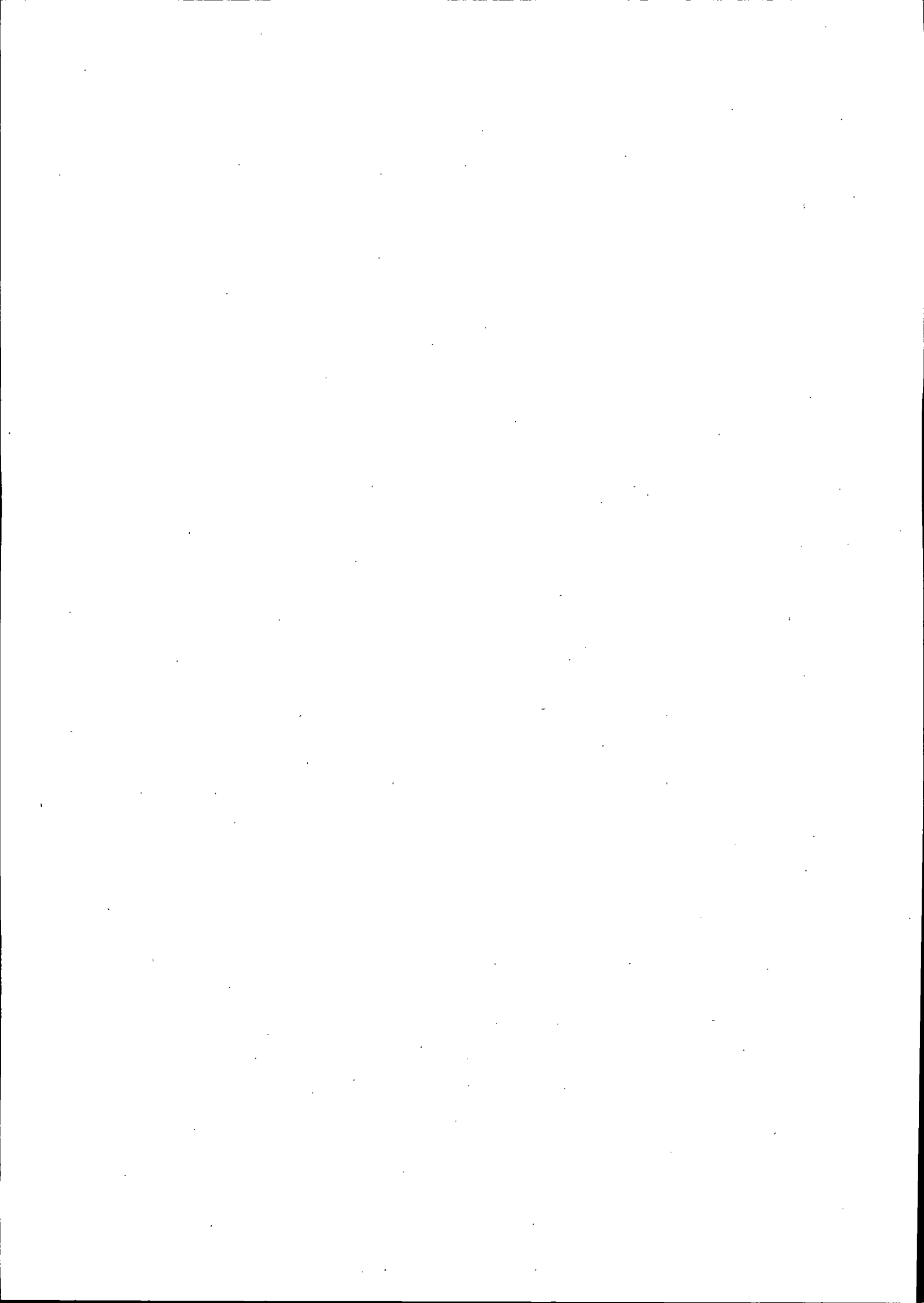
### **Técnicas e métodos de análise e equipamentos necessários**

encontram-se estabelecidos na legislação aplicável, designadamente no Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto. Assim, o Anexo III do referido diploma legal estabelece os métodos de ensaio para cada um dos parâmetros de qualidade da água.

Para a realização das análises e medições anteriormente referidas, serão necessários os equipamentos e materiais indicados seguidamente:

- i. Equipamento de medição de caudal (a utilizar apenas nas campanhas de monitorização da qualidade das águas superficiais);
- ii. Material para a recolha e acondicionamento em condições adequadas das amostras;
- iii. Material para o registo de dados observados no local (a incluir nos relatórios de monitorização);
- iv. Termómetro, condutímetro e medidor de PH (para as leituras de campo dos três parâmetros).

### **Periodicidade dos relatórios de monitorização a realizar e critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização.**





A periodicidade deverá ser semestral, antes da fase de construção e durante esta fase e, a partir do primeiro ano de exploração do empreendimento.

A entrega dos relatórios de monitorização deve ocorrer nos 30 a 45 dias posteriores à realização da recolha das amostras para análise (previstas preferencialmente para os meses de Janeiro e de Agosto). Estes relatórios incluirão:

- i. os locais de amostragem, os parâmetros determinados, os métodos de ensaio e os equipamentos e meios utilizados para a recolha e transporte das amostras;
- ii. a caracterização das condições de amostragem (principalmente no que se refere a dados quantitativos do meio de recolha – caudal da linha de água, profundidade do poço, profundidade do local de recolha e dados meteorológicos);
- iii. a análise dos resultados obtidos face à legislação aplicável;
- iv. levantamento de outras fontes de poluição que possam afectar os resultados;
- v. a avaliação da eficácia das medidas de minimização implementadas.
- vi. A adequabilidade do programa de monitorização à exploração do P.I.T.E. deverá ser reavaliada de quatro em quatro anos, por forma a poder ajustar, se necessário, os locais, frequências e parâmetros de monitorização, sem prejuízo de outros aspectos que possam carecer de reformulação e melhoria.

## **Ruído**

### **Parâmetros a monitorizar**

Para a realização do Programa de Monitorização proposto, é necessário caracterizar os seguintes parâmetros, sem prejuízo de outros que se verifiquem necessários:

Nível Sonoro Contínuo Equivalente, Ponderado A (LAeq,T);

Nível de Avaliação (LA<sub>r</sub>).

LA<sub>95</sub>.

Um vez que um dos objectivos fundamentais do Programa de Monitorização é o conhecimento dos efeitos reais da implementação do projecto nas populações, deverão também, sempre que possível, efectuar-se auscultações às pessoas que residam ou permaneçam em locais susceptíveis de serem afectados acusticamente pelo empreendimento.

### **Locais e frequência de amostragem**

O Programa de Monitorização do Ruído deverá incluir um levantamento dos níveis sonoros verificados nos pontos mais próximos aos receptores sensíveis, nomeadamente junto às habitações do Bairro de Almeirim. Sugere-se que estes pontos correspondam aos locais onde foi efectuado o levantamento da situação de referência, no âmbito da realização do presente estudo, representados na Figura 6.1.no anexo IV.

As medições deverão ser realizadas, quer no período diurno, quero no período nocturno, de modo a garantir que seja efectuada a comparação com os documentos legais em vigor.

Os limites temporais da monitorização deverão corresponder à seguinte periodicidade:

Antes do início da fase de construção;

Trimestralmente durante a fase de construção e adaptável às actividades desenvolvidas;

Antes do início de exploração;

Durante a exploração com periodicidade posteriormente definida em Programa de Monitorização.

### **Técnicas e Métodos de análise**



A obtenção dos parâmetros acústicos referidos anteriormente deverá ser efectuada mediante sonómetro integrador de classe 1, de modelo aprovado pelo IPQ e objecto de calibração periódica em laboratório acreditado para o efeito.

As medições deverão ser realizadas de acordo com o estabelecido na normalização aplicável, nomeadamente:

D.L. n.º 76/2002, de 26 de Março – Regulamento das Emissões Sonoras de Equipamento para Utilização no Exterior;

NP 1730-1 – Descrição do Ruído Ambiente: Grandezas Fundamentais e Procedimentos. 1996;

NP 1730-2 – Descrição do Ruído Ambiente: Recolha de Dados Relevantes para o Uso do Solo. 1996;

NP 1730-3 – Descrição do Ruído Ambiente: Aplicação aos Limites do Ruído. 1996.

O programa de medições e os períodos de amostragens deverão ser os suficientes ao cumprimento inequívoco do estabelecido na normalização e legislação aplicáveis.

### **Apresentação de resultados**

Os Relatórios a elaborar para apresentação dos resultados obtidos deverão estar em conformidade com o estabelecido no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, apresentando as respectivas considerações e recomendações. Poderão ainda ser sugeridas medidas de minimização, sempre que se justifique.

## **Qualidade do Ar**

### **Parâmetros a monitorizar e métodos de amostragem**

Parâmetros - Dióxido de enxofre, Óxido de azoto, Monóxido de carbono. Hidrocarbonetos específicos totais e não metálicos, Hidrocarbonetos específicos: Benzeno, Tolueno e Xileno (BTX) e partículas em suspensão (PM10)

**Parâmetros Meteorológicos** Temperatura do ar, humidade relativa do ar e Direcção e velocidade do vento.

**Locais de amostragem** – Os locais de amostragem seguem em anexo IV.

**Frequência de amostragem** – A primeira campanha deve ser realizada antes da fase de construção da área de Expansão da P.I.T.E., as campanhas seguintes devem ser realizadas durante a fase de construção e posteriormente a partir do primeiro ano de exploração.

As campanhas de amostragem da qualidade do ar deverão ser efectuadas com uma unidade móvel de monitorização e terão a duração de 15 dias consecutivos. A sua frequência será de duas épocas por ano, propondo-se nomeadamente:

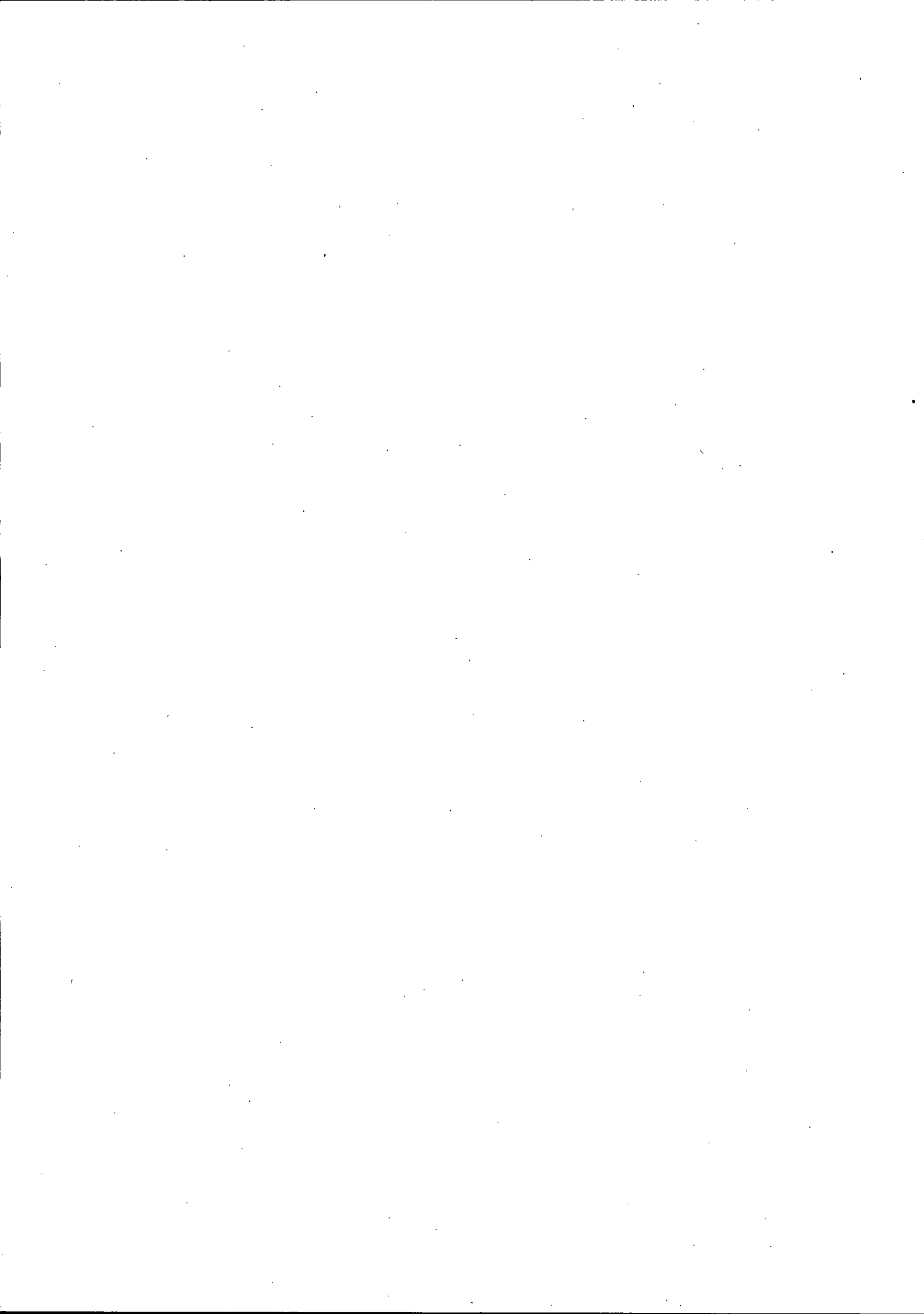
a 1ª quinzena do mês de Julho, em que as condições meteorológicas serão desfavoráveis à dispersão de poluentes atmosféricos e em que ocorra laboração das unidades industriais;

1ª quinzena do mês de Janeiro, em que as condições meteorológicas expectáveis constituirão um factor favorável à dispersão atmosférica dos poluentes.

### **Técnicas e Métodos de análise e equipamentos necessários**

**Métodos de análise:** Fluorescência ultravioleta, Quimioluminescência, Espectrofotometria de infra- vermelhos sem dispersão, Ionização de chama e Gravimetria. A ser efectuada por unidade móvel de monitorização aos locais seleccionados.

### **Periodicidade dos relatórios de monitorização e critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização**



Os resultados obtidos nas campanhas de amostragem a realizar e a respectiva análise deverão ser apresentados sob a forma de relatórios periódicos (por campanha de amostragem) e finais anuais.

A entrega dos relatórios de monitorização deve ocorrer nos 30 a 45 dias posteriores à realização da recolha das amostras para análise (previstas preferencialmente para os meses de Janeiro e de Julho). A adequabilidade do programa de monitorização à exploração do P.I.T.E. deverá ser reavaliada de quatro em quatro anos, por forma a poder ajustar, se necessário, os locais, frequências e parâmetros de monitorização, sem prejuízo de outros aspectos que possam carecer de reformulação e melhoria.

No que se refere à monitorização das **fontes fixas de emissão de poluentes atmosféricos** (por parte das unidades industriais em que tal é exigido), reforça-se a necessidade de englobar nas actividades de fiscalização da C.M. Évora sobre o P.I.T.E, o controlo sobre o cumprimento das respectivas disposições legais aplicáveis e a fomentação de um funcionamento das indústrias com elevados níveis de eco-eficiência (com minimização da emissão de poluentes atmosféricos).

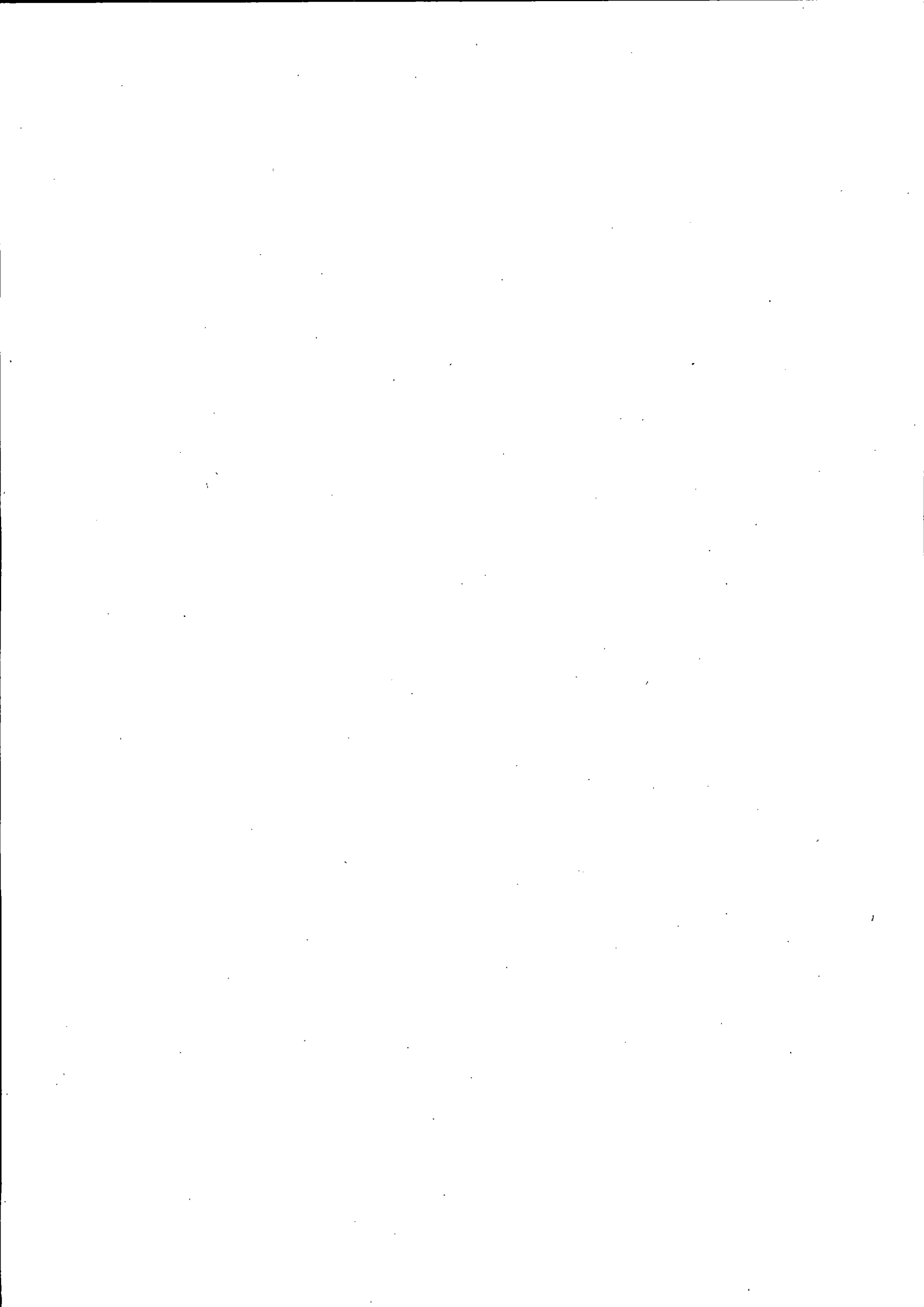
#### Elementos a constar em Caderno de Encargos

- As medidas de minimização constantes na presente DIA para a fase de construção.
- A constituição de uma equipa técnica de especialistas da responsabilidade do empreiteiro
- O sistema de gestão ambiental da empreitada a ser adoptado pelo empreiteiro, que deve contemplar os seguintes procedimentos ou actividades:
  - a definição de estratégias para a implementação das medidas de minimização, das acções de monitorização, garantindo o cumprimento integral da legislação aplicável nesta matéria;
  - a elaboração de um plano e programa de gestão ambiental da empreitada, onde estejam presentes as estratégias referidas anteriormente bem como o faseamento dos trabalhos a realizar neste matéria, em consonância com o desenvolvimento da obra;
  - a garantia do controlo da eficácia das medidas de minimização implementadas e das acções de monitorização desenvolvidas;
  - registo e arquivo sobre todas os trabalhos efectuados no âmbito do acompanhamento ambiental da empreitada;
- No Sistema de Gestão Ambiental os responsáveis pela sua implementação são a empresa da empreitada, a fiscalização e o dono da Obra
- O Programa de Acções de sensibilização a Desenvolver no decorrer da empreitada
- O Plano de desmantelamento de estaleiro e de recuperação paisagística de áreas degradadas no decorrer da empreitada, a serem apresentados à Autoridade de AIA e entidade licenciadora.
- O empreiteiro será responsável pela gestão de todo o tipo de materiais residuais produzidos na zona afectada à obra através da definição e da implementação do plano específico de gestão de resíduos, anteriormente mencionado, tendo em particular atenção os seguintes aspectos:
  - Proceder à triagem de todo o tipo de resíduos produzidos na zona afectada à obra, preferencialmente junto aos locais de produção, evitando o contacto e



a contaminação com outros resíduos, bem como ao acondicionamento em contentores apropriados a cada tipo de resíduo, localizados em pontos estratégicos e em função do respectivo local de produção;

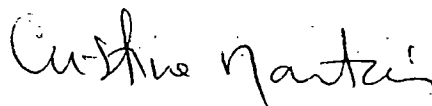
- Implantar, em locais específicos, tanques (impermeabilizados, com sistema de retenção em caso de derrame e com sistema de drenagem) para a armazenagem de óleos usados, lubrificantes e outros materiais residuais susceptíveis de serem acidentalmente derramados e que constituam origem de eventual contaminação do meio. A armazenagem temporária destes resíduos deverá considerar as seguintes orientações: preservação de uma distância mínima de 10 m das linhas de água permanente ou temporária; instalação em terrenos estáveis e planos; em local de fácil acesso e a armazenagem temporária de filtros de óleo, previamente escorridos, materiais absorventes e solos contaminados com hidrocarbonetos deverá ser realizada em recipiente apropriado, estanque e fechado;
  - Nas operações de recolha e substituição de óleos usados devem ser adoptados os seguintes procedimentos: recolha de óleos usados através de bombas específicas para o efeito, para recipientes e evitando derrames para o meio ambiente; armazenagem em contentor, devidamente estanque e selado, não devendo a taxa de enchimento ser superior a 98% da capacidade; colocação do contentor devidamente acondicionado em bacia de retenção, estanque e coberta se possível, de modo a evitar eventuais falhas no sistema de recolha e transporte;
  - Definir operações de armazenagem, em locais específicos, de todo o tipo de resíduos produzidos na fase de construção; produzidos na fase de construção;
  - Seleccionar entidades de gestão de resíduos devidamente licenciadas pelo Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, contempladas na de listagem “Operadores de Gestão de Resíduos Não Urbanos”, (disponível em [www.inresiduos.pt](http://www.inresiduos.pt))
  - Definir operações de transporte de todo o tipo de resíduos produzidos na fase de construção para os destinos finais adequados de tratamento, valorização ou, em último caso, eliminação;
  - Acompanhar o adequado preenchimento das guias de acompanhamento de resíduos e reter o original e cópia dos exemplares convenientemente preenchidas pelo transportador e pelo destinatário;
  - Adoptar medidas que visem minimizar a perturbação nas áreas adjacentes à zona de intervenção face ao transporte de terras escavadas e outros resíduos gerados, tendo em atenção as consequências que daí poderão advir para a população e o ambiente em geral.
- Após o término da fase de construção, o empreiteiro terá que assegurar a remoção dos resíduos produzidos na zona afectada à obra, evitando que esta sirva de local de atracção para a deposição inadequada de outros resíduos por terceiros.





COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO  
ALENTEJO

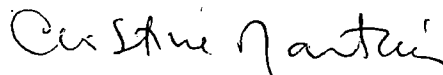


Arq<sup>ta</sup> Cristina Martins

INSTITUTO DA ÁGUA



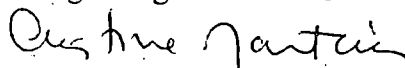
Dr<sup>o</sup> Raul Caixinhas




INSTITUTO DO AMBIENTE



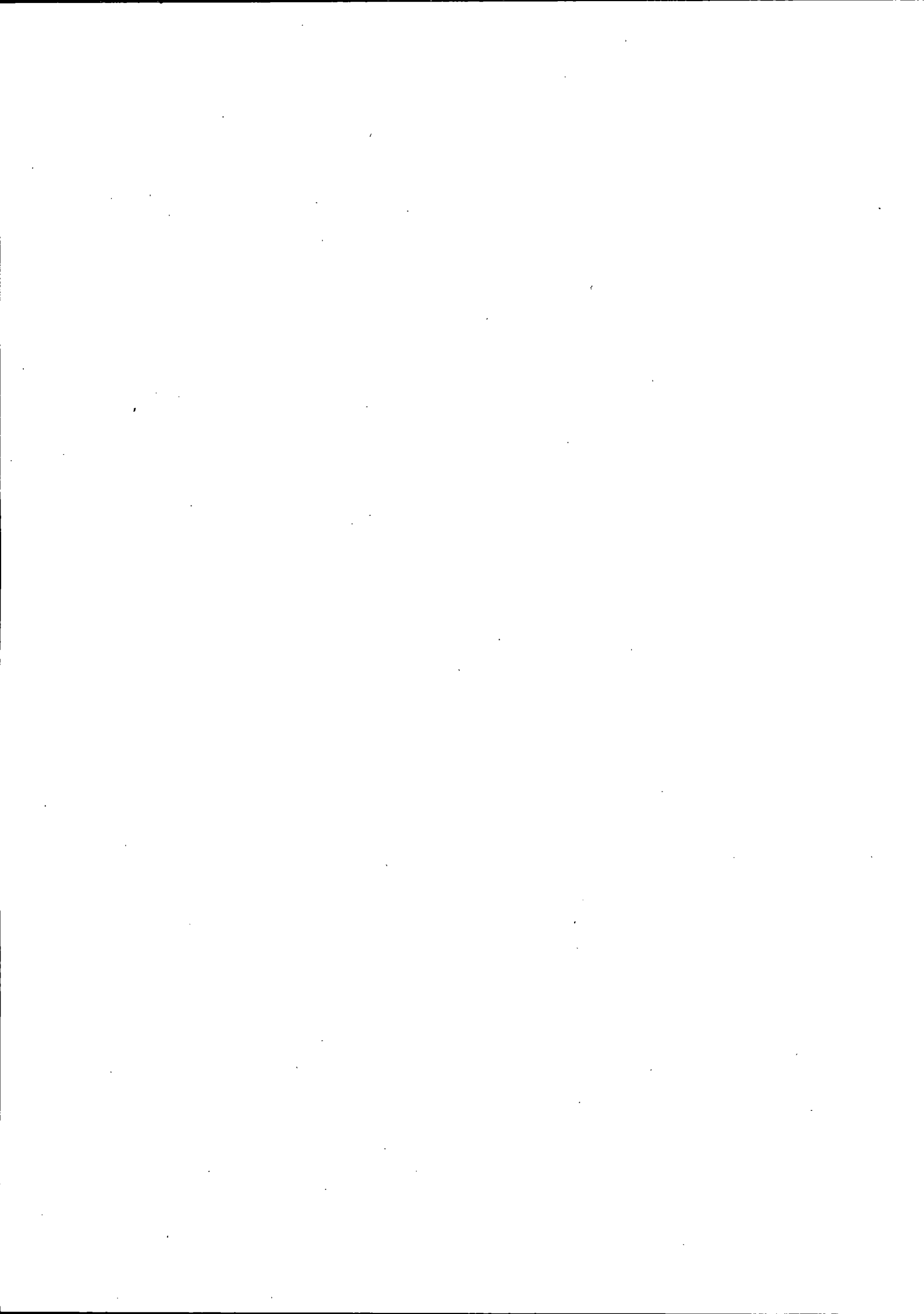
Eng<sup>a</sup> Margarida Rosado



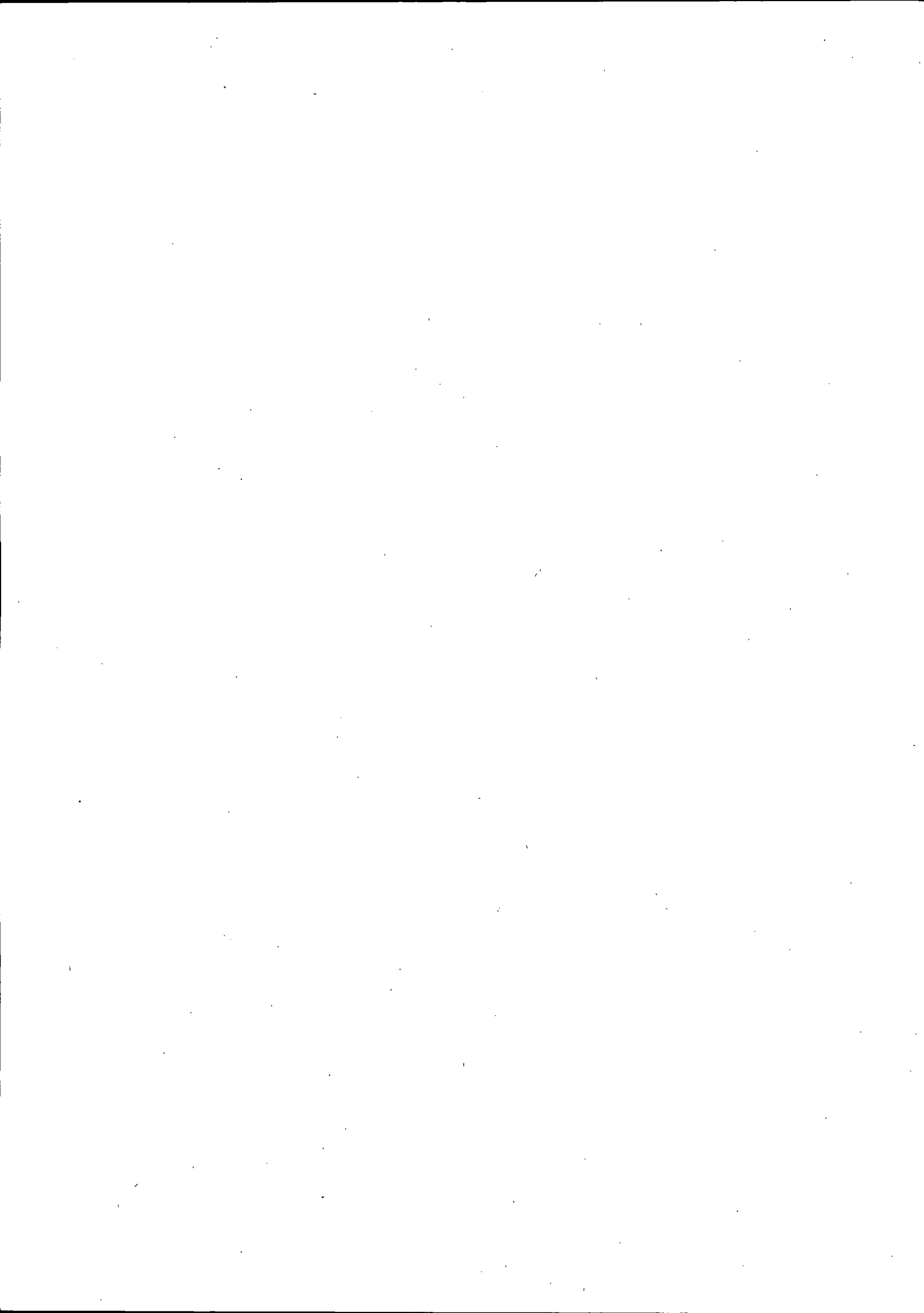
INSTITUTO PORTUGUÊS DE ARQUEOLOGIA



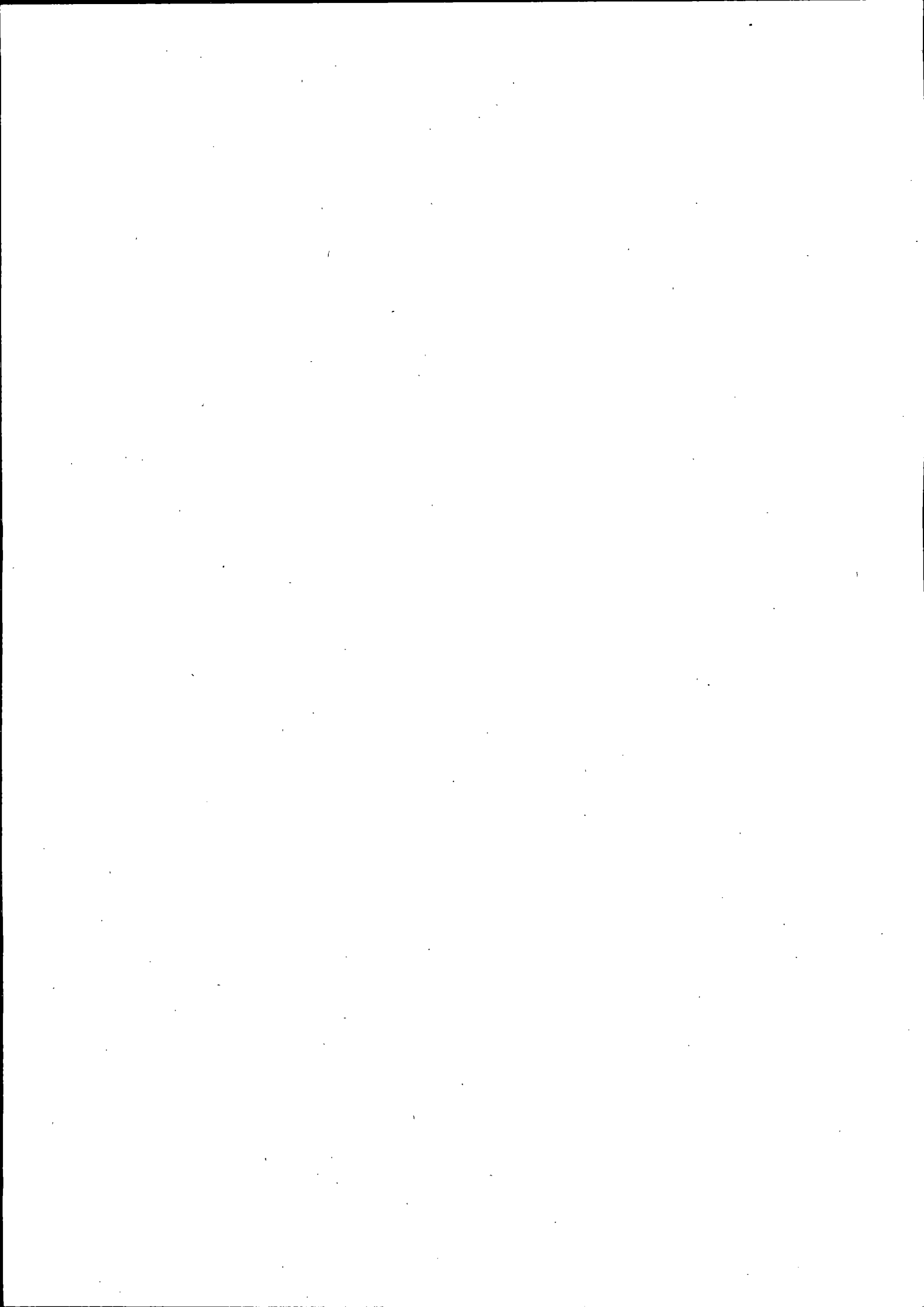
Dr<sup>a</sup> Leonor Rocha



## ANEXO I – Localização



## ANEXO II – Ofício do proponente





23776

# CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

C. C. R. ALENTEJO			
P R	VPR	VPR	ADM
04.12.16 23776			
DPD	DAA	DCI	COI
S/PO	GEI	GCG	RAF

*José Espírito Santo*  
*16.12.2004*  
*[Signature]*

Exmo. Senhor  
 Presidente da Comissão de Coordenação e  
 Desenvolvimento Regional do Alentejo  
 Estrada das Piscinas, nº 193  
 7000-758 ÉVORA

Sua referência

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Data:

Opº Nº - 16.12.2004 23881 -

Proc. Nº - 8.1.2/DPPM

*A Damm*  
*04 Dec 17*  
*56*

Assunto: "Estudo de Impacte Ambiental do Projecto: "Parque Industrial de Évora/Expansão" – Loteamento Municipal (2º estudo)".

Junto se anexa "Modelo de Declaração de Envio do Estudo de Impacte Ambiental à Autoridade de A.I.A." de acordo com Declaração de Rectificação nº 13 – H/2001, de 31 de Maio.

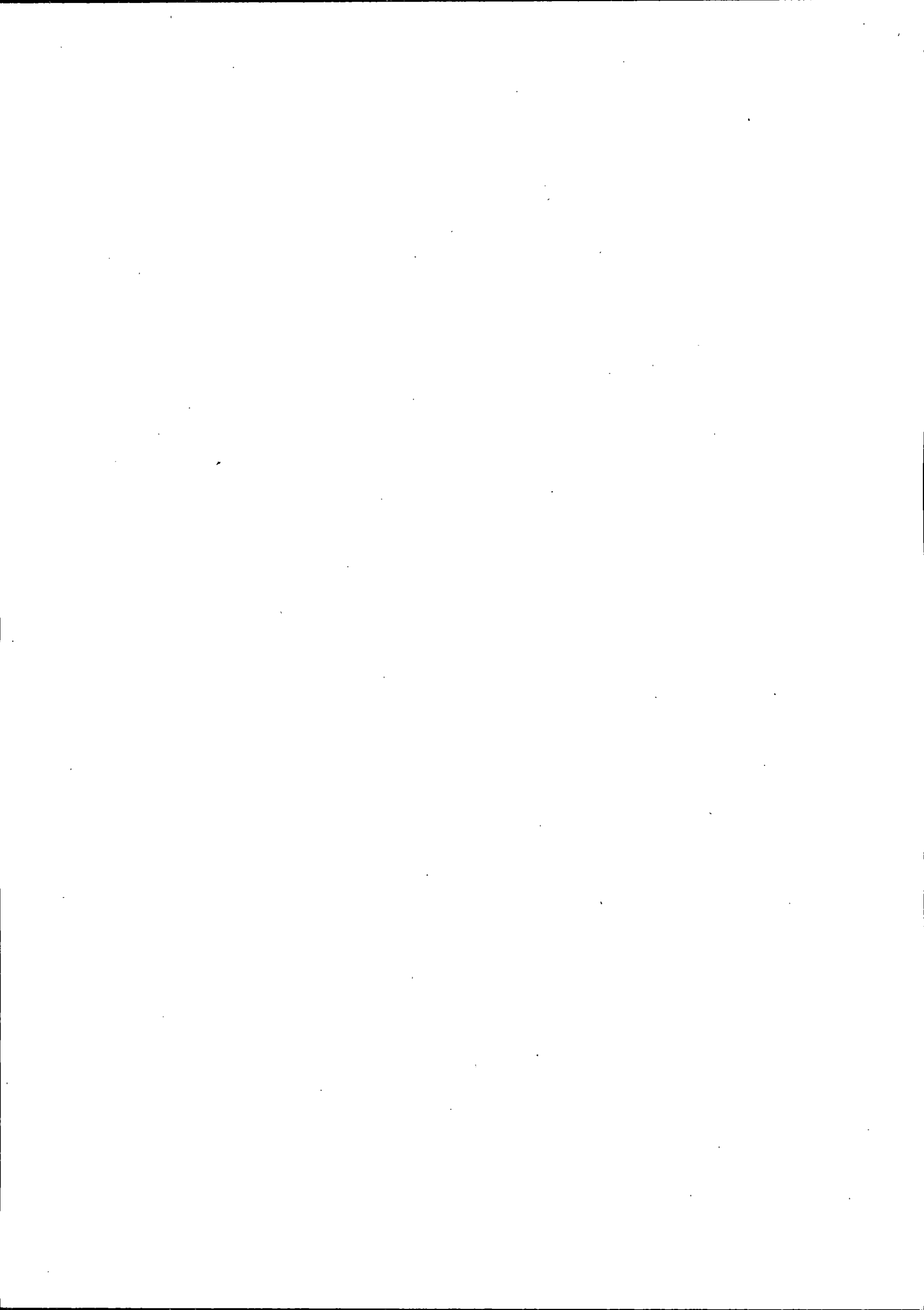
- Anexo: 8 cópias do E.I.A.
  - 1 cópia do projecto de Loteamento
  - Cópia em CD do RNT em formato digital.
- Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
 DE ÉVORA

*[Signature]*

José Ernesto d'Oliveira

AR/MM





**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENVIO DO  
ESTUDO DO IMPACTE AMBIENTAL À AUTORIDADE DE AIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome ou denominação: Câmara Municipal de Évora , N° Fiscal 504828576

Sede ou domicílio: Praça do Sertório, 7000 – 506 Évora

**2. CONTACTOS DO PROPONENTE PARA EFEITOS DO PROCEDIMENTO DE AIA**

Nome : Câmara Municipal de Évora

Endereço para correspondência: Praça do Sertório, Évora

Código Postal 7000 – 506 Telefone 266 777000 Fax 266 702950 E-mail

cmevora@mail.evora.net

**3. DESIGNAÇÃO DO PROJECTO (a)**

Parque Industrial e Tecnológico de Évora – Expansão (2º estudo) Loteamento Municipal

**4. LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO (b)**

Concelho Évora

**5. VALOR DO INVESTIMENTO (c)**

7.323.774,33 € (sete milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro euros e trinta e três cêntimos).

**6. SUJEIÇÃO AO PROCEDIMENTO DE AIA (d)**

Anexo I do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio nº \_\_\_\_ alínea \_\_\_\_

Anexo II do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio nº 10 alínea a)

Caso geral  Área sensível \_\_\_\_\_

Despacho conjunto (nº 3 do artº 1 do Decreto-lei nº 69/2000, de 3 de Maio) do Ministro \_\_\_\_\_  
e do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território no Diário da República

**7. AUTORIDADE DE AIA**

Direcção Geral do Ambiente  Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Alentejo

**8. NÚMERO DE EXEMPLARES DO ESTUDO DO IMPACTE AMBIENTL (e)**

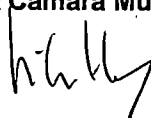
10  8

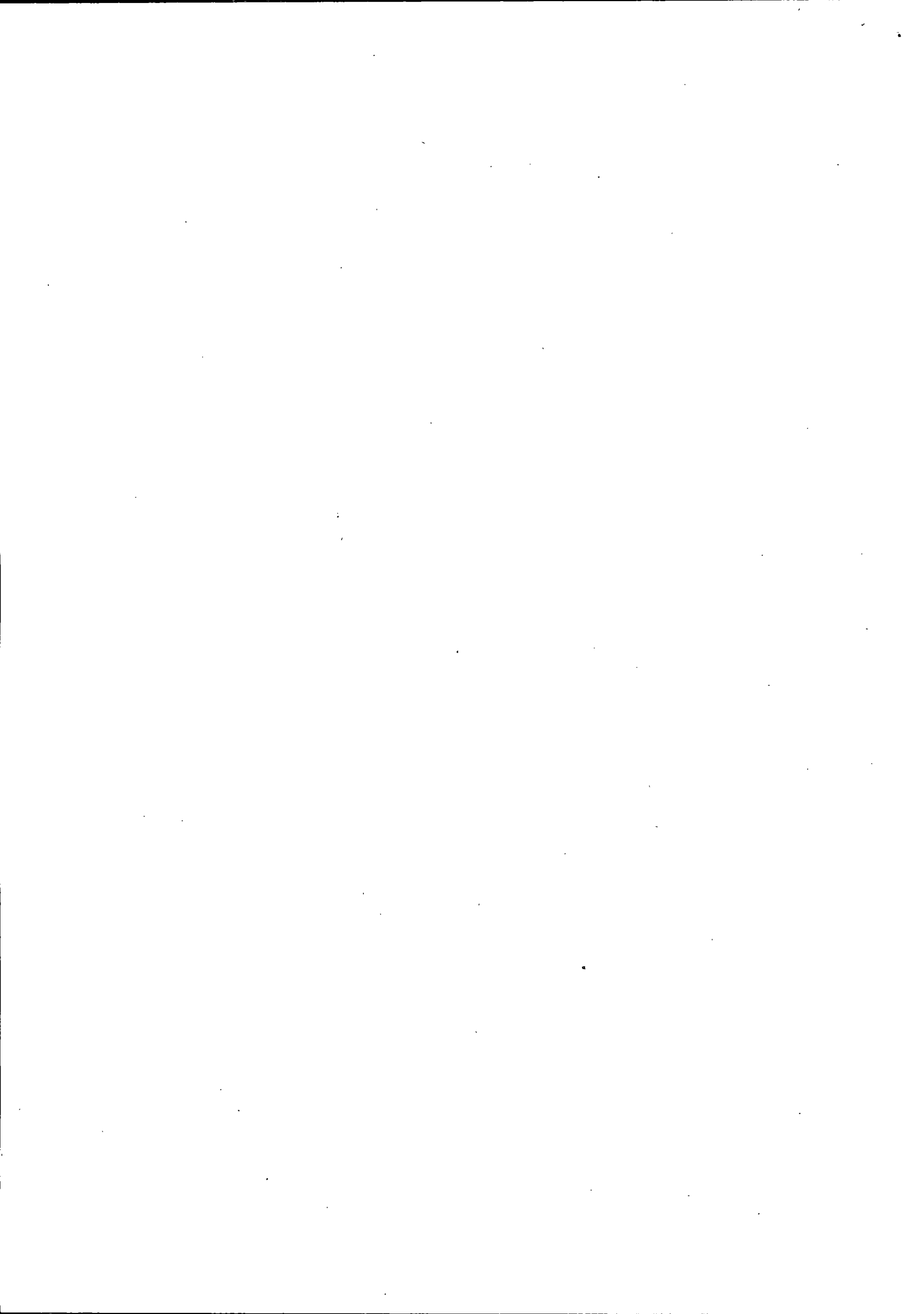
**9. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL (f)**

Sim  Não

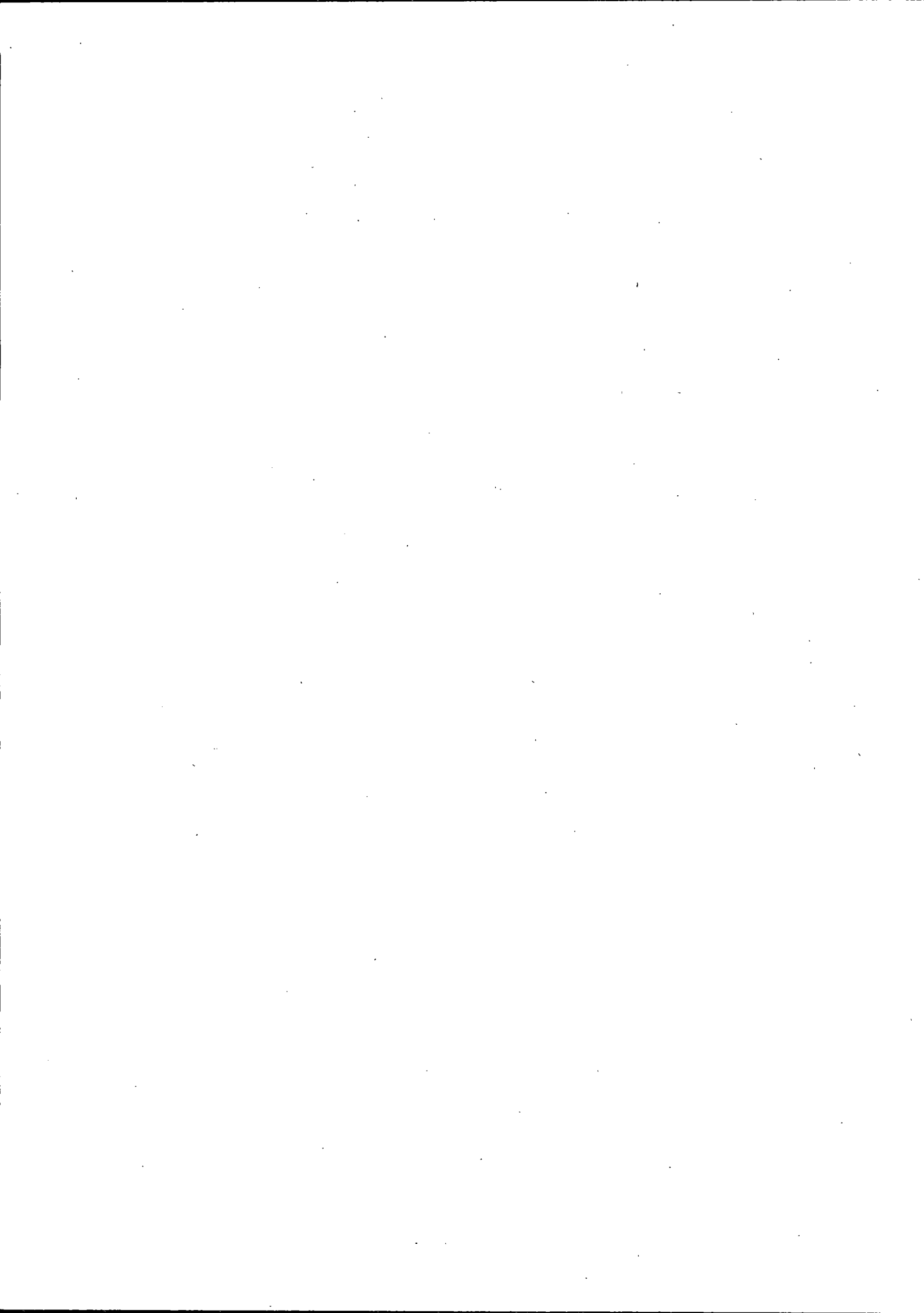
LOCAL E DATA Évora, 15 de Dezembro de 2004

O Presidente da Câmara Municipal de Évora

  
José Ernesto d'Oliveira



## ANEXO III – Ofício de Nomeação





MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL,  
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

IA  
IPA  
INAG

Exmo Senhor  
Presidente do Instituto Português  
de Arqueologia  
Avenida da Índia, 136  
1300-300 LISBOA

Na sua resposta indique  
sempre a nossa referência

Sua Referência

Sua comunicação de

Nossa referência  
197/DSGA/DAAmb/02

Data  
28 DEZ. 04 - 17815

ASSUNTO: **Estudo de Impacte Ambiental do Projecto de Parque Industrial e Tecnológico de Évora – Expansão, Loteamento Municipal**  
**Proponente:** Câmara Municipal de Évora  
**Classificação:** Anexo II, nº 10, alínea a)  
**Licenciador:** Câmara Municipal de Évora

Deu entrada a 17 de Dezembro de 2004 o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), relativo ao projecto supra referido.

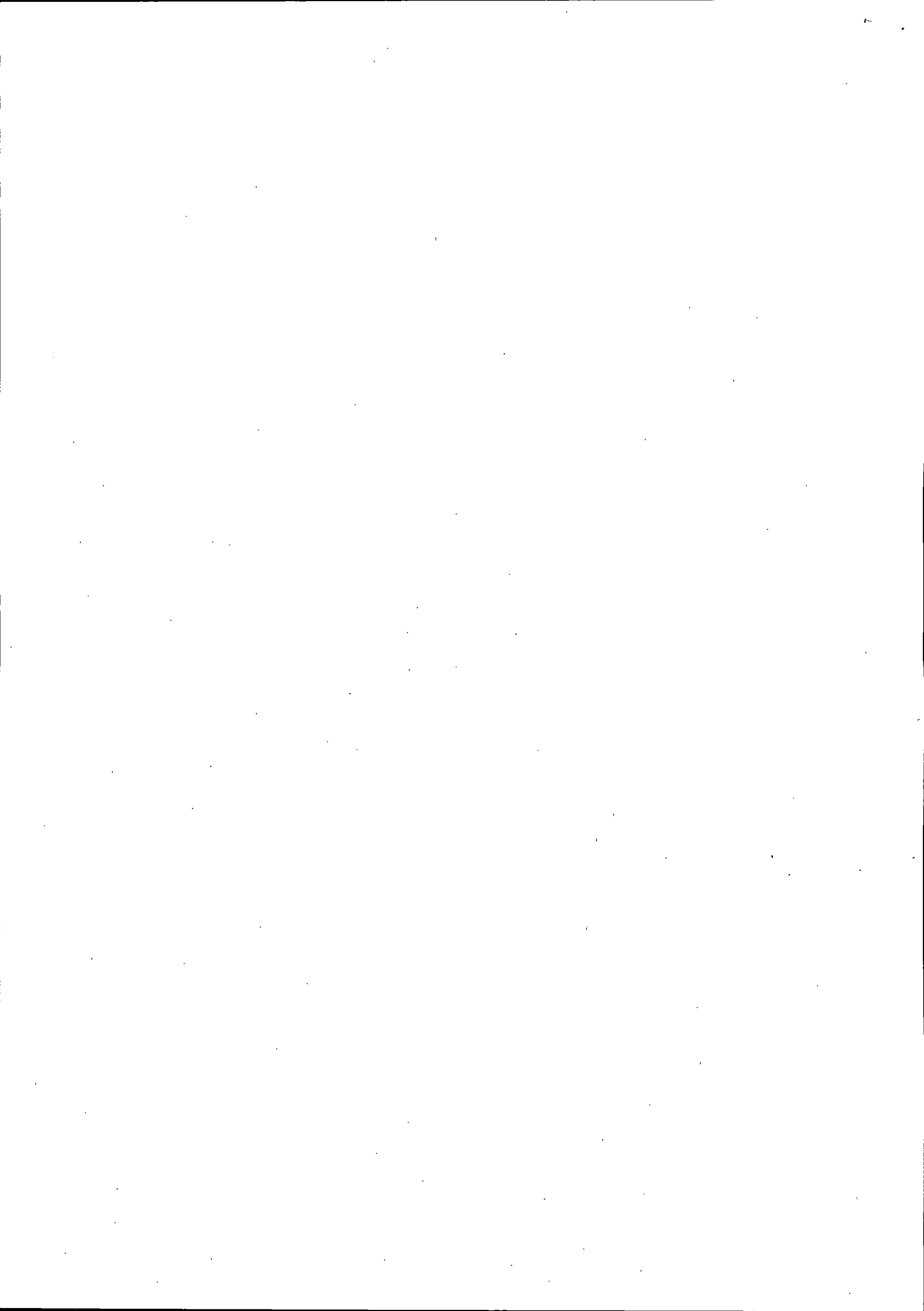
A fim de dar cumprimento à legislação em vigor sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nomeadamente o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA), na qualidade de Autoridade de AIA, nomeia a seguinte Comissão de Avaliação (CA):

- CCDRA - alínea a), n.º 1 do Artigo 9º - Presidente Arqt.<sup>a</sup> Cristina Martins e suplente Arqt.<sup>a</sup>

Cristina Salgueiro

- Instituto do Ambiente (IA) - alínea b), n.º 1 do Artigo 9º
- Instituto Português de Arqueologia (IPA) - alínea d), n.º 1 do Artigo 9º
- Instituto da Água (INAG) - alínea f), n.º 1 do Artigo 9º;
- Técnico Especializado - alínea f) do n.º 1 do Artigo 9º da CCDRA







MINISTÉRIO DAS CIDADES,  
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO**

A cada uma das entidades acima mencionadas é enviado um exemplar do EIA, excepto ao IA que também receberá o Resumo Não Técnico em suporte informático selado.

Tendo em conta o prazo de 20 dias para a emissão da declaração de conformidade, o qual termina a 14 de Janeiro, p.f., solicita-se a presença do representante de cada entidade na sede desta CCDRA, para uma reunião, no dia 10 de Janeiro de 2005, pelas 10.30 h.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente

Nuno Lecoq

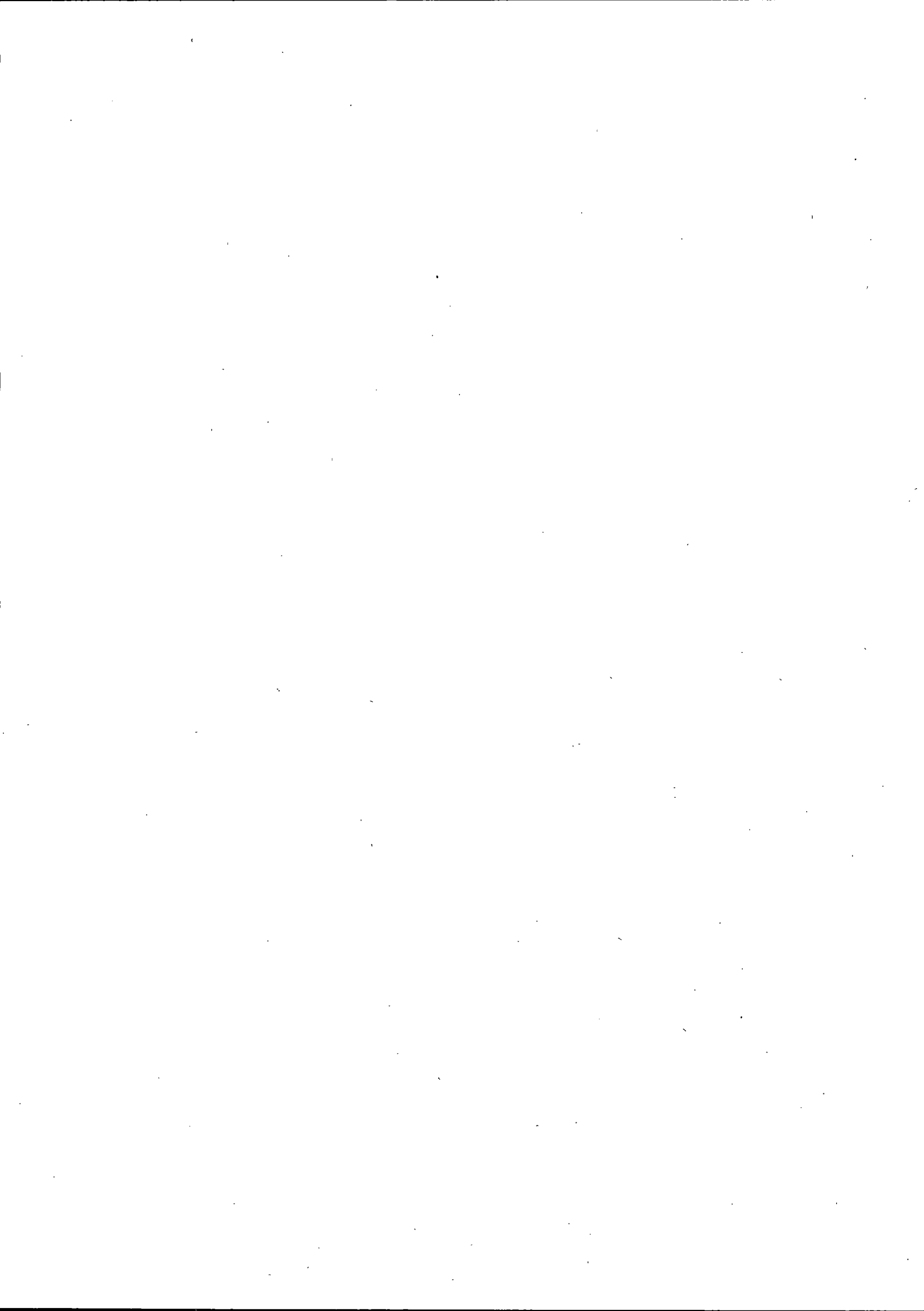
Anexo: o mencionado.

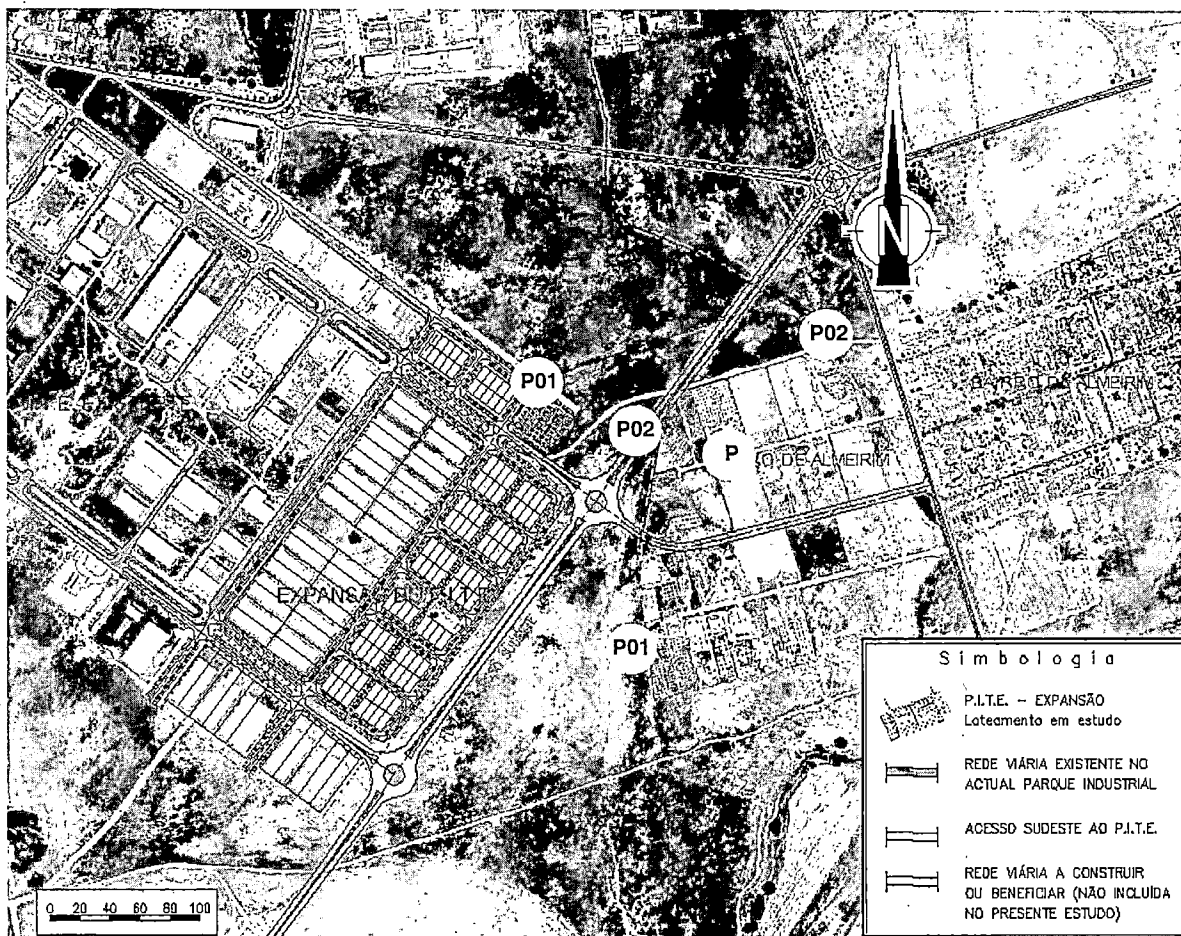
CM/CM




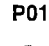



## ANEXO IV – Pontos de monitorização

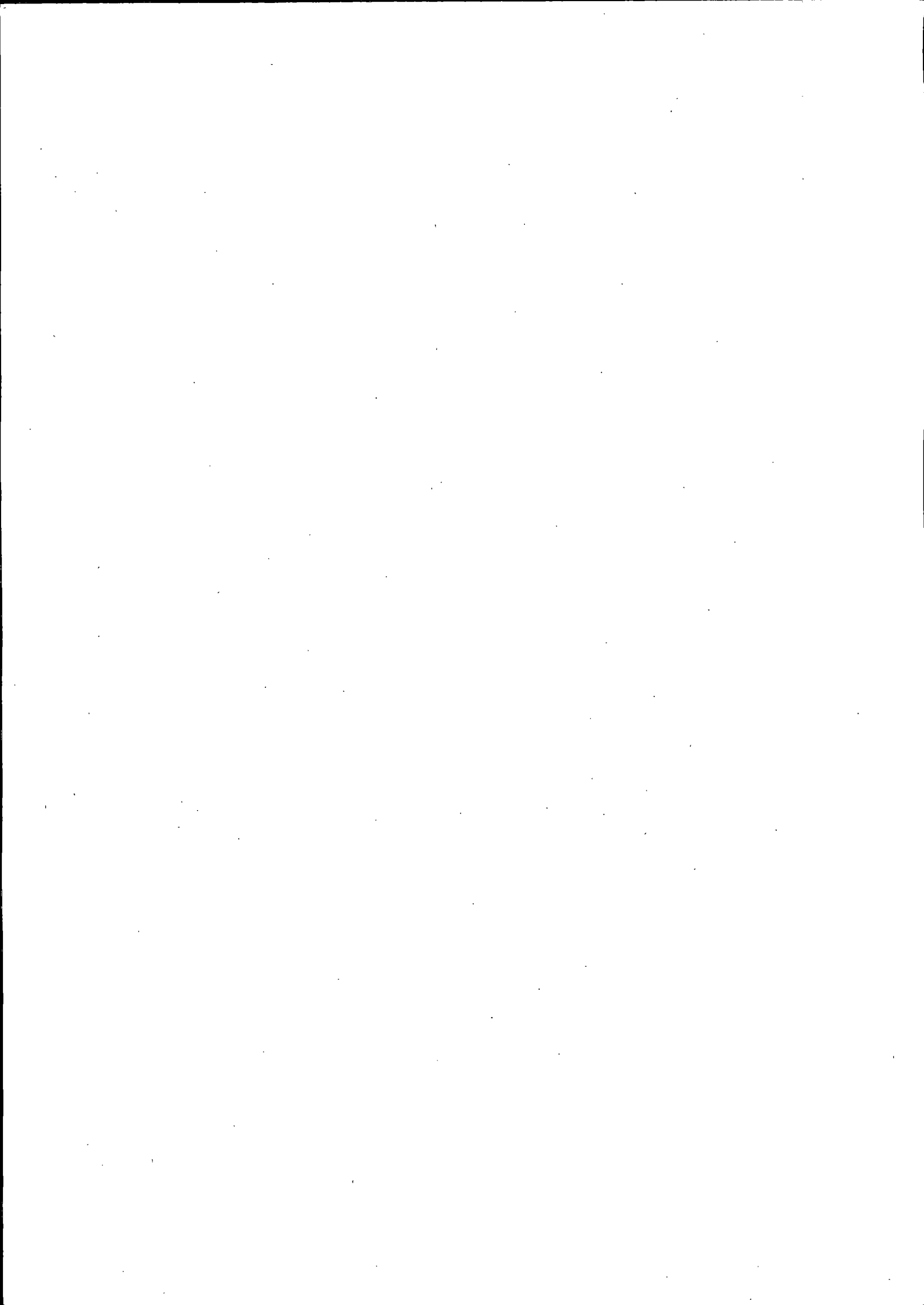




**Legenda:**

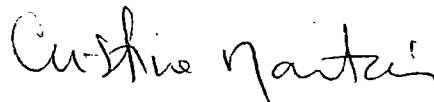
-  - Pontos de Medição de Ruído
-  - Pontos de Amostragem da Qualidade da Água Superficial
-  - Ponto de Amostragem da Qualidade da Água Subterrânea

**Figura 6.1** – Locais de Amostragem da Qualidade da Água e do Ruído



**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO  
ALENTEJO**

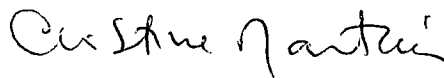


Arq<sup>a</sup> Cristina Martins

**INSTITUTO DA ÁGUA**



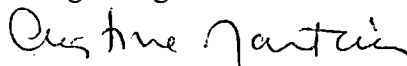
Dr<sup>o</sup> Raul Caixinhas



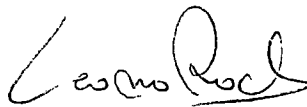
**INSTITUTO DO AMBIENTE**



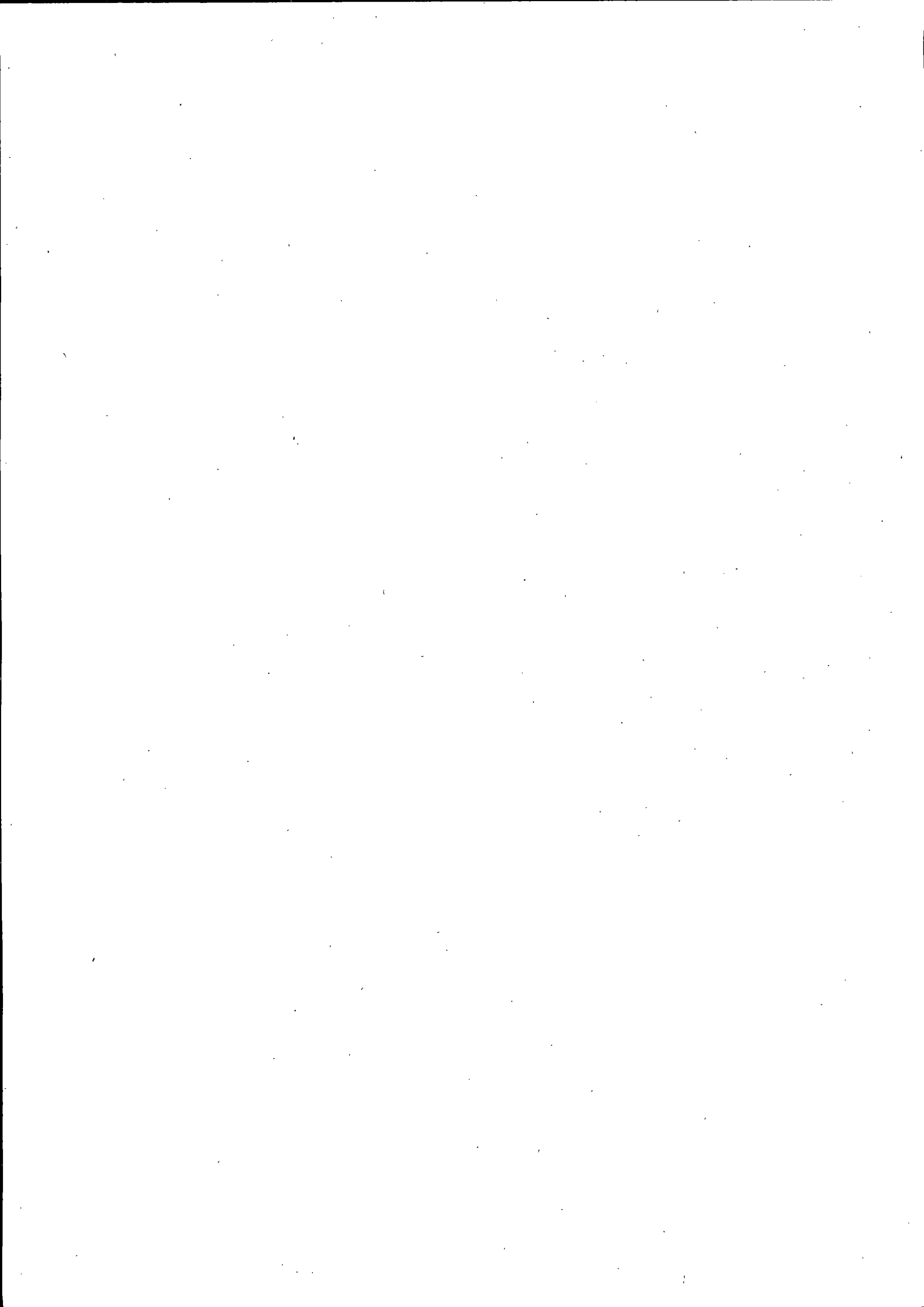
Eng<sup>a</sup> Margarida Rosado



**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ARQUEOLOGIA**



Dr<sup>a</sup> Leonor Rocha



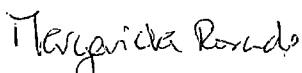
Parecer da Comissão de Avaliação da Conformidade do EIA

Comissão de Avaliação

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo)

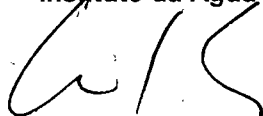
Arqtª Cristina Martins

Instituto do Ambiente



Engª Margarida Rosado

Instituto da Água



Dr. Raul Caixinhas

Instituto Português de Arqueologia



Drª Leonor Rocha

